

Ernane Alves Siqueira

PROBARE, DELECTARE, FLECTERE:
Eloquência e Retórica no *Pro Murena* de Cícero

Orientadora: Prof^ª Dra. Mônica Valéria Costa Vitorino

Belo Horizonte
Outubro/2008

Ernane Alves Siqueira

PROBARE, DELECTARE, FLECTERE:
Eloquência e Retórica no *Pro Murena* de Cícero

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras – Estudos Literários– da Universidade Federal de Minas Gerais. Área de concentração: Estudos Clássicos. Linha de pesquisa: Literatura, História e Memória Cultural.

Orientadora: Prof^ª Dra. Mônica Valéria Costa Vitorino

Belo Horizonte
Outubro/2008

*À memória de Maria de Jesus Alves,
minha mãe, pela esperança e fé
inabaláveis na educação como elemento
transformador da vida de seus filhos.*

*A José de Paula Siqueira, meu pai, pela
crença no trabalho (contagante), pelo
otimismo e pelo apoio incondicional.*

A Aninha, minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, primeiramente, e àqueles que mais me ajudaram a idealizar e a concluir este trabalho, especialmente:

A Antônio Martinez de Rezende, mestre e incentivador, que me pôs em contato com a obra de Cícero e com a retórica antiga.

À professora doutora Mônica Valéria da Costa Vitorino, minha orientadora, pela condução segura e, sobretudo, pela paciência na orientação que foram determinantes para a conclusão desta dissertação.

À família Bahia, que amo tanto: Maria de Jesus (*in memoriam*), Paulo Bahia, Paulo Sérgio, Luciene, Selma, Márcio, Júnia, José, Nathália, Bruno, *Dinhé*, *Tifati* (*in memoriam*), Daniela...

Aos amigos de Bocaiúva, minha terra inesquecível e, especialmente, aos queridíssimos da comunidade de Vaquejada.

A Aninha, pela ajuda na digitação e na revisão do texto, pelas leituras e pelas sugestões, e, mormente, pelo amor, apoio, incentivo e zelo incondicionais.

A Júlia Cibele, *amiga gente*, a quem devo a versão para o inglês do resumo desta dissertação.

A Waldir e Honorina, pelo incentivo e apoio na organização dos pormenores do dia da defesa.

A Carol Ribeiro, pelo apoio e dedicação na organização do evento da defesa.

Gratíssimo,

ERNANE

PROBARE, DELECTARE, FLECTERE:
Eloquência e Retórica no *Pro Murena* de Cícero

Ernane Alves Siqueira

Orientadora: Prof^ª Dra Mônica Valéria Costa Vitorino

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras –Estudos Literários/Estudos Clássicos– da FALE/UFMG como parte dos requisitos para a obtenção do título de mestre.

Outubro/2008

RESUMO

Esta dissertação apresenta tradução e análise do discurso *Pro Murena* de Cícero. A análise parte do ideal ciceroniano do *summus orator* quanto ao *probare*, *delectare* e *flectere*, elaborado por ele nos seus tratados de retórica, como *De Oratore*, *Orator*, *Brutus*, *De Partitiones Oratoriae*, verificando a forma como Cícero aplica os recursos retóricos de acordo com as exigências discursivas correspondentes, ou seja, abordando nas partes do discurso, (*exordium*, *narratio*, *reprehensio* e *peroratio*), as estratégias argumentativas (*probare*), a utilização de algumas das principais figuras de pensamento e de palavra referentes ao ornato, bem como o uso do riso e da ironia contra os acusadores de Murena (*delectare*) e a moção de afetos (*flectere*). Além disso, a dissertação apresenta um estudo sobre o ritmo da prosa empregado por Cícero no *Pro Murena*, analisando os pés métricos utilizados nos arranjos de sílabas longas e breves nos fins de frase combinadas pelo autor como correspondência de um efeito artístico.

PALAVRAS-CHAVE: discurso, retórica, eloquência, Cícero, *Pro Murena*, *probare*, *delectare*, *flectere*, ritmo, ornato.

ABSTRACT

This thesis presents analysis and translation of the speech *Pro Murena* of Cicero. The analysis of the ideal Ciceronian of *summus orator* on the *probare*, *delectare* and *flectere*, prepared by him in their treatment of rhetoric, like *De Oratore*, *Orator*, *Brutus*, *De Partitiones Oratoriae*, verifying how Cicero applies the rhetorical resources in accordance with the requirements corresponding discursive, i.e., approaching in the parts of speech, (*exordium*, *narratio*, *reprehensio* and *peroratio*), the argumentative strategies (*probare*), the use of some of the main figures of thought and word concerning the ornate, as well as the use of laughter and irony against the accusers of Murena (*delectare*) and motion of affection (*flectere*). Furthermore, the thesis presents a study on the rhythm of the prose employed by Cicero in the *Pro Murena*, analyzing their feet metric used in arrays of long and short syllables in the end of sentences combined as a letter of artistic effect by the author.

KEY WORDS: speech, rhetoric, eloquence, Cicero, *Pro Murena*, *probare*, *delectare*, *flectere*, rhythm, Ornate.

PROBARE, DELECTARE, FLECTERE:
Eloquência e Retórica no *Pro Murena* de Cícero

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	08
2. O PROCESSO.....	14
3. O <i>AMBITUS</i>	16
4. SOBRE A TRADUÇÃO.....	19
5. TRADUÇÃO DO DISCURSO <i>PRO MURENA</i>	20
5.1. Exórdio.....	20
5.2. Respostas às contestações de Catão.....	21
5.3. Respostas aos agravos de Sulpício.....	23
5.4. As partes da acusação.....	24
5.4.1. Refutação das acusações à vida de privada Murena.....	25
5.4.2. Comparação dos méritos consulares.....	26
5.4.3. A acusação de corrupção eleitoral.....	44
5.5. Epílogo.....	56
6. ELOQUÊNCIA E RETÓRICA NO <i>PRO MURENA</i>	60
6.1. Recursos Retóricos.....	62
6.1.1. A <i>Inventio</i>	65
6.1.2. O <i>Exordium</i>	67
6.1.3. A <i>Narratio</i>	73
6.1.4. A <i>Reprehensio</i>	74
6.1.5. A <i>Peroratio</i>	96
7. OS RECURSOS MÉTRICOS DO <i>PRO MURENA</i>	101
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	104
9. BIBLIOGRAFIA.....	105

1. INTRODUÇÃO

Cícero é considerado o personagem do mundo antigo melhor conhecido, através das suas obras ligadas a diversos gêneros (discursos, tratados retóricos, políticos e filosóficos), mas também através de uma coleção de cartas que permite conectar suas experiências pessoais, confiadas a amigos e parentes, e a sua reelaboração em obras destinadas a um público mais vasto.

Marco Túlio Cícero que não pertencia, por nascimento, à aristocracia romana, nasceu em Arpino, em 3 de janeiro do ano 106 a.C., de uma família economicamente abastada, pertencente à classe eqüestre que lhe propiciou uma refinada educação. Sua mãe foi Hélvia da classe nobre dos patrícios, o pai teria sido um membro da plebe que nascera na oficina de um pisoeiro. Segundo Plutarco, a condição do seu pai é controversa: uns asseveram que ele nascera e fora criado na oficina de um pisoeiro; outros defendem que ele seja descendente de Tulo Átio, que fora rei dos volscos e que lutara bravamente contra os romanos. Portanto, ao chegar à magistratura, Cícero seria um *homo novus*¹.

Homem requintado, o Arpinate teve uma formação bastante eclética. Os primeiros estudos foram feitos com Élio Estilo, um gramático estóico, e teve também como mestres Lúcio Crasso e Marco Antônio, os dois mais famosos oradores da época. Depois, aprendeu direito civil com os dois Cévolas, o Áugure e o Pontífice (este da escola de Panécio e Possidônio). Estudou filosofia com Filão de Larissa, retórica com Molão de Rodes, trabalhou com o estóico Diódoto, numa convivência doméstica de 25 anos. Estudou também em Atenas com o adversário de Filão de Larissa, Antíoco de Ascalão. Frequentou as escolas epicuristas, ouvindo Fedro e Zenão de Sídon e estudou ainda com o conhecido ator Róscio, que lhe ensinou a arte da dicção. Toda essa dedicação aos estudos culturais e filosóficos – empreendidos desde os 18 anos e nunca mais abandonados – trazia para Cícero, como homem de estado, um incômodo problema: a acusação de empregar seu tempo útil em atividades intelectuais, até então, encaradas como avessas ao espírito prático dos romanos.

108

¹ Conforme nota de Pereira (Pereira, 1984, p. 116): "Era *homo novus* todo romano que não tinha antepassados consulares, ou, pelo menos, senatoriais."

A esse problema, ele apresentava, nos prólogos e no bojo mesmo de suas obras, três justificativas para a defesa de suas atividades intelectuais: a primeira, era a de que o bom orador deve conhecer todos os assuntos; a segunda, de que o *otium cum dignitate* era compatível com a sua condição de ex-cônsul, uma vez que ele jamais negligenciou as funções da República; a terceira de que contribuía com os seus livros para que os cidadãos romanos tivessem uma boa instrução. A intenção do Arpinate era ousada, pois alimentava a esperança de influenciar as gerações futuras. Segundo Bayet (1996: 263), era impensável em Roma que a educação mais elevada fosse admitida a partir de uma base distinta daquela da retórica. Ao expressar, no *De Oratore*, a idéia do orador perfeito, idealizada na figura do homem íntegro, Cícero propõe uma esquema educacional liberal, *politior humanitas* (a filosofia, a história, o direito, as literaturas grega e latina). Em um diálogo com seu filho, o *De Partitiones Oratoriae*, reforça a importância dos estudos culturais e filosóficos:

Expositae sunt tibi omnes oratoriae partitiones, quae quidem e media illa nostra Academia effloruerunt; neque sine ea aut inveniri aut intellegi aut tractari possunt; nam et partiri ipsum et definire et ambigui partitiones dividere et argumentorum locos nosse et argumentationem ipsam concludere, et videre quae sumenda in argumentando sint quidque ex eis quae sumpta sunt efficiatur, et vera a falsis, verisimilia ab incredibilibus diiudicare et distinguere aut male sumpta aut male conclusa reprehendere, et eadem vel anguste disserere, ut dialectici qui appellantur, vel, ut oratorem decet, late exprimere illius exercitationis et subtiliter disputandi et copiose dicendi artis est. (Cíc., Part.: 139).

Foram expostas a ti todas as partes da oração, as quais certamente floresceram do meio daquela nossa Academia. Sem elas não se pode inventar, entender ou tratar. De fato, o dividir e o definir, separar as partes do ambíguo, conhecer as fontes dos argumentos, concluir a própria argumentação, observar quais os argumentos devam ser escolhidos e executar cada um dentre os que foram escolhidos, distinguir o falso do verdadeiro, os verossímeis dos incríveis, ou ainda repreender os maus argumentos e as más conclusões, ou mesmo dissertar estreitamente, como os dialéticos, ou exprimir largamente, como convém ao orador, são partes daquele exercício no qual entram não só a sutileza do disputar, como também a eloquência do falar.

Segundo Bayet (1996: 261), Cícero tem sido ininterruptamente estudado como personagem e como político. De fato, o Arpinate teve uma carreira interessantíssima: aos 18 anos de idade, já havia escrito o seu primeiro tratado retórico, o *De Inventione*; aos 20, já se ocupava de trabalhos judiciais, com tanto êxito, que aos 30, era o advogado e orador mais conhecido dos tribunais romanos; por essa época, iniciou o seu *cursus honorum*: elegeu-se questor, entrou para o Senado depois de cumprir a questura e tornou-se edil; aos 42, tinha alcançado o posto maior da república, tornando-se cônsul. Contudo, o seu aspecto mais importante é o homem de letras que foi. Autor de uma obra filosófica complexa, Cícero começa a tratar dos problemas políticos de seu tempo, ou seja, o embate entre o estado republicano e a ditadura aristocrata. Esses temas foram desenvolvidos em dois livros, que nos chegaram incompletos, o *De Republica* em que defende a constituição republicana de Roma como o ideal do estado perfeito; e o *De Legibus* em que discute o ordenamento jurídico romano e que pretende ser um modelo da boa legislação. Com o *otium* forçado, o Arpinate dedicou-se a vários temas filosóficos: o conhecimento com os *Academica*; as questões do bem e do mal com o *De Finibus Bonorum et Malorum*; o útil e o honesto com o *De Officiis*; a felicidade com as *Tusculanae Disputationes*; as questões teológicas com os *De Natura Deorum*, *De Divinatione* e o *De Facto*; as questões morais nos *Cato Maior de Senectute* e *Laelius Amicitia*; e sobre a filosofia com o, hoje perdido, *Hortensius*. Para Coria (Cícero, 2004: xvii), entretanto, de toda a obra ciceroniana, a que talvez mais tenha sido apreciada pela posteridade é aquela que está ligada mais estreitamente à arte oratória, a ponto de Marco Túlio Cícero ser considerado, junto com Demóstenes, o melhor expoente da oratória clássica. Coria, na introdução de sua versão do *Bruto*, de Cícero, relata neste campo, sem incluir os discursos, as seguintes obras: "*De la invención retórica, Del género óptimo de oradores, Tópicos, Acerca del orador, De la partición oratória, Bruto: de los oradores ilustres e El orador perfecto*". O próprio Cícero (Cícero, 2004: xviii)², contudo, não considera entre seus livros oratórios nem o *De Inventione* nem o *De Partitiones Oratoriae*, sendo esta última tida pelo próprio Cícero como uma obra de caráter mais científico, um trabalho de cunho teórico-filosófico.

O *De oratore* foi composto no ano 55 a.C., durante um período de afastamento de Cícero da cena política. No livro I, Crasso sustenta a necessidade de uma vasta formação cultural para o orador. Antônio discorda e propõe como qualidades necessárias ao orador a capacidade de agradar e persuadir, sem conhecimentos específicos. No livro II, Antônio expõe os problemas concernentes à *inventio*, à *dispositio*, e à *memoria*. César Estrabão é induzido a dissertar sobre o uso da presença de espírito e do humor. No livro III, Crasso discute as questões relativas à *elocutio* e à *pronuntiatio*. Um ano mais tarde, escreveu o *De Partitiones Oratoriae*, um tratado teórico-filosófico. Nele, o famoso tribuno delineia os caminhos necessários para que o orador atinja o ideal ciceroniano de *summus orator*. O diálogo entre Cícero e seu filho, em forma de catecismo, pretende transmitir os principais preceitos e os conhecimentos necessários para a formação do orador, nos três gêneros de oratória: o laudatório, o deliberativo e o judicial. A obra *Orator* foi escrita em 46 a.C., nela o autor descreve o orador ideal e traça um esquema para a sua formação. Cícero salienta os três objetivos aos quais a sua arte deve se destinar: *probare* (apresentar as teses com argumentos válidos), *delectare* (produzir com as palavras uma agradável impressão estética), *flectere* (mover as emoções através do *pathos*). Esse orador deve dominar os três registros estilísticos: simples, médio, elevado. O tratado *Brutus*, escrito aproximadamente em 45 a.C., apresenta a história da eloquência grega e romana. Passa em revista a longa série de oradores romanos desde Bruto até a sua própria época, onde faz alguns apontamentos bastante interessantes sobre si mesmo, sobre o início de sua carreira e seu treino como orador e sobre sua ascensão gradual à posição dominante.

A outra parte da obra oratória de Cícero é composta pelas suas orações e são, por assim dizer, os exemplos práticos de sua teoria retórica. Para Bayet (1996: 284), o conhecimento que se tem das peças oratórias de Cícero nos revela 139 discursos, certamente uma fração apenas de suas orações, já que os discursos de natureza civil não eram considerados dignos de publicação, exceção feita ao *Pro Caecina*. Desses 139, Cícero obteve 74 vitórias e 16 derrotas, sendo que dos 49 restantes os resultados são incertos. De acordo com Paratore (1987: 183), Cícero estréia na cena forense em 81 a.C. com o discurso *Pro Quinctio*, uma causa privada, em que o Arpinate defendia Quinctio de uma acusação movida por Hortênsio, o grande orador da época, no interesse de um certo Névio. Para surpresa geral,

Cícero venceu. Mas a grande revelação de Cícero deu-se no ano seguinte no processo de parricídio contra Róscio Amerino. De novo, a acusação era sustentada pelo temível competidor, Hortênsio. Cícero vence mais uma vez, a despeito da delicadeza da situação, que estava agravada pela participação do ditador Sila, instigado por um seu liberto, Crisógono. Com esses dois discursos estava delineado um novo estilo de oratória em Roma, em especial de Cícero, com um tom mais expansivo, mais pessoal, mais rico em *humanitas*. A esse respeito, são exemplares os *In Verrem*, *In Catilinam* e *Philippicae*. Todos, a propósito, tidos como obras primas dos discursos ciceronianos. São discursos veementes, ricos em *pathos*, de estilo forte e cerrado, contrastando com a maioria dos outros discursos de tons mais calmos, entremeados com invectivas e passagens divertidas. É o caso, por exemplo, de *Pro Murena*, objeto deste estudo, em que Cícero, usando de críticas sarcásticas, bombardeia o legalismo de Sulpício e a rigidez da filosofia estoíca de Marco Catão, levando ao riso os juízes e o próprio Catão.

Geralmente, os oradores de uma certa experiência não costumavam escrever o texto dos discursos que deviam proferir. Segundo Quintiliano (X, 7, 30), normalmente aqueles que defendiam muitas causas escreviam o mínimo necessário, os exórdios, por exemplo; enquanto todo o restante que preparavam guardavam na mente e às questões imprevistas respondiam com improvisos. A redação completa do discurso era feita em um segundo momento e com objetivos de vários tipos. Por exemplo, para os jovens, ávidos de aprender a arte oratória, que demonstravam grande interesse nelas e não faltava o caso de que exigências político-jurídicas convencessem o orador a publicar o seu discurso logo depois. Sabe-se que os discursos de Cícero que nos chegaram, em parte ou inteiros, não são exatamente os mesmos que foram pronunciados pelo Arpinate. De fato, segundo Bayet (1996: 282), era uma exceção quando um discurso pronunciado fosse publicado sem alterações. Há aqueles que, inclusive, nem chegaram a ser pronunciados no fórum ou na tribuna, como são os casos da segunda *Actio in Verrem*, publicada em cinco livros, pois Cornélio Verres marchou voluntariamente para exílio após a primeira verrina; e da segunda *Philippica* que não foi pronunciada diante de Marco Antônio. O discurso *Pro Murena* apresenta indícios evidentes de uma elaboração posterior. Boulanger (1967: 16-18) acredita que o *Pro Murena* tenha sido publicado muito tempo depois de seu pronunciamento em

novembro de 63 a.C.. O mais provável é que ele tenha sido publicado no período compreendido entre os anos 60 e 59 a.C. e que tenha sofrido reformulações. Boulanger cita, como exemplo, a supressão das respostas de Cícero às acusações de Póstumo e do jovem Sérvio Sulpício, tidas como pouco interessantes para os leitores.

O que se sabe é que Cícero preparava de antemão o exórdio, a peroração e as partes fundamentais do discurso, todas elas com especial atenção ao ritmo. Para Cícero³, o exórdio, em geral, devia ser moderado no tom, amplificado no estilo, mas com afirmações sentenciosas o bastante para cativar o ânimo dos juízes ou mesmo para desacreditar o adversário. Os trechos narrativos deviam primar-se pela clareza da apresentação dos fatos, pois o público devia entender todos os detalhes dos fatos. O riso deveria estar mais presente nos estilos simples e médio, o que não quer dizer que devesse estar de todo ausente do estilo elevado, rico em *pathos*. Pode-se notar um claro progresso desse recurso nas orações ciceronianas, que vai dos jogos de palavras e dos sarcarmos elementares dos primeiros discursos até a refinada ironia que marcou a plena maturidade do Arpinate. Segundo Paratore (1987: 203), além das características já conhecidas da primeira fase de Cícero (os jogos de palavras, o estilo cerrado, os efeitos patéticos) verificam-se na fase plena da oratória ciceroniana uma maior euritmia na composição, moderação do toque, os tons leves, solenes, festivos. Tais elementos predominam sobre os tons truculentos e dramáticos, sobressaindo, assim, a ironia sobre a invectiva ou sobre o queixume.

As agitações políticas de 43 a.C., que culminaram com a constituição do segundo *triumviratum*, deram o golpe final na república agonizante e puseram fim à vida de seu maior defensor e entusiasta, Marco Túlio Cícero. De acordo com Paratore (1987: 239), o período *pos mortem* do Arpinate, não poderia ter sido mais desfavorável a sua memória. O historiador Asínio Polião encabeçou a lista dos detratores da memória e obra de Cícero. Até mesmo Virgílio, no canto XI de *A Eneida*, parece fazer coro com essa aversão ao Arpinate, ao caricaturar, em Drances, o estilo e o nascimento do orador encarnado por Cícero. Paradoxalmente, é nessa época que são postas em prática as idéias políticas e filosóficas

mais originais de Cícero. É somente com Quintiliano, 35 a 96 d.C., que se volta a admirar a obra retórica de Cícero e a dispensar-se a ela os justos louvores que merecia. Os discursos foram entusiasticamente redescobertos por Petrarca, 1345, o mesmo Petrarca que teria uma desilusão com seu mestre, ao entrever, na correspondência familiar de Cícero, não as qualidades heróicas de seus discursos, mas as vaidades e debilidades de um homem comum. Mas isso não serviu para abalar o prestígio do Arpinate. Na Idade Média, surgiu um novo impulso na adoração da obra ciceroniana. O Cícero filósofo foi redescoberto pelos padres da Igreja Católica, enquanto que o Cícero orador foi sumamente apreciado pelo Humanismo e pelo primeiro Renascimento.

Todo esse louvor tributado a Cícero pelos antigos foi confirmado pela crítica moderna ao considerar que ele passou à história da cultura ocidental como uma das mais complexas e importantes figuras da Antigüidade. Para E. Gilson (1971: 205), importante historiador da filosofia, *a influência do seu pensamento sobre a história da cultura ocidental é incomensurável*⁴. Declinando porém dessa posição, os representantes do cesarismo alemão (Teodoro Mommsen e sua escola) inauguraram, no séc. XIX, uma nova onda de desvalorização da obra ciceroniana. A doutrina de Mommsen, no entanto, não teve muito fôlego, sendo hoje absolutamente rejeitada. De fato, se a poesia romana já havia alcançado alto prestígio com Ênio, Plauto, Terêncio, Lucrécio, é certo que a prosa só logrou a perfeição com o estilo forte e elegante do Arpinate: seja com sua obra retórica (tratados e discursos), seja com sua obra filosófica.

2. O PROCESSO

O *Pro Murena* foi um discurso pronunciado em novembro de 63 a.C., por ocasião da defesa de Lúcio Licínio Murena, que fora acusado de corrupção eleitoral nas eleições consulares para o ano de 62 a.C.

108_____

⁴ Conforme Rocha, p. 115: "Beredsamkeit und Weisheit bei Cicero, in: *Das neue Cicerobild*. Darmstadt, 1971, p. 205.

Segundo Boulanger (1967: 09), esse discurso, muito trivial em si, ganha importância por ter sido pronunciado numa circunstância bastante especial: a época em que Sérgio Catilina ameaçava Roma com uma sedição. Catilina tinha sido declarado inimigo público de Roma e era perseguido pelas forças militares. Nesse enquadramento, tal discurso aparece como um capítulo da luta de Cícero contra a revolta de Catilina que ameaçava a república e o partido senatorial. Apesar da derrota de 64 a.C, Catilina conseguiu reunir um verdadeiro exército clandestino para tentar chegar ao consulado, fosse pelos sufrágios populares, fosse por um golpe de estado facilitado pela sua milícia armada.

Naquela eleição, Catilina teve como concorrentes homens os mais temíveis: Décimo Júnio Silano, dos *Optimates*, Sérvio Sulpício, aquele que viria a ser o acusador de Murena, e Lúcio Licínio Murena.

Este último não pertencia à nobreza. Era ele de uma família plebéia de Lanúvio que não tinha grandes riquezas nem havia desempenhado a magistratura, mas que já tinha exercido a pretura por três gerações. O pai de Murena, na qualidade de propretor, tinha acompanhado Sila em sua campanha na Ásia, tendo sido decisivo nas batalhas de Quersoneso (região da Trácia) e Orcómeno. Além disso, estando à frente de duas legiões, destacou-se na batalha contra Mitridates, um dos maiores inimigos de Roma. Murena, influenciado pelo pai, entrou para o exército, tendo também participado das campanhas contra Mitridates, dando provas de muito valor. Em 81 a.C., iniciou seu *cursus honorum* sendo questor e depois edil. Em 66 a.C, foi eleito pretor urbano, juntamente com Sulpício, conseguindo o posto mais alto para sua família. Visando ao consulado, organizou brilhantemente os *Ludi Apollinares*, conquistando a simpatia dos eleitores. No ano seguinte, foi propretor na Gália Narbonense. Finalmente, em 63 a.C., apresentou sua candidatura ao consulado.

Por essa ocasião, Catilina apresentava uma patente confiança a ponto de organizar sua revolta abertamente, desdenhando as instituições romanas e seus concorrentes na disputa do consulado. Percebendo o perigo que ameaçava a república, Cícero, na condição de cônsul,

resolveu adiar as eleições de agosto para setembro. Nesse ínterim, faz votar uma lei contra a corrupção eleitoral (*crimina de ambitu*) que tornava ainda mais duras as penas previstas pela *lex Calpurnia*. Além disso, autorizou o triunfo a Luculo, cujos veteranos, estando em Roma, tornavam as pretensões eleitorais de Catilina bastante desfavoráveis.

Os comícios centuriatos escolheram como cônsules Décimo Júnio Silano e Lúcio Licínio Murena. Diante do resultado, Catilina resolve apressar seu golpe de estado, insuflando a agitação em Roma. Uma circunstância inesperada veio a dar a Catilina um aliado. De fato, o próprio Sulpício, baseado na recente *lex Tullia de ambitu*, moveu um processo de corrupção eleitoral contra Murena.

Na campanha eleitoral, Murena havia recorrido a vários expedientes, já tradicionais em Roma, para angariar apoio à sua candidatura: a presença em Roma dos soldados de Luculo que o apoiavam, o assédio das multidões de clientes e amigos, o oferecimento de banquetes e lugares garantidos nos espetáculos aos eleitores e o apoio de pessoas próximas a ele na realização de sua campanha. Todos esses artifícios tinham sofrido restrições com a recente lei contra a corrupção eleitoral, que os tornava crimes se fossem praticados com desembolso de dinheiro ou promessas de trocas de favores. Era justamente a esse detalhe que Sulpício agarrava-se para impugnar a eleição de Murena.

3. O AMBITUS

A acusação de *ambitus* era movida por Sêrvio Sulpício e Marco Catão (o Catão de Útica), tendo ainda, como co-acusadores, Póstumo e o jovem Sêrvio Sulpício. O objetivo era provar que Murena havia comprado votos. A acusação dividia-se em três partes: primeiro, a reprovação da vida privada de Murena (*reprehensio vitae*); em seguida, a tentativa de provar a falta de méritos de Murena para alcançar o consulado (*contentio dignitatis*) e, finalmente, a parte fundamental da causa, a corrupção eleitoral (*crimina de ambitu*). À frente da defesa dessa causa, estavam Quinto Hortênsio, Marco Crasso e Marco Túlio Cícero.

Sérvio Sulpício era movido pelo orgulho ferido de ter sido derrotado na disputa pela magistratura; Catão, pela defesa intransigente que fazia da legalidade e dos valores da *virtus* romana. Em Murena, Cícero esperava encontrar um válido continuador da própria política de resistência à subversão, política que solidificava, em uma aliança defensiva, a ordem dos senadores e a ordem equestre. A acusação de corrupção levada a termo pelo candidato derrotado, Sérvio, e sustentado pelo seu advogado de defesa, Catão, o jovem (o futuro Catão de Útica), homem de prestígio, descendente de Catão, o censor, intervém negativamente no projeto político de Cícero. O próprio Catão contribuía também, de outras formas, a prejudicar a política da *concordia ordinum*. No seu rigor moral, inspirado nos princípios de tradição estoica, ele assumia uma posição, particularmente intransigente, em face às questões que diziam respeito à relação entre o estado e os interesses econômicos privados. De fato, esta dificuldade é agravada pela tensão política causada pela conjuração de Catilina, pois, se era verdade que a acusação movida por Sulpício e auxiliada por Catão não era motivada por um ódio pessoal (Cíc., *Mur.*: 56), também não era menos verdadeiro que esta posição contribuía em muito para a campanha sediciosa de Catilina, que acabou assim tendo por aliados, ainda que não o quisessem, Catão e Sulpício.

Além de Cícero, a defesa de Murena contava também com a colaboração de Quinto Hortênsio e de Marco Crasso. Estes dois falaram em primeiro lugar e trataram das questões particulares, discutindo minuciosamente os assuntos. A Cícero, como ocorria em casos como estes, coube a última parte da defesa⁵. Falando das questões gerais, apelando à defesa da pátria, explorando os efeitos patéticos e cativando o ânimo dos juízes para a *miseratio*.

⁵ Isto confirma-se em dois momentos na obra ciceroniana, como o demonstra, em nota, Ambrosio (2000: 177): "Brutus falando a Cícero: [...] *qui [Hortensius] cum partiretur tecum causas –saepe enim interfui-perorandi locum, ubi plurimum pollet oratio, semper tibi relinquebato.* [...] quando Hortênsio dividia as causas contigo -pois freqüentemente eu presenciei- a peroração, onde a oração produz mais efeito, sempre ficava para ti (Cícero, Brutus, 190). [...] *etiam si plures dicabamus, perorationem mihi tamem omnes relinquebat, in quo ut uiderer excellere nom ingenio sed dolere assequabar.* [...] na verdade, se discursávamos em muitos, todos deixavam para mim a peroração, para que eu parecesse elevar-me não pelo engenho, mas o conseguisse pelo patético (Cícero, Orator, 130).

Na opinião de Zehnacker (1993: 80) a defesa de Murena assegurada por Hortênsio, Crasso e Cícero, apresentava ao orador de Arpino uma dificuldade particular visto que ele próprio era o autor de uma veemente lei promulgada contra a prática de corrupção eleitoral (*crimina ambitus*.) Além disso, como afirma Boulanger (1967: 15), Cícero deveria litigar contra acusadores de irretocável autoridade moral e que, por acréscimo, eram também seus amigos e aliados políticos. Marco Túlio Cícero é obrigado, portanto, a utilizar todos os recursos retóricos e a sua experiência para evitar a impugnação das eleições consulares. A despeito dessa embaraçosa situação, Cícero saiu-se com desenvoltura, mesclando tons graves e cheios de *pathos* com os tons leves de fina ironia, conseguindo a absolvição de Murena.

4. SOBRE A TRADUÇÃO

Para a tradução do discurso *Pro Murena* foi utilizado o texto estabelecido por André Boulanger⁶ na edição da Belles Lettres de 1967. Por tratar-se de um discurso, a minha tradução teve o propósito de permanecer o mais próximo possível do texto latino, levando em conta que o autor escolheu para cada nível de estilo, para cada registro expressivo, a colocação de uma palavra adequada. Contudo, tal intento mostrou-se, em muitos casos, praticamente impossível em razão das dificuldades que tive em conciliar as diferenças gramaticais, sintáticas, léxicas e morfológicas das línguas em questão, sobretudo na pretensão de se obter a harmonia e o ritmo na escolha das palavras.

5. TRADUÇÃO DO DISCURSO *PRO MURENA*

Marco Túlio Cícero

PRO MURENA

5.1. Exórdio

I-1- Naquele dia, juízes, depois de ter consultado os auspícios⁷ nos comícios das centúrias e de ter proclamado cônsul a Lúcio Murena, supliquei aos deuses imortais, conforme os costumes e as instituições de nossos antepassados, que aquela escolha resultasse feliz e ditosa para mim, no fiel cumprimento de minha magistratura, para o povo e para a plebe romana. Igual pedido dirijo agora aos mesmos deuses imortais para que preservem, a um só tempo, em favor daquele mesmo homem, o consulado e a sua integridade física, e que, estando as vossas opiniões e sentimentos de acordo com as vontades e os sufrágios do povo romano, essa escolha possa favorecer, a vós e ao povo romano, a paz, a tranqüilidade, a serenidade e a concórdia. Se verdadeiramente aquela súplica solene dos comícios, consagrada aos auspícios consulares, comporta em si mesma tão grande força e caráter sagrado quanto o prestígio da república o exige, também eu supliquei que essa eleição fosse igualmente próspera, auspiciosa e ditosa para aqueles homens que obtiveram o consulado por rogo meu. **2-** Nessas circunstâncias, juízes, posto que todo o poder dos deuses imortais tenha sido repassado a vós ou, ao menos, tenha sido compartilhado convosco, aquele mesmo cônsul confia a vossa proteção o mesmo homem que antes recomendou aos deuses imortais, para que sendo defendido pela voz do mesmo homem que o declarou cônsul, preserve o benefício do povo romano bem como a vossa salvaguarda e a de todos os cidadãos. E visto que, neste dever, a proposição da minha defesa e o próprio acolhimento desta causa foram censurados pelos acusadores de Murena, estabeleço que antes de discursar em favor de meu cliente, dedicarei algumas palavras em favor de minha própria

108

⁷ Cf. nota de Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 387), os comícios não poderiam realizar-se no campo de Marte se não houvesse bom tempo, se algum dos assistentes fosse acometido pela epilepsia ou ainda se algum tribuno tivesse opinião contrária a de seus colegas. Os auspícios eram então considerados desfavoráveis e era designado um outro dia para a reunião.

defesa. Não que neste momento isso seja certamente mais importante para mim do que a defesa da salvaguarda de Murena, mas para que, sendo a minha ação aprovada por vós, juízes, eu possa repelir com maior autoridade os ataques violentos de seus inimigos contra sua honra, sua reputação e toda sua situação.

5.2. Respostas às contestações de Catão

II-3-Primeiramente, a Marco Catão que regula sua vida pela norma indiscutível da razão e que muito diligentemente sabe avaliar a importância de todos os deveres, é que responderei a respeito de meu próprio dever. Afirma Catão, por meu prestígio de cônsul, por ser eu o autor da lei contra o suborno eleitoral e pela tão grande severidade com que conduzi o consulado, não ser correto eu defender Lúcio Murena. Essa censura incita-me fervorosamente a explicar os motivos de minha conduta não só a vós, juízes, aos quais devo fazê-lo em primeiro lugar, mas também ao próprio Catão, homem nobilíssimo e virtuosíssimo. O que é mais justo enfim, Marco Catão, para defender um cônsul do que um outro cônsul? Quem na república pode ou deve estar mais unido a mim do que aquele ao qual a república intacta já foi por mim confiada para ser protegida, a mesma que foi conservada por mim às custas de perigos e de grandes esforços? Se diante daquelas coisas reclamadas, as quais foram adquiridas sob o direito de propriedade, aquele que se obrigou ao contrato de venda deve assumir os riscos do litígio⁸, certamente também que, acima de tudo, o mais correto no processo contra um cônsul eleito é que aquele cônsul que o proclamou cônsul deva ser o seu defensor no perigo que o ameaça e o abonador do benefício do povo romano. **4-**Mas, como em algumas cidades costuma ser feito, se fosse preciso designar um defensor para esta causa pública, ela deveria ser dada, antes de tudo, ao defensor revestido da mais alta autoridade, que, dotado do mesmo prestígio, pudesse trazer

⁸ Conforme nota de Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 389), a palavra *mancipium*, empregada por Cícero, significava direito de propriedade de que gozavam exclusivamente os cidadãos romanos. As terras localizadas na Itália e as de algumas províncias eram o que se chamavam *res Mancipi*, compreendendo nessa denominação não somente as terras, mas também os escravos e os animais que aumentavam seu valor. Estas propriedades privilegiadas só poderiam ser vendidas mediante cinco testemunhas e com determinados requisitos, cuja omissão total ou parcial resultava na nulidade do contrato de venda. O comprador garantia-se com a fiança do vendedor de preveni-lo contra qualquer risco de um eventual litígio, *periculum iudicii*, ficando este obrigado com todos os seus demais bens a ressarcir o comprador caso a venda fosse anulada.

para o discurso não menos autoridade do que competência. Com efeito, os navegantes que chegam ao porto, vindos do alto mar, costumam, com máximo prazer, alertar aqueles que partem do porto a respeito das condições do tempo, da espécie dos piratas e das condições das rotas, pois o nosso temperamento natural nos leva a favorecer aqueles que enfrentam os mesmos perigos dos quais nós já nos livramos. Por fim, já vendo a terra após uma tal tormenta, com qual estado de espírito devo estar em relação a este homem que vejo ter de enfrentar as maiores tempestades da república? Assim, se é dever do bom cônsul não só vigiar o presente, mas também, seguramente, prever o futuro, eu mostrarei, em outro ponto, o quanto importa, para a salvaguarda dos cidadãos, haver dois cônsules na república nas calendas de janeiro. **5-** Assim, pois, não é tanto um dever pessoal que me obriga a defender um homem amigo, quanto a república convoca-me como cônsul para defender a salvação comum.

III- De fato, eu propus uma lei contra o suborno eleitoral, em todo caso, não a propus para que suprimisse aquela outra que, há muito tempo, eu mesmo propus para defender os cidadãos em perigo. Se eu confessasse que o suborno eleitoral existiu de fato e se isso defendesse como correto, o faria indignamente, ainda que a lei tivesse sido proposta por outra pessoa. Mas, de fato, como eu defendo não haver nenhum crime contra a lei, por que é então que a promulgação da lei feita por mim impediria a minha defesa nesta causa? **6-** Catão nega existir agora, na defesa de Murena, aquela mesma severidade quando, com discursos e quase com ordem suprema, expulsei Catilina de Roma, o qual maquinava a ruína da república entre os muros da cidade. Eu mesmo, entretanto, sempre fiz, de bom grado, aquele papel de doçura e de clemência que a própria natureza me ensinou. A bem da verdade, nunca desejei aquele papel de rigor e de severidade, mas por causa da república a mim imposta, empreguei-o da forma como pedia o prestígio deste poder consular no extremo perigo que ameaçava os cidadãos. Se então, quando a república reivindicava a força e a severidade, venci a natureza e fui tão veemente, não como eu quisesse, mas como deveria, agora, quando todos os motivos me inclinam para a compaixão e para a benevolência, afinal com quão maior dedicação não devo obedecer as minhas naturais inclinações e aos meus costumes? Mas em outra parte do discurso, falarei a respeito dos trabalhos da minha defesa e dos motivos da sua acusação.

5.3. Resposta aos agravos de Sulpício

7- Mas, juízes, a acusação de Catão não me comovia menos do que os queixumes de Sérvio Sulpício, homem sapientíssimo e de máxima consideração, o qual disse suportar penosa e dolorosamente que eu, esquecido de nossa amizade e de nossa intimidade, defenda a causa de Murena contra ele. Sobre isso, juízes, eu desejo prestar explicações e tomar-vos como árbitros. Sem dúvida, como é grave ser acusado entre amigos, também não se deve deixar sem resposta uma acusação falsa. Eu mesmo, Sérvio Sulpício, por ocasião da tua candidatura ao consulado, confesso ter destinado a ti, em favor de nossa amizade, todos os meus empenhos e esforços e creio tê-lo cumprido inteiramente. Em favor de tua aspiração ao consulado, nada faltou, de minha parte, que pudesse ser pedido a um amigo, a um homem de influência ou a um cônsul. Passado o período da eleição, as circunstâncias são outras. Assim penso, assim me convenço: tudo quanto tu desejaste me pedir contra a eleição de Murena eu tinha a obrigação de fazer, mas contra a moral dele não sou obrigado a nada. 8- Certamente, se então me dediquei a ti quando perseguias o consulado, agora quando atacas o próprio Murena não devo estar obrigado pelo mesmo pacto a ajudar-te. De fato, não se deve elogiar nem sequer perdoar que, sendo os acusadores nossos amigos, deixemos de defender os acusados, mesmo que eles sejam os mais desconhecidos.

IV- Além disso, eu tenho com Murena uma grande e antiga amizade, a qual não pode ser esmagada por Sérvio Sulpício em uma causa capital, apenas porque no processo eleitoral apoiei a sua causa contra o próprio Murena. Ainda que esse processo não existisse, o prestígio pessoal ou a grandeza do cargo que ele conseguiu teriam imprimido em mim a marca da suprema infâmia, uma reputação de soberba e de crueldade, se eu tivesse repudiado a defesa deste homem tão considerado não só pelo seu mérito pessoal, mas também pelo favor do povo romano diante de tamanho perigo. Com efeito, já não me é lícito nem digno negar o meu trabalho para livrar os homens que estão em perigo. Se, pois, essa atividade me tem dado tão grandes recompensas como antes a nenhum outro, assim julgo que renunciar os trabalhos recebidos, depois de ter conseguido aqueles prêmios, é

uma atitude própria do homem astuto e ingrato. **9-** De fato, se me é permitido renunciar, se por tua autoridade, Sulpício, eu posso fazê-lo sem assumir nenhuma desonra por minha preguiça, nenhuma torpeza por meu orgulho, nenhuma culpa de desumanidade, eu mesmo o renunciarei de bom grado. Mas se, pelo contrário, a fuga do trabalho demonstrar a preguiça; a recusa das súplicas, a soberba; o menosprezo aos amigos, a improbidade; esta causa é seguramente das que ninguém zeloso, compassivo ou atencioso possa recusar. Assim, Sérvio, isso, pelo teu próprio exemplo, tu poderás compreender. Com efeito, se julgas indispensável responder até mesmo aos adversários dos teus amigos que te consultam sobre algum ponto obscuro do direito, e se julgas ser um erro, sendo tu o advogado, aquele inimigo que tu representas perder a causa, não queiras ser tão injusto julgando ser necessário colocar nossos impedimentos até mesmo para os nossos amigos, estando as fontes do teu saber disponíveis aos teus inimigos. **10-** Com efeito, se a tua amizade tivesse me afastado dessa causa e isso mesmo tivesse acontecido a Quinto Hortênsio e Marco Crasso, homens ilustríssimos, e, do mesmo modo, aos restantes cidadãos que vejo terem a tua amizade em conta de grande valor, um cônsul eleito não encontraria defensor nesta cidade na qual, em nenhum momento, os nossos antepassados quiseram que faltasse um defensor nem mesmo ao mais humilde dos cidadãos. Eu, certamente, juízes, me consideraria criminoso, se faltasse a um amigo; desumano, se abandonasse a um desgraçado; orgulhoso, se recusasse a defesa de um cônsul. Assim, pois, o que se deve dar à amizade, largamente, eu te darei, Sérvio, como se estivesse no seu lugar um irmão meu, que me é caríssimo; quanto àquilo que deve ser atribuído ao meu dever de ofício, à lealdade, à consciência, eu o farei moderadamente para lembrar que defendo um amigo em perigo contra um outro amigo.

5.4. As partes da acusação

V-11- Vejo, juízes, que a acusação divide-se em três partes. A primeira ocupa-se da censura da vida privada de Murena, a segunda entrega-se à contestação de seus méritos consulares e a terceira volta-se para o crime de corrupção eleitoral.

5.4.1. Refutação às acusações à vida de Murena

Mas destas três partes, a primeira, que devia ser a mais grave, foi de tal forma ligeira e inconsistente que se obrigou a falar mal da vida de Murena, mais por ater-se a um preceito acusatório do que, de fato, à possibilidade de maldizer. Censura-se, com efeito, a sua viagem à Ásia, a qual foi percorrida, não em busca de prazeres e devassidão, mas em missão militar. Se por acaso não tivesse servido ao exército liderado por seu pai, pareceria ter temido o inimigo ou o comando de seu pai, ou ainda que este o havia rejeitado. Se é costume colocar nos cavalos dos triunfantes, principalmente os filhos que ainda não vestiram a toga, por que então Murena havia de recusar o realce do triunfo de seu pai com os seus prêmios militares; triunfando ao mesmo tempo com o pai, após ter compartilhado com ele as proezas da guerra? **12-** Certo é, juízes, que ele não só esteve na Ásia com seu pai, homem de grande valor, mas também foi de grande valia nos perigos, de grande consolo nos trabalhos e de grande satisfação nas vitórias. E se há na Ásia alguma suspeita de devassidão, não se deve elogiar o fato de nunca se ter visitado aquela terra, mas o fato de lá se ter vivido com temperança. Por isso, não se deve lançar contra Murena o nome da Ásia em tom de censura, pois naquele país constituíram-se a reputação de sua família, a imortalidade de sua raça, o prestígio e a glória de seu nome, já que nenhum escândalo ou desonra foi cometido na Ásia ou trazido de lá por Murena. De fato, ter servido naquela guerra, não só a mais importante, mas também a única que naquele tempo o povo romano travava, foi uma demonstração de valor; ter servido de bom grado ao comando do pai, uma prova de dedicação filial e ter participado das campanhas do pai foi uma prova de feliz fortuna. Neste momento, portanto, nada há nada que seja, com efeito, censurável nos atos de Murena, pois tudo é digno de elogio.

VI-13- Catão chama Lúcio Murena de dançarino⁹. O reproche, sendo merecido, revela um acusador muito violento, mas sendo falso, é um ultraje de caluniador. E tu, Catão, homem de grande autoridade, não deves apossar de uma injúria da gentilha ou de algum insulto de

108

⁹ Segundo Boulanger (1967: 38), a importância que Cícero dava a essa acusação pode ser medida pela insistência com ele confuta esta acusação. Os romanos da época de Cícero consideravam a dança indigna para um homem livre.

bufões nem, irrefletidamente, chamar de bailarino a um cônsul do povo romano, mas, antes, deves examinar os vícios que obrigatoriamente possam atingir aquele no qual este defeito mereça ser censurado. Com efeito, ninguém sóbrio se põe a bailar nem na privacidade, nem em um banquete moderado e decente, a menos que tenha perdido a razão. A dança é o último componente das profusões de gozos, dos sítios de prazer e dos festins prolongados. Tu, Catão, denuncias um vício que é obrigatoriamente o último de todos e desprezas aqueles sem os quais esse vício da dança não pode existir inteiramente. Não foram evidenciados nenhum banquete escandaloso, nenhuma volúpia, nenhuma orgia, nenhuma devassidão, nenhuma prodigalidade, e, como não se encontram essas coisas, de resto, viciosas, que levam o nome da volúpia julgas haver de encontrar a sombra da devassidão onde não podes encontrar a própria devassidão?

14- Nestas circunstâncias, nada pode ser dito contra a vida de Murena, repito, absolutamente nada, juízes. Tal é a minha defesa do cônsul eleito, que nenhuma fraude, nenhuma avareza, nenhuma crueldade e nenhuma fala insolente possam ser encontradas na vida dele. Com satisfação, estimo que já estão lançados os fundamentos da defesa. Não é ainda por nossos elogios, que empregarei mais tarde, senão quase por confissão de seus inimigos é que defendemos um bom cidadão e um homem irrepreensível. Estabelecido isso, fica mais fácil abordar a comparação dos méritos consulares que constitui a outra parte da acusação.

5.4.2. Comparação dos méritos consulares

VII-15- Vejo em ti, Sérvio Sulpício, a mais elevada dignidade de nascimento, de virtude, de talento e de todos os demais méritos pelos quais convém apoiar uma candidatura que aspira ao consulado. Esses mesmos títulos reconheço em Murena, e são, de tal maneira, iguais que nem ele próprio poderá ser superado em dignidade por ti, nem ele mesmo poderá superar-te em dignidade. Tu desdenhaste a estirpe de Murena e exaltaste a tua. Se nesse ponto afirmas que ninguém pode ser bem nascido, a não ser que seja um patrício, o que tu fazes é provocar a plebe a retirar-se novamente para o monte Aventino. Mas, ao contrário,

existem hoje ilustres e honradas famílias plebéias; não só o bisavô, mas também o avô de Murena foram pretores; e como seu pai obteve, depois de sua pretura, um triunfo muito glorioso e honrado, isso tornou mais fácil a Murena a ascensão ao consulado, porque o cargo aspirado por ele já era devido a seu pai. **16-** Em verdade, tua nobreza, Sêrvio Sulpício, se bem que ilustre, é mais conhecida apenas pelos homens das letras e pelos historiadores, estando de fato ausente do conhecimento do povo e dos demais votantes. Teu pai pertenceu à ordem eqüestre e teu avô não se distinguiu por nenhum mérito glorioso. Assim, pois, as provas de tua nobreza devem ser extraídas dos vetustos anais e não do comum dos homens contemporâneos. Daí porque, eu sempre costumo agregar-te em nossos números, pois sendo filho de um cavaleiro romano, conseguistes, por sua virtude e por seu talento, com que foste considerado digno das mais elevadas honras. Assim, pois, jamais me pareceu haver em Quinto Pompeu, sendo homem novo e valorosíssimo cidadão, menos virtude do que naquele homem nobilíssimo, Marco Emílio. De fato, é preciso o mesmo tanto de valor moral e de talento para repassar a seus descendentes como o fez Pompeu ao transmitir o prestígio de um nome que não herdara, e como o fez Escauro ao renovar a memória quase moribunda de sua família por seu próprio mérito.

VIII-17- Todavia, juízes, eu mesmo já julgava, por ter feito o suficiente, que não fosse censurado mais o anonimato de nascimento de tantos homens valorosos. Recordando não só dos Curiões, dos Catões, dos Pompeus, daqueles virtuosíssimos homens do passado, que foram homens novos, mas também os mais recentes dos Mários, dos Dídios, dos Célios. Quando, depois de transcorrido tanto tempo, eu quebrei aquelas barreiras da nobreza¹⁰, facilitando o acesso ao consulado, assim como era no tempo de nossos antepassados, tanto para a nobreza como para a virtude, não julgava que um cônsul eleito, de uma família antiga e ilustre, filho de um cavaleiro romano, defendido por um cônsul, tivesse que responder a seus acusadores sobre o obscurantismo de sua estirpe. Com efeito, isso aconteceu a mim mesmo, já que disputei o consulado contra dois patrícios: de um lado, o mais ímprobo e o mais desavergonhado dos homens; e de outro, o mais moderado e o mais excelente dos cidadãos. Superei, contudo, os dois: Catilina, pela dignidade e Galba, pela

108

¹⁰ Longo período, entre 94 e 64 a. C., em que Roma não teve um homem plebeu como cônsul, barreira quebrada em 64 com a eleição de Cícero para o consulado.

popularidade. Se, pois, isso tivesse que ser um crime para um homem novo, seguramente, a mim, não teriam faltado nem os inimigos nem os invejosos. **18-** Evitemos, pois, de falar sobre a estirpe, na qual a distinção é grande em ambos os lados e examinemos os demais títulos.

"Ao mesmo tempo que eu, diz Sulpício, ele buscou a questura, mas eu fui eleito o primeiro." A tudo isso não se deve contestar. A bem da verdade, não há dentre vós quem não perceba que quando existem muitos concorrentes iguais em méritos, apenas um pode obter o primeiro lugar. A ordem do mérito não é a mesma da proclamação, é por isso que a proclamação estabelece a posição de cada um, ainda que, freqüentemente, o mérito seja igual para todos os candidatos. Mas as questuras dos dois foram quase do mesmo modo iguais, por influência da sorte. Obteve Murena, em virtude da lei Tícia, uma província tranqüila e pacata; tu, aquela que, quando são sorteados os questores, costuma gerar gritos de protesto; (notadamente) a Ostiense, não tão vantajosa e gloriosa quanto trabalhosa e incômoda. E se fez silêncio sobre o nome dos dois durante estas questuras. Em verdade, a nenhum dos dois, a sorte deu campo no qual pudessem mostrar e tornar conhecido o valor de cada um.

19- O tempo restante será empregado na comparação dos títulos. Ambos seguiram por caminhos muito diferentes. **IX-** Sérvio, aqui conosco, cuidou deste serviço civil de dar consultas jurídicas, de escrever fórmulas e de zelar pelos interesses das partes, pleno de cuidados e preocupações. Estudou o direito civil, esteve muito vigilante, trabalhou, e esteve à disposição de muitos, suportou a estupidez de vários, tolerou a arrogância de outros, venceu as dificuldades. Viveu para a vontade de outros e não para sua. Máximo elogio e muita gratidão dos cidadãos, merece um homem que consagra todos os esforços nessa ciência que deve ser útil a muitos. **20-** E (o que fez) Murena durante todo esse tempo? Foi o embaixador de Lúcio Luculo, general eminente, homem de extrema coragem e de grande sabedoria. Nesta embaixada, ele comandou o exército, conduziu as insígnias, travou batalhas, derrotou grande número de inimigos, tomou cidades; umas à força; outras, por cerco, e percorreu esta Ásia, tão rica e mesmo voluptuosa, de tal modo que nela não deixou nenhum vestígio de avareza ou de prodigalidade. Nessa importante guerra, foi de tal

maneira versado, que conseguiu, naquela ocasião, muitos e consideráveis feitos sem o seu general, enquanto aquele general nada conseguiu sem ele. E ainda que eu fale tudo isso na presença de Luculo, todavia não pensemos que, em vista do perigo que corremos, ele mesmo nos tenha concedido uma licença para mentir sobre aqueles feitos, pois todos eles estão atestados em documentos públicos, nos quais Luculo atribuiu tantos elogios quantos um general sem ambição nem inveja deva atribuir a um outro com quem compartilha as suas glórias.

21- Em ambos são tão grandes o mérito e a dignidade, que, se me permite Sérvio, eu os colocarei no mesmo grau de merecimento. Mas não o permites. Desdenhas a arte militar e atacas toda essa embaixada, julgando que é da presença constante e daqueles trabalhos cotidianos que se alcança o consulado. "Tu tens estado por tantos anos junto do exército, disse, não estando presente ao fórum; por muito tempo tu tens estado afastado, após longo intervalo de tempo tens te apresentado e queres disputar o mérito da magistratura justamente conosco que temos freqüentado o fórum?" Primeiramente, Sérvio, tu desconheces o quanto de repugnância e de enfado esta nossa assiduidade por vezes acarreta ao povo. De fato, foi-me muito útil ter dado visibilidade a esse serviço. Mas, contudo, superei com grandes esforços o aborrecimento de minha assiduidade como igualmente, por acaso, tu o superaste. Em verdade, contudo, nada, nem de um lado nem de outro, teria prejudicado o nosso desejo. **22-** Mas prescindindo disso, voltemos para a comparação da ciência e das armas. Quem pode duvidar que os méritos das ações militares não sejam muito mais úteis para a obtenção do consulado do que as glórias da jurisprudência? Tu velas de noite para responder aos que te consultam; o general, para que o exército atinja oportunamente o ponto pretendido; tu és despertado pelo canto dos galos, aquele, pelo rumor das trombetas; tu preparas o discurso, aquele põe em ordem a linha de batalha; tu cuidas para que os teus clientes não sejam surpreendidos; ele, para que as cidades ou os acampamentos não o sejam; ele sabe e possui os meios para afastar-nos dos inimigos numerosos; tu o de livrar-nos das águas pluviais;¹¹ ele se exercita em aumentar os limites (do Estado); tu em demarcá-los. Sem dúvida, e para dizer o que sinto, o valor da incursão

108
¹¹ Trata-se de intentar contra o vizinho uma *actio aquae pluviae arcendae*, isto é, pedir na justiça a restauração do estado anterior de sua propriedade contra o vizinho que tenha alterado o fluxo natural das águas pluviais, acarretando prejuízos ao outro.

militar está à frente de todas as demais. **X-** Foi ela que deu fama ao nome do povo romano, ela é que tem dado a esta cidade eterna glória; ela que permitiu a esse Estado manter o domínio sobre as nações. Todos os negócios civis, todos os nossos preclaros estudos; toda esta fama e todo este talento forenses pulsam sob a tutela e a proteção da virtude militar. À primeira suspeita de perturbação pública, imediatamente as nossas artes emudecem. **23-** E depois que tu me apresentaste essa ciência jurídica como se fosse tua filha querida, não te deixarei cair em tão grave erro, como se eu ignorasse isso, de dar tanta importância àquilo que aprendeste com tão grande trabalho. Percebo em ti outras virtudes: a temperança, a seriedade, a justiça, a lealdade, e todas as demais que sempre são muito dignas do consulado e de todas as honras. Relativamente ao direito civil que tu aprendeste, eu não digo que perdeste o teu tempo, mas eu digo que nessa disciplina não há nada que abra o caminho para o consulado. A bem da verdade, todas as artes, que conciliam para nós os favores do povo romano, devem ter não só um admirável prestígio pessoal como também uma prazerosa utilidade.

XI-24- Suprema é a consideração para aqueles que se distinguem na glória militar. Com efeito, estimam-se todos aqueles que defendem e fortalecem aqueles fundamentos que constituem o nosso Estado e a nossa ordem política. Suprema é também sua utilidade se, de fato, na sabedoria e no risco deles, podemos ter grande alegria com a república e com os nossos bens pessoais. É também importante e plena de méritos a faculdade do orador que, às vezes, influi na eleição de um cônsul, pois é possível comover, com sabedoria e eloquência, o ânimo do Senado, do povo e daqueles que julgam as coisas da justiça. Busca-se o cônsul que, quando necessário, reprima com o discurso os furores dos tribunos, que controle os tumultos populares, que resista à prodigalidade. Não é de se admirar que por causa dessa capacidade, homens de origem humilde às vezes tenham alcançado o consulado, pois esta mesma faculdade proporciona, sobretudo, muitos favores, fortíssimas amizades e máximas simpatias. Nada disso existe em vosso trabalho, Sulpício.

25- Em primeiro lugar, não pode existir mérito em uma ciência tão frívola. Com efeito, as matérias são de pouca importância: ocupam-se pouco mais ou menos da distinção de letras e da pontuação de palavras. Além disso, se algo de admirável tenha existido nesta ciência

no tempo de nossos antepassados, hoje, ao ter nossos mistérios completamente divulgados, esta ciência foi inteiramente desprezada e desacreditada. Poucas pessoas sabiam em que dia era ou não possível proceder segundo a lei, porque os dias fastos, com efeito, não eram pronunciados ao povo. Os jurisconsultos gozavam então de grande consideração; aos quais se consultava sobre os dias, como aos adivinhos caldeus. Mas apareceu um certo secretário, Cneu. Flávio, que cravou, como se diz, os olhos da gralha¹², e anunciando os dias fastos¹³ para que o povo aprendesse o calendário passo a passo, retirou a sabedoria dos próprios jurisconsultos prudentes. E estes, irados, temendo que, com a publicação e o conhecimento da ordem dos dias, fosse possível intentar em juízo sem seu auxílio, escreveram umas certas fórmulas para que eles próprios estivessem presentes em todos os processos. **XII-26-** Nessas circunstâncias, podia tranqüilamente se proceder assim: "O terreno dos sabinos é meu". "Não, é meu". Em seguida, o processo. Eles não queriam. "O terreno, diziam, que está no campo que se chama Sabino" Quanta prolixidade! Mas, vamos ao que segue: "Eu afirmo, em razão do direito dos quirites, que o terreno é meu" E o que mais? "Eu te chamo de onde está para fazer uma constatação sobre o nosso direito" A esse tão verborrágico demandante, aquele adversário não tinha o que responder. O mesmo jurisconsulto passa, à moda do flautista latino, à parte contrária e diz: "Do lugar onde estamos, eu te chamo de novo ao mesmo ponto onde me convocaste para disputar sobre o nosso direito" Entretanto, para que o pretor não se julgasse feliz e ditoso, pronunciando sua própria resposta, também foi criada para ele uma fórmula absurda, como as demais, precisamente nisto: "Diante de cada uma das suas testemunhas aqui presentes, eu digo que este é o caminho. Segui-o". Aquele sábio estava ali presente para ensinar o caminho a seguir. "Retornai!" E o mesmo guia os fazia voltar. Creio que já no tempo daqueles antigos romanos que não cortavam a barba, pareceria ridículo ordenar aos homens sair de um lugar em que haviam se estabelecido para voltar imediatamente a ele. Tudo o mais foi impregnado com as mesmas parvoíces, como estas: "Quando te vejo diante do juiz, por acaso, tu declaras as razões da tua reivindicação?" Enquanto essas fórmulas permaneceram secretas, foi preciso recorrer àqueles que as detinham. Mas, de fato, depois de divulgadas, examinadas e tomadas nas

¹² Cf. nota de Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 398), "cravar os olhos da gralha" era um provérbio romano que significava enganar um homem muito hábil.

¹³ De acordo com o *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa* (2001): entre os romanos, dizia-se dos dias em que se podiam exercer certas jurisdições.

mãos, essas ciências mostraram-se, de um lado, muito presunçosas e, por outro lado, pleníssimas de má fé e de estupidez. **27-** De fato, por terem sido estabelecidas de forma excelente, as nossas numerosas leis foram, em sua maioria, corrompidas e deformadas pelas astúcias dos jurisconsultos. Nossos antepassados quiseram que as mulheres, por causa da total debilidade de seu juízo, estivessem sob o poder de tutores, mas aqueles jurisconsultos inventaram classes de tutores submissos ao poder das mulheres. Os antigos não queriam acabar com os cultos sagrados; pela astúcia dos jurisconsultos foram encontradas fórmulas de destruir os cultos sagrados ao fazer participar os velhos das coempções. Finalmente, em todo o direito civil, tem-se abandonado a equidade, apegando-se à própria letra da lei, de tal maneira que, por encontrar em alguns tratados, a título de exemplo, o nome Gaia, julgaram que todas as mulheres que fizessem a coempção seriam chamadas de Gaia¹⁴. De fato, o que agora costuma me espantar é que tantos homens tão inteligentes tem sido incapazes de estabelecer, após tantos anos, qual das duas coisas se deve dizer: "terceiro dia" ou "dentro de dois dias"; "juiz" ou "árbitro"; "assunto" ou "litígio". **XIII-28-** Assim, pois, como já disse, o mérito para o consulado nunca existiu nesta ciência, que consta inteiramente de coisas fictícias e inventadas. Além disso, tampouco se presta aos favores públicos. Pois como ela se oferece a todos, estando a minha disposição da mesma forma que ao meu adversário, não pode, de modo algum, merecer reconhecimento. Já perdeste, portanto, não só a esperança de tirar proveito de seu benefício, como também a importância daquela fórmula que durante muito tempo existiu: "convém consultar?". Ninguém pode ser considerado sábio numa ciência que não tem valor algum durante as férias nem dentro nem fora de Roma. Por isso, ninguém pode ser considerado perito numa matéria que todo mundo conhece e que não permite, de modo algum, discrepância de opiniões. Por essa razão, não se pode julgar difícil esta disciplina sem qualquer obscuridade e que está contida em muito poucos textos. Assim, pois, se me provocares, eu que sou homem muitíssimo ocupado, em três dias, declarar-me-ei um jurisconsulto. Com efeito, estas ações que se estabelecem em fórmulas já foram todas escritas, mas não numa redação tão estrita que eu não possa acrescentar nela "a coisa do que se trata". Quanto às consultas, não se corre

108

¹⁴ Segundo Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 399), a coempção era, entre os romanos antigos, uma forma de casamento, sem caráter religioso, que consistia na compra fictícia da mulher pelo marido. Ao entregar à esposa uma moeda, o marido pronunciava a fórmula "Queres, Gaia, ser minha mulher?" Se ela respondesse positivamente, ficava feita a coempção. O emprego dessa fórmula obrigava a chamar Gaia a todas as mulheres sem distinção.

nenhum perigo em respondê-las. Se responderes o que convém, parecerás ter respondido como Sêrvio; caso contrário, parecerás ter conhecimento do direito e saber discutir a controvérsia. **29-** Por essa razão, é que não só a glória militar se deve antepor às vossas fórmulas e discursos, mas, de fato, também a prática da eloquência, cujas honras ultrapassam, de muito longe, as da vossa profissão. Assim, pois, parece-me que a maior parte dos jurisconsultos começaram por querer ser eloqüentes, em seguida, como isso não pudessem alcançar, lançaram-se, especialmente, a essa tua ciência. Como aqueles gregos que são flautistas, porque não puderam chegar a ser citaristas, assim também nós vemos os que não puderam vir a ser oradores recorrerem ao estudo do direito. Grande é o trabalho exigido pela eloquência, custoso é seu processo, máxima é a sua consideração, maior, porém, é o seu reconhecimento. Com efeito, se pedem a vós alguns conselhos para a salvação; aos oradores, é a própria salvação que se pede. Finalmente, as vossas respostas e decisões são quase sempre reduzidas a nada pela eloquência, e sem a defesa do orador elas perdem a força. Se eu tivesse progredido mais nessa arte, eu me portaria com mais moderação no elogio dela, agora, entretanto, não me refiro a mim, mas falo daqueles que foram ou que são gigantes na eloquência.

XIV-30- São duas as artes que podem elevar os homens ao mais alto grau da consideração: uma, a do grande general, e a outra, a do ótimo orador. Com esta se mantém, seguramente, os benefícios da paz; com aquela se repelem os perigos da guerra. Contudo, as demais virtudes valem por si mesmas: a justiça, a lealdade, o pudor, a temperança, as quais todos reconhecem abundar em ti, Sêrvio. Mas agora, não falo dessas virtudes, mas daquelas ocupações convenientes para se alcançar o consulado. Todas essas ocupações são arrancadas de nossas mãos logo que um novo rumor começa a anunciar o sinal da guerra. Com efeito, como disse um talentoso poeta e autoridade grandemente querida¹⁵; "quando se declara a guerra, expulsa-se do meio" não só essa sua verbosa imitação de ciência, mas também aquela própria senhora de todas as coisas, a "sabedoria". Reina a força; desdenha-se o orador, tanto faz que seja um odioso falador ou alguém verdadeiramente loquaz; ama-se apenas o temível soldado. Com efeito, a vossa ciência é inteiramente esquecida. Não é

¹⁵ De acordo com Boulanger (1967: 48): citação e paráfrase de uma passagem do livro VIII dos Anais de Ênio.

com uma contestação jurídica, diz o poeta, mas é, de preferência, com o ferro que se reivindica a justiça. Nessas condições, creio, Sulpício, que o fórum cede lugar aos acampamentos, o descanso ao combate, a pena à espada, a sombra ao sol. Finalmente, a arte militar deve estar na cidade como a coisa mais importante, pois por conta dela própria esta cidade ocupa o primeiro lugar entre todas.

31- De fato, Catão pretende provar que exageramos a importância dessas coisas em nossas palavras, e que esquecemos que toda aquela guerra com Mitridates foi feita contra mulherzinhas. Pois eu penso de forma muito diferente, juízes, e, ainda que esse assunto não pertença à causa, dissertarei um pouco a respeito dele. Com efeito, se todas as guerras que fizemos contra os gregos devessem ser menosprezadas, seja, então objeto de escárnio o triunfo de Marco Cúrio sobre o rei Pirro; o de Tito Flaminio sobre Filipe; o de Marco Fúlvio sobre os etólios; o de Lúcio Paulo Emílio sobre o rei dos persas, o de Quinto Metelo sobre o Pseudofilipo; o de Lúcio Múmio sobre os coríntios. Mas, ao contrário, se essas guerras foram importantíssimas e se as vitórias delas foram muito bem acolhidas, por que razão tu desprezas as nações asiáticas e um tal inimigo? Mas de qualquer modo, vejo nos anais da história, por exemplo, que a mais importante guerra do povo romano foi movida contra Antíoco. O vencedor dessa guerra, Lúcio Cipião, teve uma glória igual àquela do irmão Públio: tal qual o irmão que ostentava no seu próprio cognome uma honra por ter subjugado a África, igual honra Lúcio Cipião tomou para si do nome da Ásia. **32-** De fato, nessa guerra, distinguiu-se o valor notável de Marco Catão, o teu bisavô. E, como me parece, ele tivesse as mesmas qualidades que hoje vejo em ti, jamais teria partido para aquela guerra com Glabrião se julgasse que iria guerrear contra mulherzinhas. O Senado, de fato, não teria indicado Publio Africano para que fosse enviado como lugar-tenente do irmão –logo depois de o próprio Africano ter livrado a república de grandes perigos, expulsando Aníbal da Itália, banindo-o da África e subjugando Cartago– se aquela guerra não tivesse sido considerada importante e perigosa.

XV- Mas de qualquer modo, se considerares atentamente o poderio de Mitridates, seus feitos e o homem que foi, seguramente, anteporás esse rei a todos contra os quais o povo romano já moveu a guerra. Rei que Lúcio Sula, para dizer pouco, general combativo,

impetuoso e experiente, com um fortíssimo e numeroso exército deixou partir com um tratado de paz depois de travar batalha com ele por toda a Ásia. A quem, Lúcio Murena, pai de meu cliente, ao ser atacado com muito ardor e vigilância, conseguiu oprimi-lo em grande parte, mas não o deixou derrotado. Rei este que, tendo empregado alguns anos para restabelecer seus planos e recursos militares, revigorou-se com tanta confiança e tanto ímpeto que se podia acreditar que ele iria unir o Oceano com o Ponto e as forças de Sertório com as suas. **33-** Para essa guerra, foram enviados dois cônsules¹⁶, de modo que um perseguisse Mitridates e o outro defendesse a Bitúnia. As ações desastrosas deste segundo, tanto por mar como por terra, aumentaram fortemente o poder e a fama do citado rei. As ações de Lúcio Luculo se distinguiram de tal forma que não se pode recordar de uma guerra mais importante nem executada com maior prudência e coragem. De fato, todo o esforço da guerra estava concentrado junto às muralhas dos cizicenos, cuja cidade Mitridates considerava ser a entrada da Ásia e que, uma vez tomada e destruída, toda aquela província estaria a sua disposição. Mas as coisas foram tão bem feitas por Luculo, que ele defendeu a cidade daqueles fidelíssimos companheiros e fez com que todos os recursos do rei fossem consumidos pela longa duração do cerco militar. O que dizer mais? Consideras aquela batalha naval próximo a Tênedo¹⁷, quando, em marcha resoluta guiada por chefes os mais impetuosos, uma frota inimiga dirigia-se para a Itália com esperança e espírito orgulhoso, uma peleja fraca e um combate insignificante? Deixarei passar em silêncio outros combates e as tomadas de outras nações. Mitridates, enfim, foi expulso de seu reino, contudo, uma vez mais, valendo-se de tão grande habilidade e prestígio, aliou-se ao rei dos armênios e refez-se com novas tropas e novos recursos.

XVI- Mas se eu tivesse que falar agora dos feitos do nosso exército e de seu general, numerosos e grandiosos combates eu poderia recordar, mas não é disso que tratamos aqui.

34- Digo apenas isto: se essa guerra, se esse inimigo, se esse rei tivessem sido tão

108

¹⁶ Os consules de 74 a.C.: Lúcio Licínio Luculo e Marco Aurélio Cota. Segundo nota de Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 402), Cota, encarregado do comando marítimo, partiu antes do seu colega Luculo e empreendeu aodadamente ações para lograr a vitória sozinho, mas foi vencido por Mitridates tanto no mar como por terra. Luculo foi em socorro do colega e o livrou do perigo que o ameaçava em seu refúgio na Calcedónia.

¹⁷ Conforme nota de Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 402), nesta batalha morreu Isidoro, chefe da frota de Mitridates.

desprezados, o Senado e o povo romano não teriam julgado necessário colocar tão grande empenho nesta empresa nem teriam guerreado por tantos anos; Luculo não teria tão grande glória, nem o povo romano teria conferido, de fato, o término dessa guerra com tão grande diligência a Cneu Pompeu, cuja batalha mais encarniçada entre todas, que são incontáveis, parece-me ser aquela que foi empreendida contra o rei Mitridates e que foi travada com extremos combates. Após esta luta contra Pompeu, Mitridates escapou e refugiou-se no Bósforo, donde o nosso exército não podia aproximar-se, conservando, porém, a despeito do extremo infortúnio e da fuga, o prestígio próprio dos grandes reis. Por isso, o próprio Pompeu, tendo se apossado do reino e expulsado esse inimigo de todas as sedes e entradas conhecidas, deu tanta importância à vida deste único inimigo, que apesar da vitória que o tornou dono de todas as posses, de todas as conquistas e de todas as esperanças de Mitridates, não considerava a guerra acabada antes que fosse retirada a vida de Mitridates. É esse o inimigo que tu desdenhas, Catão, com o qual muitos generais fizeram a guerra por tantos anos e em tantos combates, cuja vida, ainda que expulso e desterrado, foi considerada de tão grande importância que só julgaram ter acabado a guerra quando finalmente a sua morte foi anunciada? Assim, pois, nesta guerra, defendemos que L. Murena foi um lugar-tenente de extrema coragem, de suprema prudência, de empenho incansável, e o trabalho dele não teve menos merecimento para se alcançar o consulado do que essa nossa atividade forense.

XVII-35- Por outro lado, na disputa da pretura, tu, Sérvio foste proclamado o primeiro. Persistes em pleitear com o povo romano, como se tratasse de uma convenção escrita, que ele se obrigue, em virtude de uma vez ter dado um lugar a um candidato em uma magistratura, a garantir a ele o mesmo lugar nas demais magistraturas? Em verdade, que braço de mar, que estreito tão violento julgas ter tantas e tão variadas agitações e reversões de correntes em comparação a quantas perturbações e a quantas agitações tem o regime dos comícios? Por vezes, o intervalo de um dia ou o espaço de uma noite confundem tudo, e toda a opinião fraca muda completamente ao mais leve rumor. Frequentemente também, sem causa alguma aparente, o fato resulta diferente do que tinha sido previsto, de modo, que, por vezes, o povo também se admire do resultado, como se este não fosse obra sua. **36-** Nada é mais incerto do que o povo; nada é mais impenetrável que a vontade dos homens;

nada é mais falacioso que toda a argumentação dos comícios. Quem imaginaria que Lúcio Filipe com seu supremo talento, com seus serviços, com sua popularidade e com sua nobreza, poderia ser vencido por Marco Herênio? E que Quinto Catulo, que se distinguia por sua cultura, por sua sabedoria, por sua integridade, seria batido por Cneu Málio? E que ainda Marco Escauro, homem importantíssimo, cidadão excelente, senador virtuosíssimo, seria derrotado por Quinto Máximo? Não só se acreditou que nada disso pudesse acontecer, mas, mesmo depois de ter acontecido, não se pode compreender a razão. De fato, dado que as tempestades freqüentemente são provocadas por algum sinal seguro do céu, às vezes, contudo, elas se precipitam de improviso, sem nenhuma razão determinada, em virtude de uma causa desconhecida. Assim também, na tormenta dos comícios populares quase sempre compreenderás por qual motivo ela foi desencadeada, outras vezes, porém, a causa será de tal modo desconhecida, que parecerá desencadeada pelo acaso.

XVIII-37- Mas, todavia, se é necessário oferecer uma explicação, duas coisas faltaram completamente na pretura de Murena, as quais foram muito úteis a ele para a obtenção do consulado. Uma, foi a expectativa dos jogos alimentada não só por alguns rumores, mas também pelos interesses e maledicências dos seus concorrentes; a outra, não terem retornado ainda a Roma aqueles soldados que durante todo o seu comando na província da Ásia tinham sido testemunhas de sua generosidade e de sua coragem. Mas a fortuna reservou a ele essas duas coisas para a candidatura ao consulado. Com efeito, não só o exército de Lúcio Luculo, que tinha se reunido para celebrar o triunfo de seu general, prestou o mesmo apoio a Murena em seus comícios, mas também os magníficos jogos que faltaram na candidatura à pretura foram oferecidos no exercício da própria pretura. **38-** Acaso parecem-te insignificantes para o consulado estes auxílios e estes recursos? A vontade dos soldados vale por si mesma não só pelo seu grande número e pela influência que exerce junto de seus familiares, mas certamente também pela grande influência que tem o sufrágio militar junto a todo o povo romano na eleição do cônsul. Pois nos comícios consulares elegem-se generais e não intérpretes de palavras. Por isso, este é um discurso de peso: "Eu estava ferido e restabeleceu-me novamente; deu-me uma parte dos despojos; com este comandante, tomamos os acampamentos, travamos combates; jamais ele impôs ao soldado mais trabalho do que tenha destinado a si mesmo; ele próprio não só com bravura,

mas também com sorte". Que efeito julgas ter isso na opinião e na disposição do povo? De fato, se existe tanto espírito religioso nestes comícios que até então tenha dado sempre um valor de presságio aos votos da primeira centúria, é de se admirar que a reputação de Murena e a fama de homem bafejado pela sorte tenham prevalecido nesta eleição? **XIX-** Mas se esses títulos importantíssimos julgas tão insignificantes e antepões o sufrágio civil ao militar, não queiras desdenhar, tão excessivamente, a elegância destes jogos e a magnificência daquele teatro, que tão grandemente favoreceram Murena. É preciso mesmo que eu diga que o povo e o vulgo ignorante se deleitam vivamente com os jogos? Nada que se deva admirar! Entretanto, isso basta a essa causa, pois, com efeito, os comícios pertencem à multidão e ao povo. Portanto, se a magnificência dos jogos foi do agrado do povo, não há de se admirar que isso tenha fortalecido Murena junto do povo. **39-** Mas se nós mesmos, que somos privados do divertimento comum pelos nossos afazeres e que podemos ter nas próprias ocupações muitas outras distrações, somos atraídos e encantados pelos jogos, por que te admiras que a multidão ignorante seja atraída por esses mesmos jogos? **40-** Lúcio Otão, homem valoroso e amigo meu, restituiu à ordem eqüestre não só um prestígio, mas também lhe assegurou o divertimento. Portanto, esta lei relativa aos jogos¹⁸ foi muitíssimo bem acolhida por todos, porque àquela ordem respeitabilíssima foi restituída uma honra distinta bem como o prazer do divertimento. Por isso, crê em mim, os jogos encantam os homens, não só os que o confessam, mas também os que o dissimulam. Eu mesmo já havia percebido isso por ocasião da minha candidatura, pois nós temos também o teatro como concorrente. Ora, se eu, que ofereci três vezes os jogos quando fui edil, impressionava-me com os jogos de Antônio, tu, que por força de circunstâncias não fizeras nenhum, acaso julgas que aquela cena prateada¹⁹ de Murena –esta mesma que tu desdenhas– não foi desfavorável a ti?

41- Mas consideremos que essas coisas sejam absolutamente iguais em todos os pontos: os trabalhos forenses equivalentes aos da guerra, os sufrágios dos cidadãos equiparados aos

108

¹⁸ Segundo Boulanger (1967: 55), Lúcio Otão, tribuno da plebe, por meio da *lex Roscia*, reservou aos cavaleiros romanos lugar de distinção nos espetáculos, formado pelos 14 primeiros bancos depois dos senadores.

¹⁹ Cf. nota de Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 405), esta cena prateda era um magnífico teatro, cujo tablado era feito de prata e que, por ser móvel, baixava-se e elevava-se à vontade com as pessoas que estavam sobre ele.

dos militares, o oferecimento de jogos muito magníficos correspondente ao fato de nunca os ter oferecido. Ora, no exercício da sua própria pretura, tu não percebes nenhuma diferença entre a tua sorte e a dele? **XX-** A sorte de Murena foi a que todos nós, teus amigos, desejávamos para ti: a jurisdição civil. Nessa ciência, a importância do assunto proporciona o prestígio; a justa distribuição da justiça, o crédito; é nela que um sábio pretor, tal qual foi Murena, evita, a má reputação pela equidade do julgamento e agrega a benevolência na doçura do acolhimento das súplicas. Cargo incomparável e conveniente para o consulado, no qual a fama de justiça, de integridade e de generosidade que se adquire, completa-se com o máximo prazer dos jogos. **42-** E o que te deixou a tua sorte? Triste e atroz, a investigação de peculato; de um lado, cheia de dor e lágrimas; de outro, cheia de cadeias e de delatores. A necessidade de reunir e reter os juízes contra a vontade deles; a condenação de um secretário pôs todos os companheiros da classe contra ti; a reprovação dos benefícios de Sula ofendeu a muitos homens ilustres e quase a metade dos cidadãos; os litígios severamente julgados são esquecidos pelos favorecidos, mas sempre lembrados pelos prejudicados. Finalmente, tu não quiseste ir para a província. Não posso te censurar por isso, pois eu mesmo, não só como pretor, mas também como cônsul, fiz a mesma coisa. Mas, contudo, a província ocasionou a Murena muitas e belas amizades e grande prestígio. Ao partir, teve que fazer um levantamento de tropas na Úmbria, e a república deu a ele os recursos da liberalidade. O uso que deles fez atraiu para si muitas tribos dos municípios da Úmbria. Na Gália, ele mesmo, com justiça e diligência, conseguiu o pagamento de impostos que os nossos homens cobravam já sem esperanças de receber. Reconheço que, em Roma, tu foste, durante esse tempo, naturalmente, favorável aos seus amigos, mas sabe tu, entretanto, que o zelo de muitos amigos costuma diminuir para aqueles que optam por desprezar as províncias.

XXI-43- E após ter demonstrado, juízes, a equivalência dos méritos de Murena e Sulpício para a obtenção do consulado e a diferença na condução dos trabalhos da administração das províncias, falarei agora mais claramente em que consiste a inferioridade de meu amigo, Sérvio, e direi diante de vós, agora que a eleição passou, o que durante todo o pleito eu disse, várias vezes, a ele em particular. Não sabes postular o consulado, Sérvio, muitas vezes te dizia; e quando eu te via agir e falar sobre as mesmas coisas com grande coragem e

energia, eu mesmo cansei de te dizer que tu parecias mais um enérgico acusador do que um prudente candidato. Em primeiro lugar, as ameaças e os terrores da acusação que tu costumavas usar cotidianamente são próprias de um homem enérgico, mas impedem o povo de acreditar na esperança de sucesso e arrefecem o zelo dos amigos. Não sei porque isso acontece, mas –tenho notado, não em uma ou duas pessoas, senão em várias– logo que um candidato parece dedicar-se a uma acusação, dá a entender que perdeu a esperança de se eleger. **44-** "Quer dizer que não é lícito rebater uma injúria recebida?" Muito ao contrário, é bastante pertinente. Mas há um tempo para ser candidato, e outro para responder a uma acusação. Eu mesmo tenho a opinião de que um candidato, sobretudo um candidato ao consulado, deve se conduzir ao fórum e ao campo de Marte com uma grande confiança, uma grande coragem, acompanhado de uma grande quantidade de amigos. Não me agrada, em um candidato, o processo investigatório, prenúncio de derrota; o confronto de testemunhas mais do que o dos votos, as ameaças mais do que as gentilezas, a denúncia mais do que a saudação, sobretudo quando todos, com este novo costume, percorrem quase sempre todas as casas não só para conjecturar sobre o aspecto de cada um dos candidatos, mas também para saber o quanto de confiança e de recursos pareçam ter. **45-** "Vê tu, como ele está triste, abatido? Sem forças, sem confiança; ele depõe as armas". Depois, avança aos poucos este rumor. "Tu sabes que ele está a maquinar uma acusação, a investigar os seus concorrentes e a buscar testemunhas?" "Votarei em outro, já que ele mesmo não tem mais esperanças de êxito". Deste modo, os mais íntimos amigos de tais candidatos se arrefecem e retiram todo o apoio; ou rejeitam a determinada empresa, ou reservam seu crédito e seu esforço para o processo e a acusação. **XXII-** Junte-se a isso também que o próprio candidato não pode dedicar à candidatura toda a sua atenção, toda a sua vigília, toda a sua atividade e toda a sua energia. Acrescente-se também o plano da acusação, que não é coisa insignificante, mas, seguramente, a mais importante de todas. De fato, é difícilíssimo reunir aquelas coisas com as quais possas desterrar um homem da cidade, sobretudo aquele que não é fraco nem desprovido de apoio, pois ele será defendido por si mesmo, por seus amigos e até mesmo por desconhecidos. Com efeito, todos nós nos esforçamos para livrar as pessoas dos perigos e, caso não sejamos manifestos inimigos, até mesmo àqueles mais desconhecidos, cuja vida esteja ameaçada, nós prestaremos os mesmos trabalhos e cuidados que dedicaríamos aos nossos amigos mais próximos. **46-** Por isso, eu que conheço, por

experiência, as dificuldades de uma campanha eleitoral, de uma defesa e de uma acusação, sei quão duro é o zelo na campanha eleitoral, quão árduo é o trabalho na defesa e quão severo é o esforço na acusação. Assim, pois, sustento ser absolutamente impossível que um mesmo homem cuide, diligentemente, da candidatura ao consulado e ainda prepare uma acusação. Poucos são os que podem dar conta de uma só, mas ninguém é capaz das duas. Quando te desviaste do curso da candidatura para empregar os esforços na acusação, pensaste poder fazer as duas coisas de maneira satisfatória. Mas erraste completamente. Houve, de fato, um só dia, depois que te dedicaste a esta denúncia da acusação, que não tenhas ficado absorvido inteiramente nesta tarefa?

XXIII- Solicitaste uma lei contra a corrupção eleitoral, da qual não carecia, pois já havia a severíssima lei Calpúrnia. Fez-se a lei segundo o teu capricho e a tua dignidade. Mas, se houvesse um réu criminoso, toda essa lei certamente teria fornecido armas a tua acusação, mas na realidade ela trabalhou contra a tua candidatura. **47-** Insistentemente, tua voz pediu uma pena mais pesada para a plebe; e as classes inferiores ficaram abaladas. Pediste o exílio contra os membros de nossa ordem; o Senado atendeu a tua demanda; mas não foi de bom grado que, por sua iniciativa, se estabeleceu uma condição mais dura para nossa sorte comum. À escusa de doença foi acrescentada uma pena ofendendo a vontade de muitos, aos quais havia a alternativa de trabalhar em prejuízo de sua saúde ou, prejudicado pela doença, perder as demais vantagens da vida. Mas enfim, quem produziu estas disposições? Aquele que se submeteu à autoridade do Senado e a tua vontade, em suma, aquele ao qual estas coisas eram minimamente úteis. Julgas que foram pouco danosas a ti aquelas proposições que, por minha soberana vontade, o Senado rejeitou com freqüência? Pediste a confusão dos sufrágios, a aprovação da lei Manília, a igualdade da influência, do mérito e dos sufrágios. De modo grave, homens probos e grandemente considerados em suas cidades e vizinhanças indignaram-se por ver um homem como tu lutar para suprimir todas as distinções de mérito e de influência. Quiseste também que os juízes fossem escolhidos pelo acusador, para que os ódios ocultos dos cidadãos, até então limitados a secretas discórdias, manifestassem-se contra as situações dos melhores cidadãos. **48-** Todas essas coisas abriam-te o caminho para a acusação, mas embargavam o do consulado.

E não guardarei silêncio sobre a maior de todas as pragas lançadas contra a tua candidatura, a respeito da qual muitas coisas gravíssimas já foram ditas por um homem talentosíssimo e eloqüentíssimo, Quinto Hortênsio. Donde também ficou mais difícil minha tarefa, dada a posição de minha fala, já que antes de mim, além de Hortênsio, falou um outro homem de máxima consideração, não só na diligência, mas também na eloqüência, Marco Crasso. Assim, estando eu como o último a falar, nenhuma parte da causa, em especial, devo tomar, mas, antes, dizer sobre o conjunto dela o que me parece conveniente. Assim, pois, ocuparme-ei quase das mesmas coisas, evitarei, entretanto, o quanto puder, vosso tédio, juízes.

XXIV- Mas, contudo, Sérvio, que golpe mortal tu consideras ter lançado contra a tua própria candidatura, quando levaste o medo ao povo romano de modo que ele receasse que Catilina fosse eleito cônsul, tendo abandonado e renunciado a sua candidatura enquanto preparavas uma acusação? **49-** Com efeito, todos te viam fazer inquirições; notavam a tua própria tristeza e a desolação de teus amigos; acompanhavam as tuas investigações, as tuas provas, as confabulações com as testemunhas, as conferências com os companheiros de acusação. Coisas que certamente costumam tornar mais sombrio o semblante do próprio candidato. Por outro lado, Catilina marchava, entusiasmado e risonho, rodeado por um grupo de jovens, protegido por delatores e assassinos, insuflado então pela esperança dos seus soldados e pelas promessas que, dizia ele, ter recebido de um meu colega, circundado por um exército de agricultores arretinos e fesulanos, multidão na qual se distinguiam homens de várias classes, arruinados pela calamidade do tempo de Sula. O rosto de Catilina estava pleno de furor, os olhos repletos de crimes, o discurso cheio de arrogância, de tal modo que já considerava o consulado garantido e seguro em sua posse. Desdenhava Murena; considerava Sulpício como seu acusador, mas não como seu concorrente; e, para regozijo próprio, anunciava a guerra e ameaçava a república.

XXV-50- Nessas condições, não queirais ser lembrados por mim, pois vós mesmos o recordais, do terror e do desespero lançados a todos os homens de bem e à república ante uma eventual eleição de Catilina. Com efeito, vós lembrastes quando foram divulgadas as falas daquele criminoso gladiador, pronunciadas numa reunião secreta, as quais diziam que os desgraçados não podiam encontrar um fiel defensor a não ser na figura de um outro igualmente desgraçado; que os maltratados e os infelizes não deviam crer nas promessas

dos ricos e afortunados; por isso, os que queriam ter de volta o que lhes fora consumido, os que queriam recuperar o que lhes fora roubado, deviam considerar o que ele mesmo devia, o que ele possuía e o que tinha ousado; sem nenhuma timidez e inteiramente desgraçado devia ser o homem que haveria de ser o chefe e o porta-bandeira dos infelizes. **51-** Assim, pois, ao ouvir tais coisas, estareis lembrados que fora feito um senátus-consulto, proposto por mim, para que não se realizassem os comícios do dia seguinte, a fim de que pudéssemos deliberar no Senado acerca destes fatos. Com efeito, no outro dia, em um Senado lotado, provoquei Catilina e ordenei a ele, se assim quisesse, que falasse sobre aquelas coisas que me foram denunciadas. E ele, que sempre foi muito franco, não se desculpou, mas antes se revelou e assumiu aquelas coisas. Disse então que havia na república dois corpos: um, débil e com a cabeça doente; outro, robusto, mas sem cabeça; e que seria a cabeça deste último, se assim fosse de seu merecimento, enquanto ele próprio vivesse. O Senado, em peso, lamentou profundamente, mas não tomou uma decisão tão severa quanto merecia o ultraje de tal procedimento. Assim, pois, uma parte dos senadores não foi enérgica no combate, porque nada temia; a outra, porque temia demais. Com alegria triunfante, Catilina escapou do Senado, quando, absolutamente, não podia ter saído vivo dali, sobretudo, depois de ele próprio ter dito, naquele mesmo Senado, poucos dias antes, a Catão —homem de suprema coragem, que o denunciava e o ameaçava com um processo judicial— que se fosse ateadado fogo ao edifício de sua fortuna, ele mesmo haveria de extinguir o fogo, não com água, mas com ruína. **XXVI-52-** Então, abalado por essas coisas e sabendo que os homens conjurados já eram conduzidos com armas ao campo de Marte por Catilina, dirigi-me ao referido campo com a fortíssima proteção dos mais corajosos homens e com aquela brilhante e ampla couraça, não que ela me protegesse —pois eu sabia que Catilina procura atingir, não as costas ou o ventre, mas a cabeça e o pescoço de suas vítimas — mas para que todos os homens de bem compreendessem e, quando vissem o cônsul em temor e em perigo, marchassem unidos para o meu socorro e a minha proteção, como de fato fizeram. E como te julgassem, Sérvio, mais afrouxado na candidatura, e vissem Catilina inflamado pela ambição e pela esperança, todos aqueles que desejavam afastar da república aquela peste, se dirigiram incontinente para Murena. **53-** Ora, é muito poderosa a repentina inclinação das opiniões nos comícios consulares, sobretudo, quando pende para um homem de bem, honrado por muitos outros títulos de apoio para sua

candidatura. Pode-se admirar que tenha tido um grande apoio pela súbita expectativa de Catilina obter o consulado alguém com pai e antepassados honradíssimos, com juventude moderadíssima, com um lugar-tenente gloriosíssimo, com uma pretura honrada na justiça, com popularidade pelos jogos públicos, honrado pelo governo provincial e que tivesse pleiteado o consulado com diligência de tal modo que não cedesse a ameaças nem ameaçasse ninguém?

5.4.3. A acusação de corrupção eleitoral

54- Agora, resta-me a terceira parte do discurso, sobre a compra de votos, já tratada a fundo pelos homens que falaram antes de mim, e que apenas devo retomar, porque assim o quer Murena. Primeiramente, responderei a Póstumo, meu amigo e homem honradíssimo, sobre os indícios de distribuição de dinheiro e sobre os pagamentos encontrados²⁰; depois, ao íntegro e talentoso jovem, Sérvio Sulpício, sobre as centúrias equestres²¹; finalmente, a Marco Catão, homem notável por toda sua virtude, relativamente a sua própria acusação, ao senátus-consulta e à república.

XXVII- 55- Mas em poucas palavras, as quais me emocionam subitamente, deplorarei, em primeiro lugar, a sorte de Murena. De fato, muitas vezes, juízes, ao comparar as misérias alheias aos meus cuidados e trabalhos cotidianos, julgo afortunados aqueles homens que, afastados de todos os sentimentos de ambição, perseguem uma vida de paz e de tranqüilidade; mas neste momento, pelos numerosos e tão imprevisíveis perigos que ameaçam Murena, estou, de tal modo comovido, que me sinto incapaz de condoer-me, suficientemente, da comum condição de todos nós e da desventura e da sorte deste meu cliente. Primeiramente, ao tentar a superação das honras ininterruptas de sua família e de seus antepassados em um único grau de dignidade, incorreu num perigo de perder não só aquele prestígio que lhe legaram, mas também o que ele mesmo adquiriu. Por fim, em razão do desejo de uma nova glória, colocou em perigo a sua antiga posição. **56-** Essas coisas são

108_____

²⁰ Segundo Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 411), para a compra de votos, entregava-se o dinheiro a alguns comissários que o distribuíam aos eleitores após o voto. Estes agentes eram chamados *divisores*.

²¹ Cf. nota de Boulanger (1967: 64), as 18 centúrias de cavaleiros convidados por Murena para um festim.

gravíssimas, juízes, mas o que é mais cruel é ter aqueles acusadores movidos não por um ódio pessoal, mas levados a ele pelo desejo da acusação. A bem da verdade, deixando de lado Sérgio Sulpício, a quem eu vejo inteiramente inflamado contra Murena, não pela injúria, mas pela disputa da magistratura, acusam-no Cneu Póstumo, seu vizinho e, como afirma ele próprio, amigo seu de longa data, que tem exposto várias provas dessa amizade sem poder lembrar nenhuma razão para ressentimento; Sérgio Sulpício, companheiro de seu filho, que devia empregar o seu talento para melhor defender todos os amigos de seu pai; Marco Catão que de um lado jamais teve contra Murena motivo algum de hostilidade, e de outro, tendo nascido em nossa cidade, devia estar obrigado por esta nossa convenção a empregar o seu talento e o seu esforço para a proteção de muita gente, incluindo os desconhecidos, e dificilmente empregar seu prestígio para a ruína de algum inimigo. **57-** Responderei, primeiramente, então, a Póstumo, que, não sei por qual pacto, parece lançar-se de candidato à pretura aos trabalhos consulares, como se fosse um cavalo de volteio que se lança numa corrida de quadrigas. Se seus concorrentes não cometeram nenhuma falta, desistir da candidatura é uma concessão à dignidade deles; mas se, ao contrário, algum deles distribuiu dinheiro ao eleitorado, devemos desejar um amigo que defenda mais a injúria alheia do que a sua própria.

Aqui, faltam as respostas às acusações de Póstumo e do jovem Sérgio

XXVIII- 58- Chego finalmente a Catão que é o fundamento e o cerne de toda a acusação, do qual, a despeito de ser um acusador rigoroso e enérgico, eu temo muito mais a sua autoridade do que a sua acusação. Ante tal acusador, juízes, eu vos suplico, primeiramente, que o mérito de Catão, a expectativa do tribunate, todo o esplendor e integridade de sua vida não prejudiquem Murena, e, enfim, para que as virtudes de Catão não prejudiquem somente a Murena, qualidades que ele adquiriu para poder ser útil a muitos. Públio Cipião Africano tinha sido duas vezes cônsul e tinha destruído dois terrores deste Estado, Cartago e Numância, quando acusou Lúcio Cota. Cipião reunia em si a mais alta eloquência, suprema retidão, suma integridade, e sua autoridade era tão grande quanto a do supremo poder do povo romano que era sustentado pelos esforços dele. Com freqüência, ouvi os mais velhos dizerem que a força e o notável prestígio do acusador foram de grande valia

para Lúcio Cota. Os homens sapientíssimos, que então julgavam aquele processo, não quiseram demonstrar que o acusado sucumbira no julgamento, rebaixado pelas gigantescas virtudes de um tal adversário. **59-** E Sêrvio Galba –registra a história– não fora salvo pelo povo romano ao ser encarniçadamente perseguido pelo teu bisavô, Marco Catão, homem de grande coragem e de altíssimo prestígio? Nesta cidade, todo o povo e os sábios juízes que prevêem o futuro sempre opuseram resistência à extraordinária importância dos acusadores. Não quero que o acusador traga para o julgamento nem algum poder desmedido, nem alguma influência superior, nem algum prestígio notável, nem algum crédito excessivo. Todas essas qualidades valem para a salvaguarda dos inocentes, para proteção dos fracos, para o auxílio dos desgraçados, mas não devem ser empregados para perseguir e colocar em perigo o cidadão. **60-** De fato, se alguém por acaso disser que Catão não tenha se apresentado para acusar, senão antes de ter julgado o processo, estabelecerá uma regra injusta e uma infeliz condição para os homens em perigo, visto que considerará o julgamento do acusador como um pré-julgamento válido contra o réu.

XXIX- Eu mesmo, Catão, por causa da minha singular estima por teu valor moral, não posso censurar o teu procedimento, mas talvez eu possa ajustar e emendar levemente alguma coisa nele. "Não peques muito –dizia aquele velho mestre ao guerreiro de extrema coragem– mas se pecas, posso repreender-te"²². Mas eu não posso ter a mesma presunção ao teu respeito; verdadeiramente, posso dizer que tu não pecas em nada e, deste modo, nenhuma coisa em ti, parece-me, que deva ser corrigida, mas apenas moderada levemente. Com efeito, a natureza reproduziu em ti os traços de integridade, de seriedade, de temperança, de nobreza de alma, de justiça; enfim, os traços de todas as virtudes que formam um grande e sublime homem. Mas, a esses dons virtuosos, uniste, ao meu ver, uma doutrina não moderada nem agradável e um pouco mais rigorosa e severa do que a realidade ou a natureza admitem. **61-** E pois, como este nosso discurso não está sendo tratado ante uma multidão de ignorantes ou ante uma assembléia de incultos, com um pouco mais de ousadia, discorrerei sobre aqueles conhecimentos humanos que, não só por mim, mas também por vós, são amados e cultivados. Sabei vós, juízes, que essas nobres

²² Segundo Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 414), esta é citação de uma tragédia de Ácio ou Ênio, em que Fénix, preceptor de Aquiles, dá lição ao seu discípulo.

qualidades, as quais vemos divinas e admiráveis em Catão, são próprias de sua natureza, e aquelas que, às vezes, censuramos, não procedem de sua natureza, mas derivam todas de seu mestre. De fato, existiu um certo Zenão, homem de altíssimo talento, cujos seguidores de sua doutrina são chamados estóicos. Eis os preceitos e as idéias dessa doutrina: "o sábio jamais deve ser movido pela benevolência; jamais se deve perdoar delito algum; toda a compaixão é sinal de estupidez e leviandade; o homem digno deste nome não deve se deixar mover por súplicas ou se deixar aplacar; somente é sábio aquele que, ainda que muito disforme, seja formoso; ainda que muito pobre, seja rico; ainda que se sujeite à servidão, seja rei". A nós, porém, que não somos sábios, nos chamam de escravos fugitivos, desterrados, estrangeiros, em suma, de insanos; todos os pecados são iguais; todo delito é um crime abominável, nem delinqüe menos aquele que mata sem necessidade um galo, do que aquele que tenha esganado o próprio pai; o sábio não deve jamais duvidar, nem ser enganado por nada, nem mudar de opinião. **XXX- 62-** Este homem talentosíssimo, Marco Catão, adotou tais doutrinas de autoridades eruditíssimas, não para discursar, como o faz a maioria dos estóicos, mas para regular seu modo de vida. Os arrecadadores de impostos pedem alguma coisa? "Cuidado para que não conceda nenhum favor importante". Os miseráveis e desgraçados vêm em súplicas? "Serás criminoso e abominável se fizer algo levado por alguma compaixão". Alguém reconhece o próprio erro e pede o perdão de seu delito? "Perdoar é um crime execrável". Mas é uma falta leve! "Todos os pecados são iguais". Disseste algo? "Ele é definitivo e irrevogável". Determinado não por um fato, mas por uma opinião. "O sábio jamais opina". Tu erraste em algum ponto? "Julga que foi caluniado". Resultam dessa doutrina estas coisas para nós: "Eu anunciei ao Senado que haveria de denunciar o nome de um candidato consular"! Irado disseste: "Jamais o sábio se encoleriza". Mas em determinada circunstância... "É próprio do homem desonesto enganar com mentira, disse; é torpe mudar a opinião; é abominável ser movido por súplicas; é um escândalo apiedar-se". **63-** Nossos mestres –pois confesso, Catão, que eu também em minha juventude, desconfiado do meu talento, busquei os auxílios de uma doutrina filosófica– nossos mestres, dizia eu, fiéis a Platão e a Aristóteles, homens moderados e comedidos, afirmam que, às vezes, o favor tem valimento com o sábio; que os homens de bem devem ter compaixão; que há diversos tipos de delitos e que, por isso, as penas são diferentes entre si; que no ânimo do homem ponderado deve haver lugar para o perdão; que, às vezes, o

próprio sábio pode opinar sobre o que ignora; que, por vezes, ele pode ser tomado pela ira, ele mesmo pode ser movido pelas súplicas e ser aplacado; que, vez ou outra, ele deve retificar o que disse, se assim for mais conveniente, e prescindir algumas vezes da sentença; que todas as virtudes devem ser reguladas, até certo ponto, pela moderação. **XXXI- 64-** Se com esta tua natureza, Catão, tu tivesses tido, para tua sorte, estes homens como mestres, de fato, não serias um homem melhor, nem mais valoroso, nem mais comedido, nem mais justo –pois isso é impossível– mas um pouco mais propenso à benevolência. Não conduzirias uma acusação sem nenhum motivo de inimizade, sem ter sido provocado por uma injúria pessoal, contra um homem honradíssimo, revestido do mais alto prestígio e de suma honestidade; pensavas que tu e Murena ao serdes colocados por um golpe de sorte na salvaguarda da república, no mesmo ano, estarias tu ligado a ele por algum vínculo político. Assim, as coisas que disseste no Senado com excessivo rigor, ou não terias dito ou, se as tivesses declarado, teria de torná-las em parte mais suaves. **65-** Tu mesmo, tanto quanto eu conjecturo, agora arrebatado por alguma veemência de seu caráter, exaltado pela força natural de seu gênio e inflamado ainda pelos recentes estudos dos seus mestres, serás modificado pela experiência, adocicado pelos dias e abrandado pela idade. Quer-me parecer, que vossos preceptores e mestres de virtude levaram um pouco mais longe os limites dos deveres do que a própria natureza determina, para que, pretendendo atingir o último degrau do espírito, detivéssemos-nos onde melhor conviesse. "Não perdoarás nada". Alguma coisa, sim, mas não tudo. " Não farás nenhum favor". Antes, a resistência ao favor quando o dever e a fidelidade o exigirem. "Não serás comovido pela compaixão". Não se deve debilitar a severidade da lei, mas também é elogiável a humanidade. "Persistirás em sua opinião". Sem dúvida, a não ser que uma outra melhor apareça. **66-** Assim foi Cipião que, como tu, não se arrependia do que havia feito e tinha em casa um homem de grande saber, Panécio; cujas lições e preceitos, ainda que iguais àquelas que te deleitam, contudo, não o tornaram mais duro, mas, como ouvi dos antigos, fizeram-no amabilíssimo. Quem, em verdade, foi melhor companheiro para Caio Lélcio, mais agradável neste mesmo estudo, mais severo e mais sábio? O mesmo eu posso dizer de Lucio Filo, de Caio Galo, mas busco outros exemplos em tua própria família. Quem julgas que, em relações sociais, foi mais comedido, mais benévolo, mais moderado do que teu bisavô Catão, do qual, tu mesmo, ao falar com justiça da importância e da superioridade de sua virtude, disseste ter um exemplo

familiar para ser imitado? Certamente, tinhas em casa aquele exemplo; contudo, se a semelhança do caráter do teu bisavô pode ser mais facilmente transmitida a ti, que é do mesmo sangue dele, do que a qualquer um de nós, a obrigação de imitar esse exemplo é, de fato, tão minha quanto tua. Mas, se banhares a tua gravidade e a tua severidade com a afabilidade e a docilidade de teu bisavô, teus dotes, certamente, não serão melhores, pois já são excelentes, mas seguramente resultarão mais agradáveis.

XXXII- 67- Por isso, para retomar o que já expus, suprima desta causa o nome de Catão, retira a influência, esqueça a autoridade que, em justiça, nada vale ou que apenas deve valer para a salvação de algum acusado; combatas comigo apenas sobre as suas próprias acusações. O que acusas, Catão? O que trazes ao tribunal? O que alegas? Acusas corrupção eleitoral? Eu não a defendo. Reprendes-me, porque eu defendo o mesmo crime que, em lei, eu castigo. Tenho punido o suborno eleitoral, nunca a inocência. De fato, se quiseres, eu mesmo me unirei a ti para acusar. Disseste que um decreto do Senado, feito por minha proposição, estabelece que dar dinheiro a pessoas para ir ao encontro de candidatos e a soldados para lhe fazerem cortejo, distribuir lugares ao povo de tribos inteiras para assistir aos combates de gladiadores bem como oferecer refeições ao povo; tudo isso constitui crime contra a lei Calpúrnia. Assim, pois, o Senado julga que todas essas coisas são contrárias àquela lei, quando são praticadas; mas decide o que não é necessário decidir, especificando o costume dos candidatos. De fato, o que interessa fortemente é se o delito existiu ou não. Se existiu, não se pode duvidar que a lei tenha sido afrontada. **68-** Nessas condições, é tão ridículo deixar na incerteza o que é duvidoso, quanto julgar aquilo que não põe ninguém em dúvida. Mas aquele senátus-consulta foi decidido a pedido de todos os candidatos, de modo que é impossível dizer contra ou a favor de quem ele tenha sido decretado. Portanto, prova tu que aqueles crimes foram cometidos por Lúcio Murena, e então eu concordarei contigo que a lei foi afrontada.

XXXIII- Tu afirmas que: "Ao deixar a província, muitas pessoas foram ao encontro dele". Isso costuma ser feito para os que postulam o consulado; por outro lado, quem não sai ao encontro de alguém que retorna? "Que multidão foi aquela?" Primeiramente, eu não posso dar-te uma explicação, porque quem haveria de admirar que na chegada de um tal homem,

candidato consular, fossem atraídas tantas pessoas ao seu encontro? Mais surpreendente pareceria, se assim não tivesse acontecido. **69-** E se acrescentarmos também que, segundo o costume, muitos foram convidados? Seria acaso criminoso ou espantoso que em uma cidade, atendendo a um chamado, acompanhemos freqüentemente os filhos dos mais humildes cidadãos, quase de noite, de um extremo a outro da cidade, sem os homens estarem obrigados, avançarem à terceira hora do dia ao campo de Marte, convidados, sobretudo, em nome de um homem como Murena? E se eu disser que vieram todas as classes romanas, entre eles muitos juizes que aqui estão; e ainda muitos dos mais honrados homens de nossa classe senatorial; e também aquelas pessoas atenciosíssimas, todas partidárias dos candidatos que não deixam ninguém entrar na cidade sem as honras de uma escolta; e finalmente se até mesmo o nosso próprio acusador, Póstumo estivera à frente com sua grande tropa; o que haveria de espantoso naquela multidão? Deixando de lado os clientes de Murena, os seus vizinhos, os integrantes de sua tribo, o exército inteiro de Luculo que chegara naqueles dias para o triunfo de seu comandante; digo apenas que o ofício dessa multidão desinteressada não faltou, em momento algum, a quem o merecia, nem a quem o desejava. **70-** Tu dizes que: "Mas muitas pessoas o acompanhavam". Prova-me que tenha sido por dinheiro, e eu concordarei que houve crime. Tendo sido afastada essa hipótese, o que mais censuras? **XXXIV-** Qual a razão daquele acompanhamento? Perguntas a mim qual a utilidade daquilo que se constituiu um uso entre nós. Os homens de condição humilde têm um único meio de merecer ou de reconhecer os benefícios de nossa ordem, que é aquele zelo e aquele cortejo por ocasião de nossas candidaturas. De fato, não é possível nem se deve pedir aos senadores de nossa ordem e aos cavaleiros romanos que acompanhem os candidatos amigos seus durante dias inteiros. Se a nossa casa é freqüentada por eles, se nos acompanham algumas vezes até o fórum, se somos honrados por eles com um passeio pela basílica, pareceremos ser diligentemente considerados e respeitados. Mas aquela companhia assídua é feita pelos cidadãos de humilde condição e pelos desocupados, e seu grande apoio não costuma faltar aos homens virtuosos e generosos.

71- Não queiras, nessas condições, arrancar a essa classe de homens humildes o fruto de seu zelo, Catão, permita, pois, a estes, que esperam tudo de nós, que eles próprios possam igualmente nos oferecer algo. Se nada têm além dos favores, são fracos, pois apoiando a

candidatura, não possuem nenhuma influência. Finalmente, como eles próprios costumam dizer, não podem discursar por nós, nem fiar nossas dívidas nem nos convidar para suas casas. E tudo isso eles nos pedem e crêem que as coisas que alcançam de nós não podem ser recompensadas a não ser pela sua dedicação. Assim, pois, opuseram-se não só à lei Fábria, relativa ao número dos acompanhantes dos candidatos, mas também ao senátus-consulto feito pelo cônsul Lúcio César. Pois não há nenhuma punição que possa desviar a consideração dos mais humildes de nos prestar essa honra, consagradas por esse antigo costume.

72- Tu dizes que: "Mas tem oferecido espetáculos de jogos a tribos inteiras e convidado o povo para banquetes". Entretanto, essas coisas não podem ser de modo algum atribuídas a Murena, juízes, elas foram feitas pelos amigos dele, seguindo, porém, o costume e a justa medida. Recordo-me, a esse propósito, o quanto de votos, Sérvio, tenha sido tirado de nós por estes queixumes tratados no Senado. Que tempo houve, em nossa época, ou na de nossos antepassados, que esse pedido legal de votos, ou mesmo a liberalidade pura, não tenham se revelado como lugares para o circo e para o fórum aos amigos e ao povo das tribos? Esses prêmios e vantagens eram alcançados pelos homens mais humildes graças ao antigo costume de suas próprias tribos. [...]

Lacuna

XXXV- 73- [] Um prefeito obreiro distribuiu uma vez ao povo de suas próprias tribos tais lugares; o que pensam quando homens de primeira classe, por igual motivo reservam tribunas inteiras para membros de sua tribo? Todas essas acusações relativas aos acompanhamentos, aos jogos, aos festins, são tomadas pela multidão como um excessivo zelo de tua parte, Sérvio. Todavia nesse ponto, Murena é defendido pela autoridade mesma do Senado. De fato, que crime o Senado julga haver em sair ao encontro de alguém? "Nenhum, a menos que seja por dinheiro". Demonstra isso então . Por acaso, há crime em ser acompanhado por muita gente? "Não, a não ser que tenha sido tomada a seu serviço". Prova-o. É crime por acaso dar lugar para os jogos ou convidar para banquetes?

"Absolutamente; salvo se for dado ao povo que passa?" Quem é o povo? "Todos os cidadãos". Portanto, se Lúcio Nata, jovem da mais alta linhagem, do qual o caráter já nos faz ver agora o homem que haverá de ser um dia, desejasse ser prestativo para com as centúrias de cavaleiros por dever de parentesco e fazer amigos para o porvir; esse fato não seria considerado uma falta ou uma acusação para o seu sogro; do mesmo modo, se uma virgem Vestal, ligada a Murena por laços de família, cedesse a ele um lugar seu para os jogos de gladiadores, isso ela faria por piedade e sem qualquer culpa por parte dele. Tudo isso é obrigação de parentesco, recompensa para os mais humildes, deveres dos candidatos.

74- Mas Catão trata-me severa e estoicamente, ao negar que se possa, de fato, captar a benevolência com comida e ao negar que, por atribuição dos magistrados, o sufrágio dos homens possa ser influenciado pelos prazeres. Portanto, se alguma pessoa convida alguém para uma ceia por causa de sua candidatura, ela deve ser condenada? "Certamente, ele diz, tu pretendes obter o mais alto poder, a máxima autoridade, enfim o governo da república, inflamando as paixões dos homens, seduzindo seus espíritos e apelando aos prazeres? Por acaso, é a sedução, ele diz, de uma multidão de jovens efeminados que solicitas ao povo romano ou o governo do mundo inteiro?" Admirável discurso, mas ele condena nossos usos, nosso modo de vida e até mesmo o nosso regime político. Entretanto, nem os lacedemônios, criadores deste gênero de vida e de linguagem, que para as refeições diárias se assentam em bancos duros de carvalho, nem os cretenses, entre os quais ninguém jamais comeu estando deitado, conservaram seu poder político melhor do que os cidadãos romanos, os quais dividem seu tempo entre o prazer e o trabalho. Dessas duas nações, uma foi destruída por um único ataque de nosso exército, e a outra conserva sua organização política e suas leis graças à proteção de nosso Estado. **XXXVI- 75-** Por isso, não queiras censurar, Catão, com um discurso excessivamente severo, as instituições de nossos antepassados certificadas pela própria república e pela duração deste Estado. Existiu, no tempo de nossos pais, um sábio varão dessa sua mesma escola, homem virtuoso e nobre, Quinto Tuberão. Esse homem, quando Quinto Máximo ofereceu um banquete fúnebre ao povo romano em honra de Publio Africano, seu tio paterno, foi convidado por Máximo, por ser filho de uma irmã do mesmo Africano, para que dirigisse a colocação dos triclinios. Mas ele, como homem eruditíssimo e estóico, estendeu peles de cabritos em pequenos

leitos cartagineses e serviu em vasilhas de samos, como se o morto fosse Diógenes, o cínico, e não se tratasse de uma homenagem à memória de Publio Africano, homem extraordinário; em cujos funerais, Máximo, ao elogiá-lo, deu graças aos deuses imortais por ter nascido em nossa república aquele homem importantíssimo, pois necessariamente o império do mundo haveria de ser o lugar onde tivesse nascido Públio Africano. Essa desregrada sabedoria de Tuberão, por ocasião da celebração da memória de Publio Africano, chocou violentamente o povo romano. **76-** Assim, pois, esse homem virtuosíssimo, cidadão excelente, mesmo sendo neto de Lúcio Paulo Emílio e filho, como já disse, de uma irmã de Públio Africano, foi descartado da pretura por causa dessas peles de bode. O povo romano odeia o luxo pessoal, mas ama a suntuosidade pública; não preza os pomposos festins e muito menos a avareza sórdida e a incivilidade. Ele distingue, tendo em conta os deveres e as circunstâncias, a alternância entre o trabalho e o prazer. A bem da verdade, quando afirmas que nada deve seduzir a mente dos homens para obter a magistratura a não ser o próprio mérito, tu mesmo, com um mérito tão grande, não observas esse princípio. Por que então solicitas a cada um esforço e apoio para a sua candidatura? Rogas-me para que me deixe governar por ti e que me confie a tua vigilância. Então não seria mais conveniente que eu solicitasse a ti que aceitasses o perigo e o trabalho de cuidar da minha salvaguarda do que tu pedir isso a mim? **77-** Ademais, por que tens um escravo nomenclador? De fato, enganas e abusas com ele. Com efeito, se é digno de consideração tu chamar os seus concidadãos pelo nome, é vergonhoso que eles sejam mais conhecidos do teu escravo do que de ti mesmo. Mas se tu os conheces mesmo, por que razão é preciso chamá-los com o auxílio de seu guia e pedir-lhes o voto como se fossem desconhecidos? Por que, quando és advertido, os saúdas como se tu mesmo já os conhecesses? Por que, depois de eleito, os saúdas com muito maior descaso? Todos esses usos, se te orientas pela nossa tradição política, são excelentes; mas se queres, ao contrário, avaliá-los à luz dos preceitos da sua doutrina estóica, mostrar-se-ão muitíssimo defeituosos. Por essa razão, não se deve privar a plebe romana desses gozos que são próprios dos jogos, dos combates de gladiadores e dos banquetes, os quais nossos antepassados instituíram; nem se deve suprimir aos candidatos essa liberalidade que indica mais uma generosidade do que um suborno.

XXXVII-78- Mas, de fato –dizes tu– é o interesse público que te impele como acusador. Eu creio, Catão, que tu vieste com esse espírito e com essa opinião; mas tu tens escorregado na imprudência. O que eu faço, juízes, não faço somente em favor da amizade e do mérito de Lúcio Murena, mas também, eu o proclamo e o asseguro, para defender a conservação da paz, do repouso, da concórdia, da independência, da salvaguarda, da vida, enfim, de todos os nossos cidadãos. Escutai, escutai, a um cônsul, juízes, e digo isso sem arrogância, que passa todos os dias e todas as noites pensando na salvação da república, a qual Catilina desprezou e desdenhou a ponto de pensar na destruição da mesma com o apoio daquelas tropas que levava consigo. O contágio daquele celerado estende-se mais longe do que se possa pensar e alcança muita gente. É no interior, digo, no interior dos muros de Roma, que está o cavalo de Tróia, mas enquanto eu for cônsul, os que dormem jamais serão surpreendidos por ele. **79-** Tu me perguntas se eu tenho algum temor de Catilina. Nenhum, e também cuidei para que ninguém o temesse, mas as tropas dele, que vejo aqui, devem ser temidas. Não tanto se deve temer agora o exército de Catilina como aquele exército de desertores. Pois, de fato, não desertaram, mas foram deixados por Catilina em postos de observação e em emboscadas para ameaçar nossas cabeças e nossos pescoços. Eles querem não somente que o cônsul virtuoso, mas também que o comandante excelente, que estão atrelados à salvaguarda da república pelo caráter e pela sorte, sejam, por vossas sentenças, arrancados da proteção da cidade e também expulsos violentamente da custódia do Estado. No campo de Marte, eu mesmo já rechacei as armas e a audácia desses criminosos; no fórum, já os enfraqueci; também em minha casa, algumas vezes, já os refreei, juízes. Se, então, vos entregardes um outro cônsul, terão conseguido seu intento muito mais pela vossa sentença do que pelas próprias armas. É, pois, de interesse capital, juízes –o que eu mesmo defendi e consegui contra muitos adversários– que haja, nas calendas de janeiro, dois cônsules na república.

80- Não queirais julgar que eles tenham feito uso de ardis de pouca importância ou de meios usuais. Não é com uma lei ímproba, com uma liberalidade perniciosa, enfim, com algum mal conhecido que se busca atingir a república. Conselhos foram formados nesta cidade, juízes, para a destruição mesma de Roma, para trucidar os cidadãos e para extinguir o nome dos romanos. E esses cidadãos –repito, cidadãos– se é lícito chamá-los por esse

nome, maquinaram e ainda maquinam contra a própria pátria. Eu mesmo resisto diariamente às artimanhas deles, quando quebro a sua audácia, rechaço a sua intenção criminosa. Mas eu vos advirto, juízes: o meu consulado já está no seu desfecho. Não queirais subtrair a mim o substituto da minha diligência; não queirais me tirar aquele a quem eu desejo entregar incólume a república, o qual deverá defendê-la desses tão grandes perigos.

XXXVIII-81- Mas não vedes que a todos esses males acrescenta-se um outro? É a tu, Catão, é a tu que eu chamo. Não vês a tempestade diante do ano do teu tribunato? De fato, já ressoou na assembléia de ontem a voz perniciosa de um tribuno designado, teu colega, contra o qual o teu espírito está muito precavido bem como os de todos os cidadãos de bem que te convocaram para a candidatura do tribunato. Todas essas maquinações que foram tramadas por todo esse triênio –desde o tempo em que foi forjado por Catilina e por Pisão um plano para massacrar o Senado, que tu sabes existir– explodirão nestes dias, nestes meses, neste momento. **82-** Em que lugar, juízes, em que tempo, em que dia, em que noite não estarei exposto às armadilhas e às armas desses criminosos, livrando-me não somente pelos meus desígnios, mas, sobretudo, pelos desígnios divinos? Não é a minha pessoa que esses criminosos desejam matar, mas é o vigilante cônsul que eles querem remover do posto de proteção da república. Pela mesma razão, eles não desejam menos, se puderem, dar cabo de ti, Catão, porque é isso, crê em mim, que eles alimentam e maquinam. Eles vêem quão grande é a tua coragem, o teu talento, a tua autoridade, a tua proteção para a república, mas quando virem o poder do tribunato privado do apoio e da autoridade consular, imaginarão que será mais fácil vencer-te, estando tu desarmado e debilitado. A bem da verdade, não temem que Murena seja substituído. Eles sabem que isso depende do poder dos teus colegas e esperam ter a sua disposição o preclaro varão Silano sem colega, tu sem cônsul e a república sem defesa.

83- Nessas circunstâncias tão graves e diante de tão grandes perigos, és tu, Catão, que nasceste, não para mim nem para ti, mas para a pátria, que deves observar o que deve ser feito: conservando um auxiliar, um defensor, um companheiro na república. Um cônsul sem ambição, um cônsul, como mais do que nunca pede a ocasião, preparado pela sua

condição social para abraçar a paz, com sabedoria para fazer a guerra, com coragem e experiência para sustentar os negócios.

5.5. Epílogo

XXXIX- De resto, todo o poder está depositado em vós, juízes, pois nesta causa, vós governais e tendes a república inteira em vossas mãos. Se Lúcio Catilina com o seu exército de homens criminosos que conduz consigo pudesse matá-lo, ele o mataria. Com efeito, os interesses de Catilina pedem que a república seja privada do seu socorro, que o número dos generais que combate seu furor sedicioso seja reduzido, que, ao repelir um tal adversário, seja dada aos tribunos da plebe uma facilidade maior para excitar a sedição e a discórdia. Nessas condições, os juízes, eleitos das mais ilustres ordens do Estado e sendo os homens mais virtuosos e sábios, julgariam esta causa exatamente como o faria aquele molestíssimo gladiador, inimigo da república? **84-** Crede em mim, juízes, nesta causa não ireis decidir com a vossa sentença somente sobre a saúde de Murena, mas, certamente também, sobre a vossa própria salvação. Chegamos a um extremo perigo; já não temos meios de nos refazer, nem de resistir, se cairmos. Não devemos diminuir os recursos que temos, mas, se pudermos, deveremos aumentá-los. O inimigo, com efeito, não está mais junto do rio Ânio²³, o qual foi tido como perigosíssimo por ocasião da guerra púnica, mas em Roma, no foro –oh, deuses imortais! Não se pode dizer isso sem soluços– alguns mesmo no santuário da república, e, digo, no próprio Senado. Oh, deuses, façam com que meu colega, homem de suma coragem, destrua com suas armas este bando criminoso chefiado por Catilina! Enquanto eu, autorizado pela minha toga e auxiliado por vós e por todos os homens de bem, dissipo e rechaço este germe que coloca a república em perigo. **85-** Mas o que, enfim, acontecerá se estes criminosos, escapando de nossas mãos, recrudescerem no ano seguinte? Teremos um só cônsul e ele estará menos ocupado em administrar a guerra do que em escolher um colega para si. Já existirão os que haverão de criar obstáculos. Precipitar-se-á aquela monstruosa e perigosa peste de Catilina, que ameaça o povo romano; pronto, aproximar-se-á das imediações de Roma; na cidade, reinará o furor; no Senado, o temor; no

foro, a conjuração; no campo de Marte, o combate; nos campos, a devastação; em toda a parte, seja na residência, seja no campo aberto, nós enfrentaremos o ferro e o fogo. Mas todas essas coisas, já tramadas mesmo desde longo tempo, serão facilmente abafadas não só pelos conselhos dos magistrados, mas também pela diligência dos cidadãos, se a república estiver provida de todos os seus apoios.

XL- 86- Nessas circunstâncias, juízes, é primeiramente pela causa da república, à qual nada se deve antepor, que eu vos aconselho; é em virtude de meu extremo cuidado para com a república, já conhecido de vós, que eu vos exorto; é em razão da minha autoridade consular que vos suplico; é em função do máximo perigo que nos ameaça que eu vos invoco a garantir o descanso, a paz e a vossa salvaguarda bem como dos demais cidadãos. Em seguida, eu mesmo, firme no meu dever de defensor e de amigo, rogo-vos e suplico-vos em nome dos deuses, juízes, que na infeliz situação de Murena, estando consumido pela doença do corpo e pela dor da alma, não convertais as suas recentes felicitações em novas lamentações.

Honrado assim com o mais alto benefício do povo romano, parecia afortunado porque era o primeiro em uma família antiga, o primeiro em um antiqüíssimo município²⁴, que alcançava o consulado; mas agora ele mesmo, com vestes miseráveis e imundas²⁵, arrasado pela doença, arruinado pelas lágrimas e pela tristeza, suplicante, apresenta-se a vós, juízes, e invoca a vossa justiça, implorando pela vossa misericórdia, contando com o vosso poder e a vossa autoridade. **87-** Não queirais, pelos deuses imortais, juízes, com a retirada daquilo que ele pensou aumentar a sua honra, privá-lo das restantes honras e de toda a sua dignidade e fortuna. Assim, pois, Murena que nunca ultrajou ninguém, que nenhum ouvido profanou voluntariamente, que jamais –para falar pouco– algum inimigo fez em Roma ou no exército, roga e suplica-vos, pelos deuses, que junto de vós a honestidade encontre um lugar seguro, que os humildes tenham um refúgio e que a virtude ache um apoio. A espoliação do consulado deve inspirar, juízes, grande compaixão, pois, de uma só vez,

²⁴ Trata-se de Lanúvio, antiga cidade do Lácio, terra natal de Murena.

²⁵ Segundo nota de Juan Bautista Calvo (1946: T. III, p. 425), era costume os acusados apresentarem-se diante dos juízes com a toga suja e rasgada para excitar sua compaixão.

todas as restantes honrarias serão arrancadas juntamente com o consulado; a bem da verdade, ele próprio não pode ter, nessa circunstância, nenhuma ambição do consulado, uma vez que se expõe, verdadeiramente, aos discursos dos sediciosos, às armadilhas dos conjurados, às armas de Catilina, enfim, ele coloca-se, unicamente, diante de todos os perigos e de todos os ódios. **88-** Por isso, juízes, não vejo nenhuma razão para se invejar Murena ou alguém dentre nós no exercício deste preclaro consulado. Com efeito, todas essas funções devem ser lastimadas, as quais se encontram ante meus olhos e que vós também podeis ver e reconhecer claramente.

XLI- Se vossa sentença o condenais –que Júpiter afaste esse presságio– para onde o infeliz se dirigirá? Para a sua casa? Onde há poucos dias antes ele contemplou a imagem laureada de seu pai, varão ilustríssimo, por ocasião das suas felicitações, para que veja o próprio pai já com a imagem deformada e enlutada pela sua desonra? Para junto da própria mãe? A desditada que, ao beijar um filho seu, beijava um cônsul, agora, atormentada e perturbada, tenha de ver o seu filho, poucos dias após, espoliado de toda sua dignidade? **89-** Mas por que falar de sua mãe e de sua casa, se uma nova pena definida em lei priva-o não só de sua casa e de seus pais, mas também da vista de todos os seus amigos? Em suma, irá o infeliz para o exílio? Para onde? Para as terras do oriente nas quais por muitos anos, foi embaixador, onde comandou o exército e realizou grandes feitos? Mas que dor extrema há para aquele que volta com ignomínia ao mesmo lugar donde tenha saído coberto de glória? Mas por acaso, irá ele para o outro extremo da terra, como a Gália Transalpina, a qual de muito bom grado o viu recentemente com máximo poder para que o veja agora choroso, entristecido e exilado? Indo para essa província com qual ânimo encarará seu irmão, Caio. Murena? Que tormento para um e que sofrimento para o outro; quantas lágrimas para ambos; que tamanha perturbação de fortuna e de linguagem, naqueles lugares nos quais, poucos dias antes, os mensageiros e as cartas celebravam a eleição de Murena para o consulado e donde os visitantes e amigos afluíram a Roma para felicitá-lo, quando, subitamente, surgirá ele mesmo como mensageiro da própria desgraça! **90-** Se essas coisas todas são cruéis, miseráveis e dolorosas; se elas são estranhíssimas a vossa benevolência e a vossa compaixão, juízes, conservai o benefício do povo romano, devolvei à república o seu cônsul, dai à virtude dele próprio, dai à memória de seu pai, a sua raça e a sua família, dai

também por Lanúvio, município respeitabilíssimo, cujos habitantes, nesse processo inteiro, vistes presentes e sombrios. Não queirais arrancar dos cultos da pátria de Juno Protetora, à qual a todos os cônsules devem sacrificar, sobretudo, um cônsul seu e familiar. De minha parte, juízes, se vale alguma coisa a influência de minha recomendação ou a confirmação da minha autoridade, como cônsul, eu vos recomendo um cônsul amantíssimo da paz pública, dedicadíssimo aos homens de bem, enérgico contra a sedição, valorosíssimo na guerra, funesto inimigo desta conjuração que abala agora os fundamentos da república. Assim haverá de ser Murena: eu o prometo e o asseguro.

6. ELOQUÊNCIA E RETÓRICA NO *PRO MURENA*

O *Pro Murena* compõe a última parte da defesa de Lúcio Licínio Murena. Tecnicamente, pode ser entendido como a *peroratio* da defesa, assim sendo, é a parte que serve para mover os ânimos fazendo uso de amplificações que servem para conciliar fé e crédito para o orador. Entretanto, esta oração apresenta-se como um discurso completo, contendo as quatro partes fundamentais de um discurso: o *exordium* e a *peroratio*, para cativar e mover os ânimos dos ouvintes, a *narratio* e a *reprehensio* (este discurso é uma peça de defesa) que servem para expor o assunto e para dar peso e autoridade ao discurso.

Seguindo a classificação que Cícero²⁶ nos oferece sobre os gêneros das causas, o *Pro Murena* encaixa-se no *genus judiciale*. De fato, havia um auditório composto por juízes que tomaria uma resolução sobre um fato passado, ou seja, decidiria sobre a compra ou não de votos por Murena nas eleições consulares de 63 a.C.. É bem verdade, que há, nessa oração, características do gênero deliberativo, pois, como veremos, Cícero, explorando a estratégia de uma argumentação geral, faz ver aos juízes que a decisão tomada por eles não iria influenciar apenas a sorte de seu cliente, mas, sobretudo, o futuro de todos os cidadãos romanos.

O *Pro Murena* compõe-se da seguinte maneira: *exordium* (1-10): Cícero faz referências solenes aos deuses imortais e suplica aos juízes a conservação do consulado e da integridade física de Murena em favor da saúde pública (1-2); respostas às censuras feitas por Catão pelo fato de Cícero ter aceitado a defesa de Murena (3-6) e resposta às contestações de Sulpício (7-10); a *reprehensio* (11-83) inicia-se por uma rápida apresentação dos três tópicos da acusação: 1- censura da vida privada de Murena; 2- a falta de méritos de Murena para obtenção do consulado; 3- o crime eleitoral. Em seguida, responde a todas essas acusações:

1- Refutação à censura à vida privada de Murena (11-14):

108

²⁶ Cic., Part.: 10.

- a) Murena esteve na Ásia, mas se comportou dignamente (11-12).
- b) Os banquetes de Murena foram honestos e honrados (13-14).

2- Resposta à falta de méritos para a obtenção do consulado (15-53):

- a) Comparação entre os títulos de Murena e Sulpício (15-18); paralelo entre as atividades de Murena, a arte militar, e a de Sulpício, a jurisprudência, (19-30); a guerra contra Mitridates (31-34); a volubilidade dos comícios (35-36).
- b) Supremacia de Murena sobre Sulpício no desempenho das funções da pretura: 1- realização dos jogos; 2- a pretura provincial de Murena; 3- a desastrosa condução de Sulpício de sua campanha eleitoral, paralelamente à ameaça de Catilina (37-53).

3- Confutação à acusação de corrupção eleitoral em que o orador responde a Póstumo sobre a compra de votos, ao jovem Sérvio Sulpício sobre as centúrias eqüestres, e a Catão sobre a sua própria acusação, o senátus-consulto e à república (54-83). Destas três partes, temos no discurso apenas a resposta a Catão. Nela, o orador começa por pedir aos juízes não se deixarem influenciar pela máxima autoridade de Catão; em seguida, ironiza a sua filosofia (58-74); depois refuta as suas acusações, acusando-o dos mesmos procedimentos eleitorais que ele censurava em Murena (75-77); e termina por defender que a perseguição a Murena depõe contra os interesses da república, então, ameaçada pela iminente sedição de Sérgio Catilina (78-83).

Fecha-se o discurso com a *peroratio* (84-90) em que Cícero lembra aos juízes que eles decidirão sobre a sorte da República e sobre a integridade dos próprios magistrados. Em seguida, invoca a *pietas* para Murena, suplicando aos juízes a conservação de sua família e de sua pátria.

6.1. Recursos retóricos

A oratória nasce, segundo a tradição, em Siracusa, por volta da metade do séc. V a.C.. Passa depois à Ática onde se desenvolveu na segunda metade do séc. V a.C. com Górgias e com outros sofistas. No diálogo platônico que leva seu nome, Górgias afirma que a arte retórica é a arte da palavra, e justamente Sócrates ressalta como tal arte seja criadora da persuasão, uma persuasão que produz um crer, não uma persuasão que ensina sobre o justo e o injusto. Essa é a característica principal do papel da retórica: a capacidade de servir-se da língua, com seu poder sugestivo e emotivo, para persuadir um auditório (os juízes, por exemplo) e obter o consenso. Segundo Ramírez Trejo, na introdução de sua tradução da *Retórica* de Aristóteles (2002), durante muitos anos, a eloquência manteve-se assim até que o Estagirita veio a modificar inteiramente a visão sobre ela. De fato, ele resolveu a incerteza entre a verdade e o verossímil, tratou os discursos de maneira científica e definiu a retórica como uma arte. Para o Estagirita, a verdade é essencial ao discurso, pois só ela persuade. Existe, entretanto, uma aporia da verdade em Aristóteles: o ser, enquanto ser, é verdadeiro, mas a verdade não está nas coisas, mas na mente dos homens. Portanto, em Aristóteles, a verdade ocorre de duas maneiras: uma verdade do ser, ela existe por si mesma, e outra verdade atribuída na síntese do juízo ou do discurso. A verdade está em conformidade com a realidade.

Reyes Coria (2004: 26), em *Límites de la retórica clásica*, afirma que para Cícero, que deu um novo impulso à retórica antiga, a eloquência era a arte de dizer adequadamente para persuadir. Para o Arpinate, a retórica pode servir tanto para o bem como para o mal. O mau uso da eloquência, no entanto, deve-se à falta de sabedoria. Daí a importância de o orador saber discernir o que é decoroso ou conveniente na vida, sob pena de cometer erros na própria vida e na oratória. Portanto, a eloquência devia ser empregada somente em causas justas, pois que também Cícero a considerava uma proteção para a república. O poder da palavra deve ser usado para favorecer a segurança, a honra, a fecundidade e o brilho. Quintiliano também defendia essa mesma posição: a arte do bem dizer só deve ser usada para o bem.

Segundo a tradição greco-latina, a retórica consta de cinco partes:

1-*Inventio*: tem como capítulo fundamental a busca das provas das vias de persuasão, sobretudo o *exemplum* com suas premissas. O grande suporte da *inventio* é o conjunto de lugares comuns, *topoi*.

2-*Dispositio*: trata das quatro partes do discurso retórico: o *exordium* com a *captatio benevolentiae*; a *narratio*, narração dos fatos; a *confirmatio* (para a acusação) ou a *refutatio* (para a defesa); a *peroratio* para a conclusão do discurso.

3-*Elocutio*: diz respeito à expressão, à linguagem, à escolha das figuras com as quais se vai ornar o discurso.

4/5-A *memoria* e a *actio*: relacionam-se, sobretudo com a execução, de algum modo, teatral, do discurso.

Faremos uma análise dos recursos retóricos empregados por Cícero, tendo por base a teoria retórica do próprio Arpinate sobre as funções do perfeito orador quanto ao *probare*, *delectare* e *flectere*:

Erit igitur eloquens —hunc enim auctore Antonio quaerimus— is qui in foro causisque civilibus ita dicet, ut probet, ut delectet, ut flectat. Probare necessitatis est, delectare suavitatis, flectere victoriae: nam id unum ex omnibus ad obtinendas causas potest plurimum. Sed quot officia oratoris, tot sunt genera dicendi: subtile in probando, modicum in delectando, vehemens in flectendo; in quo uno vis omnis oratoris est. (Cíc., Orator.: 69).

Será, portanto, eloqüente —já que buscamos em Antônio o orador perfeito— aquele que no fórum e nas causas civis fale de tal maneira que prove, deleite e persuada. O provar é de necessidade, o deleitar de utilidade. No persuadir está a vitória de toda a causa. Mas quantos são os ofícios do orador, tantos são os modos do dizer. Sutil no provar, moderado no deleitar, veemente no convencer; nisto está toda a força do orador.

Cícero, como orador, introduz uma denúncia e tenta convencer o público a compartilhar da sua opinião. Essa persuasão será atingida através da obtenção de um maior grau de credibilidade.

Segundo Lausberg (2004: 96), o estado expressivo normal dos pensamentos e das palavras, *ordo naturalis*, produz um efeito de média clareza e média credibilidade, contudo corre o risco de ser muito uniforme e provocar o tédio. A mudança artística da condição normal, *ordo artificialis*, opõe-se à monotonia mas, por outro lado, limita a credibilidade média. É o uso adequado dos dois extremos, fornecido pela *dispositio* que, de um lado, assegurará a credibilidade e, do outro, evitará o tédio.

Verificaremos nas partes do discurso as estratégias argumentativas (*probare*), a utilização de algumas das principais figuras de pensamento e de palavra referentes ao *ornatus* (*delectare*) e a moção de afetos (*flectere*). Não faremos isso apenas para confirmar no *Pro Murena* a teoria retórica do Arpinate, pois como falou o próprio Cícero no livro I do *De Oratore*, através de Antônio, foram as regras que nasceram da eloquência, e não o contrário:

Verum ego hanc vim intellego esse in praeceptis omnibus, non ut ea secuti oratores eloquentiae laudem sint adepti, sed, quae sua sponte homines eloquentes facerent. ea quosdam observasse atque digessisse; sic esse non eloquentiam ex artificio, sed artificium ex eloquentia natum; quod tamen, ut ante dixi, non eicio; est enim, etiam si minus necessarium ad bene dicendum, tamen ad cognoscendum non inliberale. (Cíc., De Orat.: I, 146).

Mas creio que o valor dos preceitos não está em que, seguindo-os, consiga o orador a palma da eloquência, senão em que são observações nascidas da prática espontânea dos grandes oradores, havendo nascido assim a eloquência da arte, e não a arte da eloquência, sem que por isso eu rechace a arte, pois ainda que seja menos necessária à arte do bem falar, nem por isso temos de ter por inútil seu conhecimento.

6.1.1. A *inventio*

A participação de Cícero encarrega-se da última parte da defesa de Murena. Ao contrário de seus co-defensores que exploram as particularidades da causa, Cícero cuida das questões mais gerais. De fato, é patente em toda obra oratória do Arpinate a sua teoria das questões gerais que versam sobre a arte de colocar as questões. Alain Michel (1960: 201-230), em estudo dedicado a esta matéria, afirma que o uso das questões gerais como suporte na oratória é bastante antigo. Demóstenes já fazia uso delas sob a forma de entimemas. De fato, há duas maneiras de se propor uma discussão: de modo preciso com pessoas e tempos determinados ou de maneira geral em que se prescinde de circunstâncias exatas. As questões gerais são verdades prováveis e é através delas que se funda a argumentação. A partir de um argumento geral, pode-se defender qualquer caso particular. Segundo Michel, o uso das idéias gerais reconcilia a eloquência com a filosofia. O uso delas na oratória tem um duplo aspecto:

D' une part, l' orateur met au point et utilise les procédés généraux de l' argumentation dialectique (τόποι). D' autre part, il envisage de manière générale le sujet de ses discours et rejoint ici la contemplation des philosophes aussi bien que leur logique. Tel est l' art d' écrire: il faut avoir des idées générales, et s' en servir de deux façons. D' abord pour définir le sujet. Ensuite, pour justifier par l' argumentation telle ou telle prise de position. (Michel: 1960: 223).

No livro III do *De Oratore*, Cícero, através de Crasso, afirma que:

Omnis igitur res eandem habet naturam ambigendi, de qua quaeri et disceptari potest, sive in infinitis consultationibus disceptatur sive in eis causis, quae in civitate et forensi disceptatione versantur. (Cíc., *De Ort.*: III, 111).

Todas as questões estão naturalmente sujeitas a dúvidas, sobre as quais se pode debater e investigar, quer trate de questões gerais ou de causas particulares, que são tratadas no Estado ou no fórum.

Já nas *Partitiones Oratoriae*, o Arpinate é mais explícito, ao defender que mesmo as questões mais particulares (definidas) podem se tornar gerais (indefinidas):

Ita disceptationes eae quae in his controversiis oriuntur quae sunt certis personis et temporibus notatae fiunt rursus infinitae detractis et temporibus et personis, et rursus ad consultationis formam rationemque revocantur. (Cíc., De Part.: 106).

Assim aquelas questões que se originam nas controvérsias onde as circunstâncias de pessoas e de tempos são conhecidas de maneira precisa, tornam-se indeterminadas quando prescindem de pessoas e de tempos tomando a forma e o método das questões gerais.

Para Alain Michel (1960: 201), todo discurso inicia-se por um ponto de discussão, por uma controvérsia. Cícero, nas *Partitiones*, por sua vez, diz que:

Ex rationis autem et firmamenti conflictione et quasi concursu quaestio exoritur quaedam quam disceptationem voco: in qua quid veniat in iudicium et de quo disceptetur quaeri solet. (Cíc., Part.: 104).

Do conflito e concurso da razão e do fundamento nasce a questão que chamo controvérsia, na qual se pergunta o que vem a juízo e do que se trata.

No *Pro Murena*, esse confronto é simples: a acusação sustenta que Murena não possuía os méritos necessários para a obtenção do consulado, que ele tivera uma vida privada indecorosa e que comprara os votos necessários para eleger-se cônsul; a defesa, naturalmente, defendia que Murena não cometera o crime *de ambitu*, que tivera uma vida decorosa e que possuía os méritos necessários para a obtenção do consulado. Temos, portanto, uma causa bem particular.

Fiel ao princípio de que toda questão, por mais particular que seja, poderá ser remetida aos quadros de uma discussão geral, Cícero transforma a causa particular de Murena numa

causa geral da república e de todo o povo romano. De fato, o argumento decisivo para a defesa de Murena aparece de forma geral já no exórdio, quando o orador promete mostrar a todos o quanto a salvaguarda da república dependia da presença de dois cônsules nas calendarias de janeiro de 62 a.C..

E, como já o havia dito Cícero no *De Inventione*, sua primeira obra retórica, depois de estabelecida a controvérsia e escolhidos todos os argumentos, compõe-se, propriamente, os discursos, divididos em suas respectivas partes. Passaremos agora à análise de cada uma destas partes, o *exordium*, a *narratio*, a *reprehensio* e a *peroratio*.

6.1.2. O *exordium*

No *De Inventione*²⁷, Cícero adverte que o *exordium* é a parte do discurso que, além de adequar-se à causa, precisa preparar os ânimos dos ouvintes para todo o restante, tornando-os benévolos, atentos e dóceis. No livro II do *De Oratore*²⁸, ele acrescenta que o *exordium*, além de guardar uma proporção com a importância da causa, deve ainda dar fé e autoridade ao discurso. A *amplificatio*²⁹, própria da *peroratio*, havendo motivo, não deve ser negligenciada também no *exordium*. Pois sendo a *amplificatio* uma afirmação grave, ela move os ânimos, conciliando fé e crédito para o orador³⁰. Segundo Lausberg (2004: 106), "*A amplificatio (... [port. amplificação]) é um aumento gradual, por meios artísticos, do que é dado, por natureza, aumento esse aplicado no interesse da utilitas causae.*"

Com efeito, Cícero inicia o *Pro Murena*, conforme a natureza da causa, fazendo uso de uma *amplificatio*³¹, buscando crédito e fé para o seu discurso, ao relembrar e renovar, de forma bastante solene, conforme os costumes dos antepassados (*mos maiorum*), as preces que endereçara aos deuses imortais no dia da eleição de Murena para que aquela escolha

108

²⁷ Cícero (De Inv.: I, 20).

²⁸ Cícero. (De Orat.: II, 315-320).

²⁹ Lausberg (2004: 106).

³⁰ Cícero (Part.:53): "*Est igitur amplificatio gravior quaedam affirmatio quae motu animorum conciliet in dicendo fidem*".

³¹ Lausberg (2004: 106).

resultasse feliz e ditosa para toda a república. Em seguida, suplica aos juízes a conservação da integridade física de seu cliente em favor da boa saúde de todo o estado romano. Não por acaso, encontramos aqui palavras graves e invulgares: "*deorum immortalium*", '*more maiorum*', '*sollemnis*', '*fidei*', '*religionem*', '*res publica*', '*dignitas*', '*precatum*', '*feliciter*', '*pacem*', '*tranquillitatem*', '*otium*', '*concordiam*', '*consecrata*', '*consulatus...*³²". A força da *amplificatio*³³ reside nas coisas e nas palavras apropriadas para o encarecimento do assunto. Nessa amplificação, o orador tenta ganhar a benevolência dos juízes no engrandecimento, indireto, de sua pessoa, demonstrando respeito e piedade para com os deuses, a pátria e os amigos diante do extremo perigo que, segundo Cícero, a condenação de Murena representava para todo o povo romano. Reconhecemos nisso um preceito da teoria retórica de Cícero, conforme o *De Partitiones*, em que o orador deve buscar a *amplificatio* nas coisas grandiosas, pois:

Nam aut caritate moventur homines, ut deorum, ut patriae, ut parentum, aut amore, ut fratrum, ut coniugum, ut liberorum, ut familiarium, aut honestate, ut virtutum, maximeque earum quae ad communionem hominum et liberalitatem valent. (Cíc., Part.: 56).

De fato, os homens são movidos por piedade, aos deuses, à pátria, aos pais, ou por amor aos irmãos, aos cônjuges, aos filhos, aos familiares, ou ainda pela honestidade como a virtude, principalmente aquelas que valem para a comunhão e a generosidade dos homens.

Na execução da *amplificatio*³⁴, destacam-se o emprego de uma figura de pensamento conhecida por *incrementum*³⁵ na forma de uma enumeração de sucessivos aspectos agravantes e de uma figura de palavra, o *poliptotus*³⁶, com a repetição do pronome de identidade *idem*, alterando apenas a flexão do caso desse pronome:

(...) idem precor ab isdem dis immortalibus ob eiusdem hominis consulatum una cum salute obtinendum, et ut vestrae mentes atque sententiae cum populi Romani voluntatibus

³² Cícero (Mur.: 1).

³³ Lausberg (2004: 106).

³⁴ Lausberg (2004: 106).

³⁵ Lausberg (2004: 108).

³⁶ Lausberg (2004: 180).

suffragiisque consentiant, eaque res vobis populoque Romano pacem, tranquillitatem, otium concordiamque adferat. (Cíc. Mur. I, 2).

Igual pedido dirijo agora aos mesmos deuses imortais para que preservem, a um só tempo, em favor daquele mesmo homem, o consulado e a sua integridade física, e que, estando as vossas opiniões e sentimentos de acordo com as vontades e os sufrágios do povo romano, essa escolha possa favorecer, a vós e ao povo romano, a paz, a tranqüilidade, a serenidade e a concórdia.

Além disso, o orador lança habilmente no ânimo dos juízes os germes –por assim dizer– da compaixão pela sorte de seu cliente, ao acenar para as vicissitudes da vida de Murena, que de homem feliz como cônsul eleito, passava à infeliz condição de réu num processo de corrupção eleitoral.

Após a *amplificatio*³⁷, Cícero aproveita para rebater as contestações dos acusadores de Murena à defesa que ele fazia de seu cliente, vista por eles como ilícita, por ser Cícero o autor da lei *de ambitu*.

Na resposta a Marco Catão, Cícero procura conciliar a benevolência dos juízes, para torná-los simpáticos a sua causa, enaltecendo a si mesmo e desconceituando elegantemente seu adversário. Sem arrogância, após um elogio à forma como Catão regula a própria vida pela norma segura da razão, afirma que nada é mais justo do que um cônsul fazer a defesa de um outro cônsul. Justifica essa posição com argumentos gerais ornados com a figura de pensamento de uma comparação de semelhança, a *similitudo*³⁸, explorando aspectos do comportamento humano em sua dimensão social: a) assim como nas coisas adquiridas por *mancipio*, aquele que vendeu deve assumir todos os riscos de um litígio, também um cônsul designado deve ser defendido pelo mesmo cônsul que o proclamou como tal; b) como aqueles navegantes que, chegando ao porto, orientam os que partem sobre as condições do mar por aquele nosso natural temperamento de auxiliar as outras pessoas sobre os perigos que já enfrentamos, também Cícero deveria ajudar o seu substituto. Depois, para fazer

³⁷ Lausberg (2004: 106).

³⁸ Lausberg (2004: 238).

ainda mais atentos os juizes e demonstrar a sua qualidade de homem comprometido com a pátria, lança aquele que seria o argumento decisivo da causa, assegurando que:

Qua re si est boni consulis non solum videre quid agatur verum etiam providere quid futurum sit, ostendam alio loco quantum salutis communis intersit duos consules in re publica Kalendis Ianuariis esse. (Cíc., Mur.: 4).

Assim, se é dever do bom cônsul não só vigiar o presente, mas também, seguramente, prever o futuro, eu mostrarei em outro ponto o quanto importa, para a salvaguarda dos cidadãos, haver dois cônsules na república nas calendas de janeiro.

Para garantir a atenção plena do seu auditório, Cícero, por meio de uma *correctio* distintiva³⁹, adverte ainda que não era tanto um dever pessoal que o obrigava a defender um amigo, quanto o interesse da república o convocava como cônsul para garantir a salvaguarda dos cidadãos romanos. Com isso, ele mostrava-se fiel àquele preceito do *De Inventione* que:

Attentos autem faciemus, si demonstrabimus ea, quae dicturi erimus, magna, nova, incredibilia esse, aut ad omnes aut ad eos, qui audient, aut ad aliquos inlustres homines aut ad deos immortales aut ad summam rem publicam pertinere; et si pollicebimur nos brevi nostram causam demonstraturos atque exponemus iudicationem aut iudicationes, si plures erunt. (Cíc., De Inv.: I, 23).

Atentos, faremos os ouvintes, prometendo coisas novas, grandes, incríveis, que guardem relação já com o bem comum, já com os que ouvem, já com alguns homens ilustres, já com os deuses imortais, já com a suma república, já anunciando, além disso, que seremos breves e claros na demonstração de nossa causa, na exposição do juízo, ou dos juízos se forem muitos.

Além disso, entendia, como autor da lei contra o suborno, que não existira nenhum crime *de ambitu*. Sobre a ausência de severidade de Cícero para com Murena, coisa que não se verificou no caso de Catilina, o Arpinate responde que a doçura e a clemência sempre

fizeram parte de sua natureza e que só empregara o rigor extremo para com Sérgio Catilina, porque fora obrigado, pois que a república estava seriamente ameaçada. Portanto, ao defender Murena, só mostrava coerência de seu temperamento que sempre esteve naturalmente inclinado para a compaixão e para a benevolência. Para a apresentação desse argumento, Cícero utiliza uma figura de pensamento concretizada numa pergunta retórica, a *interrogatio*⁴⁰, que, nas palavras de Lausberg, evidencia a desnecessária formulação interrogativa, pois que ela já traz em si mesma a resposta:

Quodsi tum, cum res publica vim et severitatem desiderabat, vici naturam et tam vehemens fui quam cogebam, non quam volebam, nunc cum omnes me causae ad misericordiam atque ad humanitatem vocent, quanto tandem studio debeo naturae meae consuetudinique servire? (Cíc. Mur. I, 6).

Se então, quando a república reivindicava a força e a severidade, venci a natureza e fui tão veemente, não como eu quisesse, mas como deveria, agora quando todos os motivos me inclinam para a compaixão e para a benevolência, afinal com quão maior dedicação não devo obedecer as minhas naturais inclinações e aos meus costumes?

Na contestação a Sêrvio Sulpício, o qual, pela amizade que tinha com Cícero, entendia que este não poderia defender Murena contra ele, o Arpinate, depois de também elogiar o amigo Sulpício, justifica-se perante os juízes procurando captar mais uma vez a benevolência deles, ao dizer que sobre esse ponto ele desejava dar explicações e tomar por árbitros os mesmos juízes. Mais uma vez, sem demonstrar arrogância, Cícero, indiretamente, enaltece a si mesmo atribuindo-lhe as qualidades de homem comprometido com os deveres de amigo e de cônsul. Em primeiro lugar, ele esteve sempre ao lado de Sulpício durante a campanha eleitoral, de modo que nenhum auxílio que pudesse ser pedido a um amigo, a um homem de influência ou a um cônsul faltara a Sulpício. Passada a eleição, no entanto, a obrigação de Cícero era outra: defender Murena ainda que isso fosse contrário aos interesses de seu amigo Sulpício, pois é digno de censura recusar a defesa de um acusado, sendo os acusadores nossos amigos, mesmo que fosse o acusado um completo desconhecido. Para realçar a importância de seu papel, Cícero apresenta, sob a roupagem de

uma figura de pensamento, uma definição gradativa descendente de seu *status* para o caso de uma recusa sua da defesa de Murena. Destaque para a anáfora na repetição da condicional *si*:

Ego vero, iudices, ipse me existimarem nefarium si amico, crudelem si misero, superbum si consuli defuissem. (Cíc., *Mur.*, 10).

Eu, certamente, juízes, me consideraria criminoso, se faltasse a um amigo; desumano, se abandonasse a um desgraçado; orgulhoso, se recusasse a defesa de um cônsul."

Nisso, provava Cícero ser um homem comprometido com o *mos maiorum* romano ao apoiar o amigo Sulpício na campanha eleitoral, ao defender um cônsul eleito pelo povo romano e ao zelar pela conservação da república diante da ameaça de Sérgio Catilina. A posição de Cícero estava de acordo com o decoro de um cônsul, pois com um *enthymema*⁴¹ expresso numa antítese comparante, a *comparatio*⁴², provou que a causa de Murena era especial:

Quod si licet desinere, si te auctore possum, si nulla inertiae <infamia>, nulla superbiae turpitude, nulla inhumanitatis culpa suscipitur, ego vero libenter desino. Sin autem fuga laboris desidiam, repudiatio supplicum superbiam, amicorum neglectio improbitatem coarguit, nimirum haec causa est eius modi quam nec industrius quisquam nec misericors nec officiosus deserere possit. (Cíc., *Mur.*: 9).

De fato, se me é permitido renunciar, se por tua autoridade, Sulpício, eu posso fazê-lo sem assumir nenhuma desonra por minha preguiça, nenhuma torpeza por meu orgulho, nenhuma culpa de desumanidade, eu mesmo o renunciarei de bom grado. Mas se, pelo contrário, a fuga do trabalho demonstrar a preguiça; a recusa das súplicas, a soberba; o menosprezo aos amigos, a improbidade; esta causa é seguramente das que ninguém zeloso, compassivo ou atencioso possa recusar.

⁴¹ Lausberg (2004: 221).

⁴² Lausberg (2004: 231).

Para realçar ainda mais a sua qualidade de homem decoroso, equilibrado e justo, reconforta o seu amigo Sulpício:

Qua re quod dandum est amicitiae, large dabitur a me, ut tecum agam, Servi, non secus ac si meus esset frater, qui mihi est carissimus, isto in loco; quod tribuendum est officio, fidei, religioni, id ita moderabor ut meminerim me contra amici studium pro amici periculo dicere .(Cic., Mur.: 10).

Assim, pois, o que se deve dar à amizade, largamente, eu te darei, Sérvio, como se estivesse no seu lugar um irmão meu, que me é caríssimo; quanto àquilo que deve ser atribuído ao meu dever de ofício, à lealdade, à consciência, eu o farei moderadamente para lembrar que defendo um amigo em perigo contra um outro amigo

Explorando as próprias qualidades de homem e de cônsul cumpridor de seus deveres, Cícero prepara, no *exordium*, o caminho para o êxito de sua defesa.

6.1.3. A *narratio*

A *narratio* é bem reduzida e se divide em duas partes. Primeiramente, enumera as partes da acusação de forma clara e concisa:

Intellego, iudices, tris totius accusationis partis fuisse, et earum unam in reprehensione vitae, alteram in contentione dignitatis, tertiam in criminibus ambitus esse versatam. Cic, Mur. 11).

Vejo, juízes, que a acusação divide-se em três partes. A primeira ocupa-se da censura da vida privada de Murena, a segunda entrega-se à contestação de seus méritos consulares e a terceira volta-se para o crime de corrupção eleitoral.

A segunda parte da *narratio* trata de passagens da vida de Murena e está pulverizada ao longo da refutação às censuras da vida privada de seu cliente.

6.1.4. A *Reprehensio*

Segundo Cícero, a *reprehensio* é a parte do discurso em que se destrói, debilita-se ou mitiga-se, com argumentos, a confirmação do adversário. Ela tem as mesmas fontes da confirmação, porque os mesmos lugares que servem para confirmar uma coisa servem para refutá-la⁴³.

No *Pro Murena*, a *reprehensio* inicia-se, como foi anunciada na *narratio*, pela defesa da moralidade da vida de Murena. Cícero começa por mitigar o fundamento dessa acusação com uma *correctio distinctiva*⁴⁴ ao afirmar que os acusadores de Murena obrigaram-se à censura da vida privada de seu cliente mais por atender a um preceito acusatório do que pela possibilidade de uma real censura:

Atque harum trium partium prima illa quae gravissima debebat esse ita fuit infirma et levis ut illos lex magis quaedam accusatoria quam vera male dicendi facultas de vita L. Murenae dicere aliquid coegerit. (Cíc., *Mur.*, 11).

Mas destas três partes, a primeira, que devia ser a mais grave, foi de tal forma ligeira e inconsistente que se obrigou a falar mal da vida de Murena, mais por ater-se a um preceito acusatório do que, de fato, à possibilidade de maldizer.

São dois os motivos da censura: Murena esteve na Ásia, terra voluptuosa e desregrada; Murena participou de festins luxuriosos. A estratégia de Cícero foi a de encarecer as qualidades morais de Murena, mostrando um homem virtuoso e, portanto, incompatível com as acusações que lhe foram imputadas. Sobre a viagem à Ásia, Cícero lembrou que ela fora feita em missão militar, e não em busca de prazeres e devassidão. Murena dera prova de grande valor enfrentando os perigos, servindo de consolo nos trabalhos e de satisfação nas vitórias. Havia nisso tudo, motivos para encarecer as virtudes de Murena: guerreiro valoroso, filho dedicado e homem afortunado por ter tido a chance de participar de uma

⁴³ Cícero (*De Inv.*: I, 78).

⁴⁴ Lausberg (2004: 226).

campanha tão importante para o povo romano. De fato, o golpe certeiro contra essa censura foi desferido com um argumento expresso pela figura de uma *correctio*⁴⁵:

Et si habet Asia suspicionem luxuriae quandam, non Asiam numquam vidisse sed in Asia continenter vixisse laudandum est. (Cíc., Mur.:12).

E se há na Ásia alguma suspeita de devassidão, não se deve elogiar o fato de nunca se ter visitado aquela terra, mas o fato de lá se ter vivido com temperança.

Sobre o reproche de Catão ao fato de ter Murena dançado como um bailarino em festins desregrados, Cícero, em primeiro lugar, adverte que Catão não devia ter sido tão leviano ao apossar de uma injúria de rua para chamar de bailarino um cônsul do povo romano. Aos poucos e sutilmente, o orador vai desconceituando seu acusador. Em seguida, com um argumento indutivo, desmonta a acusação de Catão. É novamente com uma pergunta retórica, uma *interrogatio*⁴⁶ vazada em enumerações gradativas, que Cícero expõe a fraqueza da acusação:

Tu mihi adripis hoc quod necesse est omnium vitiorum esse postremum, relinquis illa quibus remotis hoc vitium omnino esse non potest? Nullum turpe convivium, non amor, non comissatio, non libido, non sumptus ostenditur, et, cum ea non reperiantur quae voluptatis nomen habent quamquam vitiosa sunt, in quo ipsam luxuriam reperire non potes, in eo te umbram luxuriae reperturum putas? (Cíc., Mur.:13).

Tu, Catão, denuncias um vício que é obrigatoriamente o último de todos e desprezas aqueles sem os quais esse vício da dança não pode existir inteiramente. Não foram evidenciados nenhum banquete escandaloso, nenhuma volúpia, nenhuma orgia, nenhuma devassidão, nenhuma prodigalidade, e, como não se encontram essas coisas, de resto, viciosas, que levam o nome da volúpia julgas haver de encontrar a sombra da devassidão onde não podes encontrar a própria devassidão?

⁴⁵ Lausberg (2004: 226).

⁴⁶ Lausberg (2004: 259).

Na comparação dos méritos de Murena e Sulpício, notamos, mais uma vez, a preocupação de Cícero em responder elegantemente às acusações imputadas a Murena. Em sua estratégia de superar o seu adversário, Cícero admite, inicialmente, um empate entre Murena e Sérvio em relação aos seus méritos e as suas dignidades. Ambos estão rigorosamente iguais em dignidade de nascimento, de talento e de todos os méritos necessários para o consulado, de forma que:

Paria cognosco esse ista in L. Murena, atque ita paria ut neque ipse dignitate vinci <a te> potuerit neque te dignitate superarit. (Cic., Mur.:15).

Esses mesmos títulos reconheço em Murena, e são, de tal maneira, iguais que nem ele próprio poderá ser superado em dignidade por ti, nem ele mesmo poderá superar-te em dignidade.

Cícero contesta a afirmação de Sulpício de só se poder ter um bom nascimento no seio da nobreza, lembrando as honradas famílias plebéias e entre elas a de seu cliente, cujos antepassados já tinham, por duas vezes, exercido a pretura. Além disso, o pai de Murena, com seu honradíssimo triunfo, abriu-lhe o caminho para o consulado. Por outro lado, a nobreza de Sérvio Sulpício, se bem que ilustre, limitava-se mais ao conhecimento dos homens letrados do que do comum dos homens. Entretanto, mesmo não tendo parentes que se destacaram na ordem eqüestre, os méritos para as honras mais elevadas foram conseguidos pelo seu valor e talento. O orador vai, aos poucos, mostrando-se equilibrado na defesa de seu cliente. Ao contrário do adversário que se mostrava extremado no desdém dos méritos de Murena, Cícero reconhecia as qualidades e dignidades de Sulpício. Para justificar a sua defesa dos méritos de Murena, Cícero recorre a vários exemplos de homens, do passado e do presente, que por seu valor pessoal conseguiram a nobreza para suas famílias. Finalmente, confessa-se surpreso pelo fato de a estirpe de um homem novo ser ainda contestada, depois de ele, Cícero, ter quebrado essas barreiras, elegendo-se cônsul na disputa com dois patrícios: Galba e Catilina. O orador conclui que sobre o nascimento de seu cliente e de Sulpício não havia motivos para controvérsias. Quanto às questuras, Cícero também via igualdade entre eles. Apesar de Sulpício ter sido eleito em primeiro lugar na disputa pela questura, isso não fazia de Sulpício homem com maior dignidade. Ambos

obtiveram questuras de mesmo peso. As províncias concedidas a eles não proporcionaram nenhum campo em que pudessem provar os valores de cada um.

Ressaltadas as igualdades no nascimento e no exercício da questura, Cícero aponta também igualdade de méritos nas ações de um e de outro: Sulpício na atividade forense e Murena na arte militar. O orador elogia o desprendimento e o zelo de Sulpício no desempenho de sua função, enumerando suas ações. Outro tanto também dedica a Murena por sua coragem, bravura e correção moral com que guerreou na Ásia, terra voluptuosa, conquistando várias vitórias para o povo romano. Por fim, ressalta o valor pessoal de seu cliente, ao afirmar que ele fora decisivo nas batalhas das quais participou:

(...) maximo in bello sic est versatus ut hic multas res et magnas sine imperatore gesserit, nullam sine hoc imperator. (Cíc., Mur.: 20).

Nessa importante guerra, foi de tal maneira versado, que, naquela ocasião, conseguiu muitos e consideráveis feitos sem o seu general, enquanto aquele general nada conseguiu sem ele.

Mas como Sulpício desdenhava a arte militar e a embaixada de Murena e julgava não existir mérito maior para obter-se o consulado do que aquele proveniente dos trabalhos forenses, Cícero faz a comparação dos méritos proporcionados pela arte da jurisprudência e pela arte militar. Toda sutileza do orador destaca-se no tratamento dessa questão, pois que agora não estão em causa as qualidades individuais de Sulpício e Murena, iguados por Cícero, mas apenas as ocupações em si mesmas. A digressão permite a Cícero argumentar de forma geral para defender um caso particular. Nessa antítese comparante, a *comparatio*⁴⁷, o orador evidencia todas as vantagens da arte militar frente à jurisprudência:

Vigilas tu de nocte ut tuis consultoribus respondeas, ille ut eo quo intendit mature cum exercitu perveniat; te gallorum, illum bucinarum cantus exsuscitat; tu actionem instituis, ille aciem instruit; tu caves ne tui consultores, ille ne urbes aut castra capiantur; ille tenet et scit ut hostium copiae, tu ut aquae pluviae arceantur; ille exercitatus est in propagandis

finibus, tuque in regendis. Ac nimirum --dicendum est enim quod sentio-- rei militaris virtus praestat ceteris omnibus. (Cíc., Mur.: 22).

Tu velas de noite para responder aos que te consultam; o general; para que o exército atinja oportunamente o ponto pretendido; tu és despertado pelo canto dos galos, aquele, pelo rumor das trombetas; tu preparas o discurso, aquele põe em ordem a linha de batalha; tu cuidas para que os teus clientes não sejam surpreendidos; ele, para que as cidades ou os acampamentos não o sejam; ele sabe e possui os meios para afastar-nos dos inimigos numerosos; tu o de livrar-nos das águas pluviais; ele se exercita em aumentar os limites (do Estado); tu em demarcá-los. Sem dúvida, e para dizer o que sinto, o valor da incursão militar está à frente de todas as demais.

Graças a ela, Roma fez-se famosa, e mantinha-se no domínio das nações. Todos os negócios civis só são viáveis pela proteção militar. Cícero relembra todas as qualidades individuais de Sulpício, mas afirma que na ciência do direito civil não havia nenhum mérito que pudesse abrir caminho para o consulado. Para o Arpinate, duas eram as artes plenas de méritos para a obtenção do consulado: a atividade militar e a eloquência. Ele então descreve as fórmulas do antigo direito romano, aproveitando-se da estranheza de sua tecnicidade para divertir o público. Além disso, aquela ciência do direito era muito frívola, pois se ocupava apenas da letra da lei, menosprezando a equidade, revelando-se pleníssima de má fé e de estupidez.

Quae dum erant occulta, necessario ab eis qui ea tenebant petebantur; postea vero pervolgata atque in manibus iactata et excussa, inanissima prudentiae reperta sunt, fraudis autem et stultitiae plenissima. (Cíc., Mur.: 26).

Enquanto essas fórmulas fossem secretas, era preciso recorrer àqueles que conheciam as coisas reivindicadas. Mas, de fato, depois de divulgadas, examinadas e tomadas nas mãos, essas ciências mostraram-se, de um lado, muito presunçosas e, por outro lado, pleníssimas de má fé e de estupidez.

Após essa pesada crítica, não a seu amigo Sulpício, em quem Cícero reconhece muitas virtudes, mas à jurisprudência, o orador aproveita para opor a prática da eloquência às

fórmulas e disputas dos jurisconsultos. Para o Arpinate, as honras da eloquência ultrapassam, em muito, as da jurisprudência. Com uma comparação de semelhança, a *similitudo*⁴⁸, baseada em um exemplo, determina que os jurisconsultos são oradores frustrados:

Itaque mihi videntur plerique initio multo hoc maluisse, post, cum id adsequi non potuissent, istuc potissimum sunt delapsi. Vt aiunt in Graecis artificibus eos auloedos esse qui citharoedi fieri non potuerint, sic nos videmus, qui oratores evadere non potuerint, eos ad iuris studium devenire. (Cíc., Mur.: 29).

Assim, pois, parece-me que a maior parte dos jurisconsultos começaram por querer ser eloqüentes, em seguida, como isso não pudessem alcançar, lançaram-se, especialmente, a essa tua ciência. Como aqueles gregos que são flautistas, porque não puderam chegar a ser citaristas, assim também nós vemos os que não puderam vir a ser oradores recorrerem ao estudo do direito.

Finalmente, decreta a dependência e a vulnerabilidade dos juristas em relação à eloquência, já que:

Etenim a vobis salubritas quaedam, ab eis qui dicunt salus ipsa petitur. Deinde vestra responsa atque decreta et evertuntur saepe dicendo et sine defensione orationis firma esse non possunt. (Cíc., Mur.: 29).

Com efeito, se se pedem a vós alguns conselhos para a salvação; aos oradores, é a própria salvação que se pede. Finalmente, as vossas respostas e decisões são quase sempre reduzidas a nada pela eloquência, e sem a defesa do orador elas perdem a força.

Mas, para Cícero, a coisa mais importante de tudo é a força armada. Citando Ênio, Cícero coloca nas mãos do temível soldado a segurança de toda a república:

Omnia ista nobis studia de manibus excutiuntur, simul atque aliqui motus novus bellicum canere coepit. Etenim, ut ait ingeniosus poeta et auctor valde bonus, 'proeliis promulgatis pellitur e medio' non solum ista vestra verbosa simulatio prudentiae sed etiam ipsa illa domina rerum, 'sapientia; vi geritur res, spernitur orator' non solum odiosus in dicendo ac loquax verum etiam 'bonus; horridus miles amatur,' vestrum vero studium totum iacet. 'Non ex iure manum consertum, sed mage ferro' inquit 'rem repetunt'. (Cíc., Mur.: 30).

Todas essas ocupações são arrancadas de nossas mãos logo que um novo rumor começa a anunciar o sinal da guerra. Com efeito, como disse um talentoso poeta e autoridade grandemente querida; "quando se declara a guerra, expulsa-se do meio" não só essa sua verbosa imitação de ciência, mas também aquela própria senhora de todas as coisas, a sabedoria. Reina a força; desdenha-se o orador, tanto faz que seja um odioso falador ou alguém verdadeiramente loquaz; ama-se apenas o temível soldado. Com efeito, a vossa ciência é inteiramente esquecida. Não é com uma contestação jurídica, diz o poeta, mas é, de preferência, com o ferro que se reivindica a justiça.

Destaca-se nessa passagem o uso da figura de uma *correctio distinctiva*⁴⁹ para ressaltar inapelavelmente a maior importância do soldado até mesmo sobre o orador.

Na comparação dos títulos de Murena e Sulpício, Cícero argumenta de forma geral. Prescindindo de pessoas e circunstâncias precisas, o orador critica de forma elegante a falta de méritos da atividade exercida por Sulpício para a ascensão ao consulado. Usando do princípio da argumentação *in utramque partem*, a argumentação na parte contrária, Cícero apresenta aos juízes imperitos uma verdade parcial, mas adequada ao interesse da causa, na crítica que faz aos juriconsultos. Parcial porque a questão em si mesma é duvidosa e permite mais de um ponto de vista, de modo que não é possível fechar questão em torno dela. Segundo Michel (1960: 456), Cícero restringe o papel do juriconsulto, que, segundo ele, cuida apenas da interpretação da letra da lei, e opõe a ele o orador e o próprio general na figura do lugar-tenente, Murena. Ambos desempenham funções plenas de méritos, pois elas produzem inúmeros benefícios para a vida em sociedade: a paz, a proteção, a justiça, o deleite. Numa outra circunstância, por ocasião da defesa de Caecina, Cícero elogiou a ciência das leis, mas para tanto elegeu outros aspectos do direito civil. O fundo desse

debate a respeito de verdades prováveis é filosófico, e somente o bom orador, já que ele também deve ser filósofo, é capaz de usar essa estratégia, sobretudo, quando se trata de buscar a justiça. Para Michel (1960: 460), Cícero utiliza a doutrina dos filósofos como um lugar comum *in utramque partem*, vale dizer, como uma verdade da qual ele faz valer as diferentes facetas segundo as necessidades da causa.

Concluída a comparação dos títulos, Cícero, refuta o menosprezo de Catão pela guerra movida contra Mitridates, da qual participou Murena. Argumentando também de forma geral, Marco Catão procurava diminuir os méritos de Murena creditados a ele por sua participação na campanha contra Mitridates, afirmando que aquela guerra fora feita contra mulherzinhas. Para mostrar a imprecisão do julgamento de Catão a respeito desse combate, Cícero, por meio de uma digressão, procura realçar o brilho das ações de seu cliente naquele conflito. Para tanto, enumera outras várias guerras movidas pelo povo romano, tidas como valorosas, que mereceriam, segundo aquele julgamento de Catão, igual escárnio. Com uma *interrogatio*⁵⁰, desanca o colega Catão:

"Sin haec bella gravissima victoriaeque eorum bellorum gratissimae fuerunt, cur Asiaticae nationes atque ille a te hostis contemnitur?" (Cíc., Mur.: 31).

Mas, ao contrário, se essas guerras foram importantíssimas e se as vitórias delas foram muito bem acolhidas, por que razão tu desprezas as nações asiáticas e um inimigo público como Mitridates?

Em seguida, ressalta a importância da guerra contra Antíoco em que o vencedor dela, Públio Cipião obteve uma honra tão grande como aquela que Cipião Africano obteve contra Cartago. A lembrança desse combate é apenas um pretexto para o encarecimento da guerra contra Mitridates, pois Cícero a considerava como a mais importante de quantas o povo romano já havia movido. Para sustentar sua posição, dá grande destaque ao valor e à coragem do rei Mitridates (enaltecendo indiretamente o seu cliente) que enfrentara vários generais romanos e que só foi considerado como vencido depois de sua morte. Mais uma

vez é com uma *interrogatio*⁵¹ que Cícero refuta inteiramente o menosprezo de Catão à guerra contra Mitridates e, conseqüentemente, ao deboche dos méritos de Murena pela sua participação naquela peleja.

Hunc tu hostem, Cato, contemnis quocum per tot annos tot proeliis tot imperatores bella gesserunt, cuius expulsi et eiecti vita tanti aestimata est ut morte eius nuntiata denique bellum confectum arbitrarentur? (Cíc., *Mur.*: 34).

É esse o inimigo que tu desdenhas, Catão, com o qual muitos generais fizeram a guerra por tantos anos e em tantos combates, cuja vida, ainda que expulso e desterrado, foi considerada de tão grande importância que só julgaram ter acabado a guerra quando finalmente a sua morte foi anunciada?

Depois de defender e realçar os méritos de Murena nas campanhas contra Mitridates, Cícero responde a mais uma alegação de Sulpício. Este não aceitava a derrota contra Murena na eleição para o consulado, pois já o havia vencido numa disputa pela pretura. Queria dizer com isso que aquele resultado que dava a vitória a Murena era mentiroso. Para mostrar a inviabilidade da pretensão de Sulpício de repetir na disputa da magistratura o desempenho eleitoral da pretura, Cícero afirma que o vulgo era muito incerto e que não existia nada mais volúvel do que o povo. Com uma série de perguntas retóricas, ele enumera vários exemplos de homens que surpreenderam os favoritos em eleições anteriores:

Nihil est incertius volgo, nihil obscurius voluntate hominum, nihil fallacius ratione tota comitorum. Quis L. Philippum summo ingenio, opera, gratia, nobilitate a M. Herennio superari posse arbitratus est? quis Q. Catulum humanitate, sapientia, integritate antecellentem a Cn. Mallio? quis M. Scaurum, hominem gravissimum, civem egregium, fortissimum senatorem, a Q. Maximo? (Cíc., *Mur.*: 36).

Nada é mais incerto do que o povo; nada é mais impenetrável que a vontade dos homens; nada é mais falacioso que toda a argumentação dos comícios. Quem imaginaria que Lucio Filipe com seu supremo talento, com seus serviços, com sua popularidade e com sua

nobreza, poderia ser vencido por Marco Herênio? E que Quinto Catulo, que se distinguiu por sua cultura, por sua sabedoria, por sua integridade, seria batido por Cneu Málio? E que ainda Marco Escauro, homem importantíssimo, cidadão excelente, senador virtuosíssimo, seria derrotado por Quinto. Máximo?

Mas havia ainda, segundo Cícero, outras explicações para a derrota de seu amigo Sulpício nos sufrágios populares. Neste ponto, notamos claramente a estratégia de Cícero para sufocar completamente seu adversário. *Lançando mão da acumulação de argumentos, ele, até então, havia enumerado os argumentos mais fracos (a despeito disso, eles já superavam os argumentos de Sulpício) até chegar àqueles que não podiam ser contestados.* Primeiramente, ele fala da presença em Roma dos soldados de Luculo que lutaram na Ásia sob o comando de Murena e da brilhante realização, por parte de seu cliente, dos jogos (os *Ludi Apollinares*). Cícero ressaltou a influência que tinham os militares nos votos do povo. Com uma *correctio*⁵², destaca a importância do militar, Murena, frente ao jurisconsulto, Sulpício:

Imperatores enim comitiis consularibus, non verborum interpretes deliguntur. (Cíc., *Mur.*: 38).

Pois nos comícios consulares se elegem gerais e não intérpretes de palavras.

Após esse argumento, Cícero, com uma *dissimulatio*⁵³, finge dar crédito ao menosprezo de Sulpício à presença dos soldados em Roma, dizendo que mesmo admitindo o acerto da opinião de Sulpício sobre aquelas coisas, havia ainda uma outra circunstância que influenciara os eleitores e que não podia ser menosprezada: a realização dos jogos. Com uma *interrogatio*⁵⁴, o orador evidencia seu ponto de vista:

⁵² Lausberg (2004: 226).

⁵³ Lausberg (2004: 252).

⁵⁴ Lausberg (2004: 259).

Sed si nosmet ipsi qui et ab delectatione communi negotiis impedimur et in ipsa occupatione delectationes alias multas habere possumus, ludis tamen oblectamur et ducimur, quid tu admirere de multitudine indocta? (Cíc., Mur.: 39).

Mas se nós mesmos, que somos privados do divertimento comum pelos nossos afazeres e que podemos ter, nas próprias ocupações, muitas outras distrações, somos atraídos e encantados pelos jogos, por que te admiras que a multidão ignorante seja atraída por esses mesmos jogos?

O ponto máximo dessa *dissimulatio*⁵⁵ dá-se no momento em que Cícero apresenta a segunda razão para o sucesso de Murena na eleição do consulado, que são exatamente as diferenças no exercício das preturas de Murena e de Sulpício. Ao admitir que os atos de seu cliente e de Sulpício eram equivalentes para a obtenção do consulado, Cícero, pela ironia da comparação, mostra precisamente o contrário e ainda agrega mais uma explicação para o sucesso de Murena na eleição de 63 a.C.:

Sed haec sane sint paria omnia, sit par forensis opera <militari>, militaris suffragatio urbanae, sit idem magnificentissimos et nullos unquam fecisse ludos; quid? in ipsa praetura nihilne existimas inter tuam et huius sortem interfuisse? (Cíc., Mur.: 41).

Mas consideremos que essas coisas sejam absolutamente iguais em todos os pontos: os trabalhos forenses equivalentes aos da guerra, os sufrágios dos cidadãos equiparados aos dos militares, o oferecimento de jogos muito magníficos correspondente ao fato de nunca os ter oferecido. Ora, no exercício da sua própria pretura, tu não percebes nenhuma diferença entre a tua sorte e a dele?

Em seguida, Cícero ressalta a boa sorte de Murena no desempenho de sua pretura, em que seu cliente soube tirar proveito de sua administração para agregar a benevolência do povo. Bem ao contrário de Sulpício que teve problemas com uma triste investigação de peculato:

Quid tua sors? Tristis, atrox, quaestio peculatus ex altera parte lacrimarum et squaloris, ex altera plena accusatorum atque indicum; (Cíc., Mur.: 42).

E o que te deixou a tua sorte? Triste e atroz, uma investigação de peculato; de um lado, cheia de dor e lágrimas; de outro, cheia de cadeias e de delatores.

Após evidenciar a melhor sorte de Murena frente a Sulpício, Cícero acrescenta àquela acumulação contrária de argumentos mais uma razão negativa contra seu adversário. Ele passa a relatar os erros cometidos por seu amigo durante a campanha eleitoral. O orador aproveita para mostrar, mais uma vez, as suas virtudes, pois o crítico que censura a conduta de Sulpício na campanha eleitoral aparece mais como um conselheiro, que quer o bem de seu amigo, do que um simples censor. De fato, o orador revela aos juízes que as observações que fazia a eles naquele momento já haviam sido feitas ao próprio Sulpício durante a campanha. Sulpício agira mais como um enérgico acusador do que como um sábio candidato. Tal postura mostrava ao povo que o candidato que assim agia já tinha perdido as esperanças de vitória. Além disso, um tal candidato não pode dedicar todo o empenho necessário a sua candidatura. Mas, lembra Cícero, Sulpício não ficou só nisso, exigiu uma nova e mais severa lei contra a corrupção eleitoral. Com ela, conseguiu apenas a desconfiança do povo e dos membros do Senado. Desastrosamente, pediu o fim de todas as distinções de mérito e de influência. Com uma *correctio*⁵⁶, Cícero definiu a situação de Sêrvio Sulpício:

Haec omnia tibi accusandi viam muniebant, adipiscendi obsaepiebant. (Cíc., *Mur.*: 48).

Todas essas coisas abriam-te o caminho para a acusação, mas embargavam o do consulado.

A causa maior, entretanto, do insucesso da campanha de Sêrvio apontada por Cícero era o medo que tomara conta do povo romano ante a possibilidade real de vitória de Sêrgio Catilina. Há nisso, ainda que de forma indireta, um elogio de Cícero à sabedoria do povo romano. Tal elogio seria decisivo na confutação a Catão. Enquanto Sulpício dava mostras de abatimento e desolação, Catilina demonstrava total confiança na vitória. Aqui, o tom do discurso muda inteiramente. O Cícero de palavras dóceis e conselheiras dá lugar ao

invectivo acusador das catilinárias. Sérgio Catilina, ao contrário de Sulpício, não possuía nenhuma virtude, e Cícero foi veemente para alertar os juízes sobre o perigo que ele representava para a república. O vocabulário utilizado por Cícero não deixa dúvida a esse respeito: "*vallatum indicibus atque sicariis*", "*voltus plenus furoris, oculi sceleris, sermo adrogantiae*". Com uma *enumeratio*⁵⁷, Cícero descreve a confiança de Catilina:

Voltus erat ipsius plenus furoris, oculi sceleris, sermo adrogantiae, sic ut ei iam exploratus et domi conditus consulatus videretur. (Cíc., Mur.: 49).

O rosto de Catilina estava pleno de furor, os olhos repletos de crimes, o discurso cheio de arrogância, de tal modo que já considerava o consulado garantido e seguro em sua posse.

Em seguida, o orador lembra, em breve narração, o terror e o desespero lançados em Roma ante uma provável eleição de Catilina. Para dar maior dramaticidade à narrativa, o orador relembra as falas de Catilina, em discurso indireto, pois o mesmo, à diferença dos outros personagens do discurso, não era digno de ser imitado, lembrando nisso a teoria da mimese do livro III de *A República* de Platão, segundo a qual apenas os homens de bem devem ser dignos de imitação. As tais falas foram pronunciadas numa reunião secreta e diziam:

...cum miserorum fidelem defensorem negasset inveniri posse nisi eum qui ipse miser esset; integrorum et fortunatorum promissis saucios et miseros credere non oportere; qua re qui consumpta replere, erepta recipere vellent, spectarent quid ipse deberet, quid possideret, quid auderet; minime timidum et valde calamitosum esse oportere eum qui esset futurus dux et signifer calamitosorum. (Cíc., Mur.: 50).

...que os desgraçados não podiam encontrar um fiel defensor a não ser na figura de um outro igualmente desgraçado; que os maltratados e os infelizes não deviam crer nas promessas dos ricos e afortunados; por isso, os que queriam ter de volta o que lhes fora consumido, os que queriam recuperar o que lhes fora roubado, deviam considerar o que ele mesmo devia, o que ele possuía e o que tinha ousado; sem nenhuma timidez e inteiramente desgraçado devia ser o homem que haveria de ser o chefe e porta-bandeira dos infelizes.

O próprio orador lembra que agira como pedia o decoro de um cônsul, transferindo, por meio de um decreto do Senado, as eleições de agosto para setembro. Lamentou, no entanto, que o Senado não tivesse agido com o rigor necessário e tivesse deixado Catilina sair de lá com uma confiança ainda maior. Diante desse extremo perigo, o orador lembra que se dirigiu para o campo de Marte com uma ampla couraça para que os homens de bem compreendessem o real perigo que corria a república. Como Sérvio mostrava-se sem esperanças de ganhar a eleição, a população temerosa dirigiu-se imediatamente para Murena. Cícero encerra sua argumentação com uma *interrogatio*⁵⁸ em que ressalta, uma vez mais, todas as qualidades que tornavam seu cliente apto para assumir o consulado:

Qui cum honestissimo patre atque maioribus, modestissima adulescentia, clarissima legatione, praetura probata in iure, grata in munere, ornata in provincia petisset diligenter, et ita petisset ut neque minanti cederet neque cuiquam minaretur, huic mirandum est magno adiumento Catilinae subitam spem consulatus adipiscendi fuisse? (Cíc., Mur.: 53).

Pode-se admirar que tenha tido um grande apoio pela súbita expectativa de Catilina obter o consulado alguém com pai e antepassados honradíssimos, com juventude moderadíssima, com um lugar-tenente gloriosíssimo, com uma pretura honrada na justiça, com popularidade pelos jogos públicos, honrado pelo governo provincial e que tivesse pleiteado o consulado com diligência de tal modo que não cedesse a ameaças nem ameaçasse ninguém?

O que Cícero faz nessa resposta é demonstrar, de forma elegante e sutil, que o jurisconsulto, Sérvio, não merecia o consulado mais do que o lugar-tenente, Murena. Nessa *reprehensio*, Cícero pinta um retrato verossímil de Sérvio Sulpício ao mostrar que ele agiu de forma imprudente e atabalhoada, enquanto Murena demonstrou sabedoria, coragem e probidade tanto no extremo perigo da guerra como na condução de sua campanha eleitoral. Portanto, todo esse valor corroborava o resultado da eleição e provava que Murena era o melhor para comandar o consulado.

Cícero chega, finalmente, à terceira parte da acusação que versa sobre a compra de votos. Com uma nova divisão, responde sucessivamente a Póstumo sobre os indícios de

pagamentos e distribuição de dinheiro, depois ao jovem Sérvio sobre as centúrias equestres e a finalmente a Marco Catão sobre a sua acusação, sobre o decreto do Senado e sobre a república. O orador explicita o seu apreço pelos acusadores, fazendo elogios a todos.

Antes de refutar as acusações, Cícero, por meio de uma *amplificatio*⁵⁹ cheia de *pathos*, deplora a difícil situação de Murena. O momento era oportuno, pois essa era, segundo Cícero, a parte fundamental da causa. O quadro dessas misérias é apresentado em duas etapas nas quais o orador evidencia a infelicidade de seu cliente com uma argumentação sucessivamente agravante. Em primeiro lugar, ele fala dos perigos que ameaçavam Murena por este ter pretendido alcançar uma honra maior do que aquela que tinha alcançado seus antepassados. Com uma *comparatio*⁶⁰, evidencia a dimensão exata da infelicidade de Murena, muito superior aos próprios trabalhos e preocupações de um cônsul, como Cícero:

Nam cum saepe antea, iudices, et ex aliorum miseriis et ex meis curis laboribusque cotidianis fortunatos eos homines iudicarem qui remoti a studiis ambitionis otium ac tranquillitatem vitae secuti sunt, tum vero in his L. Murenae tantis tamque improvisis periculis ita sum animo adfectus ut non queam satis neque communem omnium nostrum condicionem neque huius eventum fortunamque miserari. (Cíc., Mur.: 55).

De fato, muitas vezes, juízes, ao comparar as misérias alheias aos meus cuidados e trabalhos cotidianos, julgo afortunados aqueles homens que, afastados de todos os sentimentos de ambição, perseguem uma vida de paz e de tranquilidade; mas neste momento, pelos numerosos e tão imprevisos perigos que ameaçam Murena, estou de tal forma comovido, que me sinto incapaz de me condoer com precisão da comum condição de todos nós e da desventura e da sorte deste meu cliente.

Em seguida, apresenta como ponto mais cruel para a situação de seu cliente o fato de os acusados não serem movidos por um ódio pessoal, mas pelo simples gosto da acusação. Os equívocos desse procedimento são apontados em cada um dos acusadores: Póstumo, amigo de longa data, não apresentava nenhuma razão de ressentimento, o jovem Sérvio devia

⁵⁹ Lausberg (2004: 106).

⁶⁰ Lausberg (2004: 231).

antes defender do que acusar, e Marco Catão, que pela tradição da cidade, devia empregar o seu talento e seu esforço antes para proteger as pessoas, mesmo as mais desconhecidas. Cícero não deixa dúvidas, Murena era acusado injustamente.

Infelizmente, não nos chegaram as respostas a Póstumo e ao jovem Sérvio.

A resposta a Catão é apresentada por Cícero como a mais importante de toda a causa, pois, para ele, aquela acusação era o fundamento e o cerne de toda a questão. Como em todo o restante de seu discurso, o orador vai apresentando sua refutação colocando os argumentos numa escala gradativa e acumulante. Primeiramente, suplica aos juízes não se deixarem influenciar pela autoridade extraordinária de Marco Catão e conseqüentemente evitarem uma injustiça contra seu cliente. Com uma *corretio*⁶¹, Cícero expõe o próprio temor de enfrentar um tal acusador:

Venio nunc ad M. Catonem, quod est fundamentum ac robur totius accusationis; qui tamen ita gravis est accusator et vehemens ut multo magis eius auctoritatem quam criminationem pertimescam. (Cíc., *Mur.*: 58).

Chego finalmente a Catão que é o fundamento e o cerne de toda a acusação, do qual, a despeito de ser um acusador rigoroso e enérgico, eu temo muito mais a sua autoridade do que a sua acusação.

Em seguida, apresenta exemplos históricos em que os juízes resistiram à excepcional autoridade dos acusadores. Desse modo, Lúcio Cota livrou-se das acusações de Públio Cipião Africano, e Sérvio Galba foi salvo das perseguições do bisavô de Catão. Pois, de fato, as determinações dos antepassados de Roma definiam-se segundo esta *correctio distinctiva*⁶² de Cícero:

⁶¹ Lausberg (2004: 226).

⁶² Lausberg (2004: 226).

Valeant haec omnia ad salutem innocentium, ad opem impotentium, ad auxilium calamitosorum, in periculo vero et in pernicie civium repudientur.(Cíc., *Mur.*: 59).

Todas essas qualidades valem para a salvaguarda dos inocentes, para proteção dos fracos, para o auxílio dos desgraçados, mas não devem ser empregadas para perseguir e colocar em perigo o cidadão.

Dito isso, Cícero prepara uma irônica descrição da filosofia de Catão, com a qual irá demonstrar, com as cores mordazes do riso, o rigor desmedido e o despropósito da acusação movida por aquele homem virtuosíssimo e grandemente querido pelo Arpinate. No *De Oratore*, Cícero define o uso do riso na eloquência:

Haec igitur adhibenda est primum in iocando moderatio; itaque ea facillime luduntur, quae neque odio magno neque misericordia maxima digna sunt. (Cíc., *De Orat.*: 238).

A moderação é a primeira coisa que deve ser observada no riso. Assim, deve-se rir de tudo aquilo que não merece grande raiva nem extrema misericórdia.

O riso, segundo o Arpinate, é um modo de censurar uma deformidade sem ser ofensivo, por isso ele deve obedecer ao decoro e deve ser usado mais como uma forma de resposta do que de ataque, nunca deverá ser gratuito. De fato, parece ser esse o caso do riso no *Pro Murena*.

A crítica de Cícero é dissimulada em uma fina ironia à filosofia de Catão. Com ela, ele pinta um retrato bastante verossímil do acusador Catão. O orador começa por dizer que por causa de sua admiração pelas virtudes daquele acusador, não podia censurar o seu procedimento, mas talvez emendá-lo, ou melhor, moderá-lo levemente. Cícero elogia a natureza de Catão, a qual deu a eles todos os traços das virtudes necessárias para formar um grande e sublime homem. O orador observa, entretanto, que Catão possuía certas qualidades que mereciam censura. Todas elas, no entanto, não eram naturais, mas herdadas da filosofia estóica. Cícero começa então, por meio de uma digressão, uma exposição irônica da doutrina estóica. Enumera os preceitos do estoicismo cuja intenção é demonstrar

o rigor desmedido daquele doutrina filosófica: "o sábio não deve ceder à benevolência"; "não se deve ter compaixão"; "todos os delitos são iguais". Cícero dá então um exemplo que ilustra as implicações daquela falta de moderação. Salta aos olhos o absurdo daquela lógica estoíca apresentada por Cícero:

[...] *omnia peccata esse paria; omne delictum scelus esse nefarium, nec minus delinquere eum qui gallum gallinaceum, cum opus non fuerit, quam eum qui patrem suffocaverit; sapientem nihil opinari, nullius rei paenitere, nulla in re falli, sententiam mutare numquam.* (Cíc., *Mur.*: 61).

[...] todos os pecados são iguais; todo delito é um crime abominável, nem delinqüer menos aquele que mata sem necessidade um galo, do que aquele que tenha esganado o próprio pai; o sábio não deve jamais duvidar, nem ser enganado por nada, nem mudar de opinião.

Mas não contente com a descrição desses preceitos, Cícero descreve de forma ferina o comportamento de um estoíco, imitando suas respostas fazendo uso de uma *aversio ab oratore*⁶³:

Petunt aliquid publicani; cave <ne> quicquam habeat momenti gratia. Supplices aliqui veniunt miseri et calamitosi; sceleratus et nefarius fueris, si quicquam misericordia adductus feceris. Fatetur aliquis se peccasse et sui delicti veniam petit; 'nefarium est facinus ignoscere.' At leve delictum est. 'Omnia peccata sunt paria'. (Cíc., *Mur.*: 62).

Os arrecadadores de impostos pedem alguma coisa? "Cuidado para que não conceda nenhum favor importante". Os miseráveis e desgraçados vêm em súplicas? "Serás criminoso e abominável se fizer algo levado por alguma compaixão". Alguém reconhece o próprio erro e pede o perdão de seu delito? "Perdoar é um crime execrável". Mas é uma falta leve! "Todos os pecados são iguais.

⁶³ Lausberg (2004: 254): "O afastamento do orador de si próprio consiste na *sermocinatio* (... [port. *etopeia*]), por meio da qual o orador coloca seu discurso, muito embora seja ele próprio a falar, na boca de outra pessoa, e isto, no discurso direto, e imita (*imitatio*, μιμησις), neste caso, a maneira de falar característica daquela pessoa..."

Para marcar a oposição entre ele e Catão, Cícero descreve os preceitos de sua própria doutrina filosófica. Os seus mestres eram fiéis a Platão e a Aristóteles, homens estes, que ao contrário do estóico Zenão, eram moderados e comedidos e que defendiam que todas as virtudes devessem ser reguladas até certo ponto pela moderação. Assim, pois:

[...] nostri, inquam, illi a Platone et Aristotele, moderati homines et temperati, aiunt apud sapientem valere aliquando gratiam; viri boni esse misereri; distincta genera esse delictorum et disparis poenas; esse apud hominem constantem ignoscendi locum; ipsum sapientem saepe aliquid opinari quod nesciat, irasci non numquam, exorari eundem et placari, quod dixerit interdum, si ita rectius sit, mutare, de sententia decedere aliquando; omnis virtutes mediocritate quadam esse moderatas. (Cíc., Mur.: 63).

[...] nossos mestres, dizia eu, fiéis a Platão e a Aristóteles, homens moderados e comedidos, afirmam que, às vezes, o favor tem valimento com o sábio; que os homens de bem devem ter compaixão; que há diversos tipos de delitos e que as penas são diferentes entre si; que no ânimo do homem ponderado deve haver lugar para o perdão; que, às vezes, o próprio sábio pode opinar sobre o que ignora; que, por vezes, ele pode ser tomado pela ira, ele mesmo pode ser movido pelas súplicas e ser aplacado; que, vez ou outra, ele deve retificar o que disse, se assim for mais conveniente, e prescindir algumas vezes da sentença; que todas as virtudes devem ser reguladas, até certo ponto, pela moderação.

Por fim, Cícero, aconselha Catão a moderar as suas virtudes com a afabilidade e com a docilidade. Assim teria evitado conduzir uma acusação injusta contra um homem honrado como Murena.

Em seguida, o orador volta-se sabiamente para as acusações de Catão, que acaba de ser descrito como homem desregrado e imoderado por influência de sua filosofia. Num jogo rápido de perguntas e respostas, relembra as acusações de Catão. Se ele acusava corrupção eleitoral, Cícero não a defendia. Se era verdade que um decreto do Senado declarara crime a distribuição de dinheiro e de lugares nos jogos bem como oferecer refeições ao povo, era porém mais importante decidir se o crime existira ou não. Primeiramente, Cícero explica o fato de Murena ter sido recebido por um cortejo de pessoas. Coisa natural para um homem que retorna sendo também candidato ao consulado. Se houve convites, eles seguiram o

costume romano. Além disso estavam presentes naquela cortejo pessoas de todas as classes romanas, inclusive alguns dos juízes que julgavam aquela causa. Cícero demonstra que a posição de Catão é contrária aos costumes romanos. De fato, essa fora a maneira, já tradicional, encontrada pelo povo para demonstrar sua gratidão aos homens de bem. Sobre o oferecimento de jogos e banquetes, Cícero recorre mais uma vez à tradição dos costumes romanos para justificar a realização dessas coisas. Com uma *interrogatio*⁶⁴, mostra a Catão o seu equívoco:

Quod enim tempus fuit aut nostra aut patrum nostrorum memoria quo haec sive ambitio est sive liberalitas non fuerit ut locus et in circo et in foro daretur amicis et tribulibus? (Cíc., *Mur.*: 72).

Que tempo houve, em nossa época, ou na de nossos antepassados, que esse pedido legal de votos, ou mesmo a liberalidade pura, não tenham se revelados como lugares para o circo e para o fórum aos amigos e ao povo das tribos?

Cícero insiste que todas essas coisas eram naturais a menos que tivessem sido feitas com distribuição de dinheiro, mas sobre isso não havia provas. O que se destacava era apenas a severidade estoíca de Catão que não conseguia pesar os fatos e as circunstâncias de modo justo. Ironicamente, Cícero diz que o discurso de Catão era admirável, mas esse discurso extraordinário condenava toda tradição do povo romano. Cícero aproveita para divertir ainda mais os juízes ao dar como exemplo a desastrosa participação do estoíco Quinto Tuberão nos festins dedicados a Públio Africano. A ironia de Cícero para com Catão revela-se severa nesta parábola:

Fuit eodem ex studio vir eruditus apud patres nostros et honestus homo et nobilis, Quinto Tubero. Is, cum epulum Quinto Maximus P. Africani, patrum sui, nomine populo Romano daret, rogatus est a Maximo ut triclinium sterneret, cum esset Tubero eiusdem Africani sororis filius. Atque ille, homo eruditissimus ac Stoicus, stravit pelliculis haedinis lectulos Punicanos et euit vasa Samia, quasi vero esset Diogenes Cynicus mortuus et non divini hominis Africani mors honestaretur; (Cíc., *Mur.*: 75).

Existiu, no tempo de nossos pais, um sábio varão dessa sua mesma escola, homem virtuoso e nobre, Quinto Tuberão. Esse homem, quando Quinto Máximo ofereceu um banquete fúnebre ao povo romano em honra de Públio Africano, seu tio paterno, foi convidado por Máximo, por ser filho de uma irmã do mesmo Africano, para que dirigisse a colocação dos triclinios. Mas ele, como homem eruditíssimo e estóico, estendeu peles de cabritos em pequenos leitos cartagineses e serviu em vasilhas de Samos, como se o morto fosse Diógenes, o cínico, e não se tratasse de uma homenagem à memória de Públio Africano, homem extraordinário;

Cícero opõe Catão ao povo romano. Um é feito desregrado pela sua absurda doutrina filosófica, e o outro, sábio por influência dos costumes dos seus antepassados (*mos maiorum*). Catão queria a condenação de Murena, o povo já o havia escolhido como cônsul. Nessas condições, estava, então, patente, qual dos dois os juízes deviam apoiar. Com uma *correctio distinctiva*⁶⁵, Cícero define o caráter do povo romano:

Odít populus Romanus privatam luxuriam, publicam magnificentiam diligit; non amat profusas epulas, sordis et inhumanitatem multo minus; distinguit rationem officiorum ac temporum, vicissitudinem laboris ac voluptatis. (Cíc., Mur.: 76).

O povo romano odeia o luxo pessoal, mas ama a suntuosidade pública; não preza os pomposos festins e muito menos a avareza sórdida e a incivilidade. Ele distingue, tendo em conta os deveres e as circunstâncias, a alternância entre o trabalho e o prazer.

Para coroar sua argumentação na refutação dos crimes imputados a Murena, Cícero aponta em Catão os mesmos procedimentos que ele censurava em seu cliente, tais como o pedido de apoio para a candidatura e o auxílio de um escravo nomenclador.

Entretanto, o ponto mais grave que resultava dessa imprudente e absurda sabedoria de Catão era o perigo que o processo movido por ele contra Murena representava para toda a república. Isso provava que, mesmo diante de um perigo extremo, aquele homem,

virtuosíssimo pela sua natureza, fora incapaz de perceber o perigo que aquele processo significava para a república, pois seguindo à risca a doutrina de sua filosofia, Catão confirmava, naquela situação, o incoseqüente preceito estóico segundo o qual um sábio nunca deve mudar o seu parecer.

Depois disso, Cícero concentra-se em demarcar a oposição entre ele e Catão. Afinal, os juízes iriam se decidir pelos argumentos de um dos dois oradores.

Explorando a sua autoridade de cônsul, que passava as noites pensando na salvação da república, Cícero invoca os juízes a escutá-lo. O orador lembra o perigo que corria a república com a ameaça de Catilina o qual apenas esperava que, pela sentença dos juízes, Roma fosse privada da proteção de um cônsul, para trucidar os cidadãos de bem. Com grande força, move os ânimos dos juízes reafirmando, pela segunda vez, o argumento capital desta causa:

[...] his vos si alterum consulem tradideritis, plus multo erunt vestris sententiis quam suis gladiis consecuti. Magni interest, iudices, id quod ego multis repugnantibus egi atque perfeci, esse Kalendis Ianuariis in re publica duo consules. (Cíc., Mur.: 79).

Se, então, vos entregardes um outro cônsul, terão conseguido seu intento muito mais pela vossa sentença do que pelas próprias armas. É, pois, de interesse capital, juízes –o que eu mesmo defendi e consegui contra muitos adversários– que haja, nas calendas de janeiro, dois cônsules na república.

Cícero chama a atenção dos juízes para a responsabilidade deles para com a salvaguarda de Roma:

Sed moneo, iudices. In exitu iam est meus consulatus; nolite mihi subtrahere vicarium meae diligentiae, nolite adimere eum cui rem publicam cupio tradere incolumem ab his tantis periculis defendendam. (Cíc., Mur.: 80).

Mas eu vos advirto, juízes: o meu consulado já está no seu desfecho. Não queirais subtrair a mim o substituto da minha diligência; não queirais me tirar aquele a quem eu desejo entregar incólume a república, o qual deverá defendê-la desses tão grandes perigos.

Em seguida, o equilibrado Cícero, agindo como conselheiro, alerta o próprio Catão sobre os perigos que ameaçam desabar sobre seu tribunato. Da mesma forma que aqueles criminosos queriam remover o cônsul da proteção da República, queriam também exterminar o próprio Catão.

Cícero comporta como homem decoroso, preocupado com a República e que sabe prever o futuro. São os conselhos desse virtuosíssimo cidadão que os juízes deveriam seguir. O seu equilíbrio e a sua autoridade em contraposição ao rigor excessivo de Catão é que deveriam sobressair naquela causa.

6.1.5. A *peroratio*

Segundo Cícero, o epílogo é o lugar próprio para a *amplificatio*⁶⁶. No desfecho do *Pro Murena*, esse aumento aparece de imediato já na exortação que o orador faz aos juízes, lembrando-lhes, mais uma vez, a sua responsabilidade para com a própria salvação da república. Cícero afirma que é do interesse de Catilina a condenação de Murena. Elogiando a nobreza, as virtudes e a sabedoria dos juízes, faz uma pergunta retórica, uma *interrogatio*⁶⁷, fundada no princípio da contradição, segundo o qual duas coisas contrárias entre si não podem ter o mesmo atributo. Tal argumento aponta para o único caminho possível para a sentença dos juízes:

Idemne igitur delecti ex amplissimis ordinibus honestissimi atque sapientissimi viri iudicabunt quod ille importunissimus gladiator, hostis rei publicae iudicaret? (Cíc., *Mur.*: 83).

⁶⁶ Lausberg (2004: 106).

⁶⁷ Lausberg (2004: 259).

Nessas condições, os juízes, eleitos das mais ilustres ordens do Estado e sendo os homens mais virtuosos e sábios, julgariam esta causa exatamente como o faria aquele molestíssimo gladiador, inimigo da república?

Em seguida, Cícero reforça a tese de que os juízes irão decidir a própria sorte. Fala novamente do inimigo e diz que ele está dentro de Roma, no Senado e na república. Dirige então súplicas aos deuses para que eles dêem forças a Murena para destruir Catilina, inimigo público. Imediatamente, descreve as conseqüências catastróficas para o caso de Catilina alcançar seus intentos. É um quadro horripilante que, estimulando o sentido da visão, busca mover os ânimos dos juízes com as imagens suscitadas por Cícero:

*Hunc iam qui impedituri sint * * * illa pestis immanis importuna Catilinae prorumpet, qua po * * * minatur; in agros suburbanos repente advolabit; versabitur <in urbe> furor, in curia timor, in foro coniuratio, in campo exercitus, in agris vastitas; omni autem in sede ac loco ferrum flammamque metuemus. (Cíc., Mur.: 85).*

Precipitar-se-á aquela monstruosa e perigosa peste de Catilina, que ameaça o povo romano; pronto, aproximar-se-á das imediações de Roma. Na cidade, reinará o furor; no Senado, o temor; no foro, a conjuração; no campo de Marte, o combate; nos campos, a devastação; em toda a parte, seja na residência, seja no campo aberto, nós enfrentaremos o ferro e o fogo.

Por fim, em nome de sua autoridade consular e diante do perigo que ameaça a república, faz uma última exortação aos juízes para que eles garantam não a salvação de Murena, mas o descanso e a paz para todo o povo romano.

A segunda parte do epílogo, Cícero reserva à *miseratio*. Em nome dos deuses imortais, implora aos juízes para que tenham compaixão da má situação de seu cliente. Nessa parte, destaca-se a abundância do vocabulário na escolha de palavras que evocam a triste sorte de Murena: '*lamentatione*'; '*miseri*'; '*confectus morbo*'; '*animi dolore*'; '*squalore et sordibus*', '*lacrimis ac maerore*', '*supplex*', '*miseritiam implorat*', '*periculum*'.⁶⁸...".

O orador apresenta aos juízes a triste reviravolta da vida de seu cliente: eleito cônsul, parecia afortunado, mas naquele momento se apresentava ali com vestes miseráveis, arrasado pela doença e arruinado pelas lágrimas, suplicando por compaixão. O quadro é bastante comovente e será ainda mais veemente e arrebatador quando o orador descrever o futuro de seu cliente, para o caso de uma eventual condenação, fazendo dolorosas referências ao sofrimento do pai, da mãe, do irmão, do restante de sua família e dos amigos de Murena. A *peroratio*, depois de apresentados os argumentos da *reprehensio*, é o lugar ideal para mover os ânimos. Esta moção de afetos só é alcançada com força e veemência. No livro II do *De Oratore*, é Antônio quem expressa o ponto de vista de Cícero a esse respeito:

[...] argumentum ratio ipsa confirmat idque, simul atque emissum est, adhaerescit; illud autem genus orationis non cognitionem iudicis, sed magis perturbationem requirit, quam consequi nisi multa et varia et copiosa oratione et simili contentione actionis nemo potest; [215] qua re qui aut breviter aut summis dicunt, docere iudicem possunt, commovere non possunt; in quo sunt omnia. (Cíc., De Or.: II, 214-215).

O argumento tem seu apoio na prova, e esta faz efeito por si mesma; mas a moção de afetos não busca a convicção no juiz, senão a perturbação de seu ânimo, a qual ninguém pode alcançar a não ser com um muito rico e copioso estilo e ação igualmente veemente. [215] Pois os que falam seca e brevemente podem provar o seu parecer, mas não podem persuadir, na persuasão está o segredo.

O orador prossegue no encarecimento da triste situação de Murena, homem de bem, implorando aos juízes que eles fossem naquela causa um lugar seguro para a honestidade, um refúgio para os humildes e um apoio para a virtude. A retirada do consulado de Murena, devia inspirar grande compaixão aos juízes, pois seu cliente perderia com o consulado todas as demais honras. Um injustiça, sem dúvida, para aquele que queria o consulado, não por ambição, mas por patriotismo, já que se expunha a um grande perigo para proteger a república dos anseios criminosos de Catilina.

Em seguida, o orador inicia a parte mais comovente da *peroratio*. Com um discurso arrebatador, passa a mais uma *amplificatio*⁶⁹, descrevendo as tristezas que teriam Murena e todos os seus parentes e amigos se houvesse uma condenação por parte dos juízes. O orador faz uma pergunta aos juízes que se desdobraria em uma notável seqüência de outras nove perguntas retóricas que interrogam, respondem e comovem a um só tempo. Através delas, o orador fala da dor, do choro, do luto, da decepção, da desonra, do abalo, da ignomínia, da privação, do exílio, enfim, de todas as mazelas provocadas pelo iminente revés que tomariam conta de seu cliente e de todas as pessoas próximas a ele.

Si, quod Iuppiter omen avertat! hunc vestris sententiis adflixeritis, quo se miser vertet? domumne? ut eam imaginem clarissimi viri, parentis sui, quam paucis ante diebus laureatam in sua gratulatione conspexit, eandem deformatam ignominia lugentemque videat? An ad matrem quae misera modo consulem osculata filium suum nunc cruciatur et sollicita est ne eundem paulo post spoliatum omni dignitate conspiciat?' (Cíc., *Mur.*: 88).

'Sed quid eius matrem aut domum appello quem nova poena legis et domo et parente et omnium suorum consuetudine conspectuque privat? Ibit igitur in exsilium miser? Quo? ad Orientisne partis in quibus annos multos legatus fuit, exercitus duxit, res maximas gessit? At habet magnum dolorem, unde cum honore decesseris, eodem cum ignominia reverti. An se in contrariam partem terrarum abdet, ut Gallia Transalpina, quem nuper summo cum imperio libentissime viderit, eundem lugentem, maerentem, exulem videat? In ea porro provincia quo animo C. Murenam fratrem suum aspiciet?' (Cíc., *Mur.*: 89).

Se vossa sentença o condenais –que Júpiter afaste esse presságio– para onde o infeliz se dirigirá? Para a sua casa? Onde há poucos dias antes ele contemplou a imagem laureada de seu pai, varão ilustríssimo, por ocasião das suas felicitações, para que ele veja o próprio pai já com a imagem deformada e enlutada pela sua desonra? Para junto da própria mãe? A desditada que, ao beijar um filho seu, beijava um cônsul, agora, atormentada e perturbada, tenha de ver o seu filho, poucos dias após, espoliado em toda sua dignidade? 89- Mas por que falar de sua mãe e de sua casa, se uma nova pena definida em lei o priva não só de sua casa e de seus pais, mas também da vista de todos os seus amigos? Em suma, irá o infeliz para o exílio? Para onde? Para as terras do oriente nas quais, por muitos anos, foi embaixador, onde comandou o exército e realizou grandes feitos? Mas que dor extrema há para aquele que volta com ignomínia ao mesmo lugar donde tenha saído coberto de glória? Mas por acaso, irá ele para o outro extremo da terra, como a Gália Transalpina, a qual de

muito bom grado o viu recentemente com máximo poder para que o veja agora choroso, entristecido e exilado? Indo para essa província com qual ânimo encarará seu irmão, C. Murena?

Diante de tamanha ameaça a um homem de bem, e depois de dizer que aquelas desgraças todas não eram próprias da compaixão e da benevolência dos juízes, Cícero exorta-os, em nome de Murena, de sua família e de seus concidadãos, a conservar o benefício do povo romano e a devolver a república a seu cônsul.

Finalmente, o orador, enumerando as qualidades de Murena, recomenda aos juízes um cônsul muito bem preparado para a função. E, como cônsul diligente, empenha a própria palavra nessa recomendação:

Quem ego vobis, si quid habet aut momenti commendatio aut auctoritatis confirmatio mea, consul consulem, iudices, ita commendo <ut> cupidissimum oti, studiosissimum bonorum, acerrimum contra seditionem, fortissimum in bello, inimicissimum huic coniurationi quae nunc rem publicam labefactat futurum esse promittam et spondeam. (Cíc., Mur.: 90).

De minha parte, juízes, se vale alguma coisa a influência de minha recomendação ou a confirmação da minha autoridade, como cônsul, eu vos recomendo um cônsul amantíssimo da paz pública, dedicadíssimo aos homens de bem, enérgico contra a sedição, valorosíssimo na guerra e funesto inimigo desta conjuração que abala agora os fundamentos da República. Assim haverá de ser Murena: eu o prometo e o asseguro.

Murena foi absolvido⁷⁰.

108_____

⁷⁰ Conforme nota de Juan Bautista Calvo, *in Obras completas de Marco Tulio Cicerón* (1946: T. III, p. 427), Murena foi absolvido por unanimidade de votos, tendo os juízes adotado a máxima ciceroniana de que nas calendas de janeiro devia haver dois cônsules na república.

7. Os recursos métricos do *Pro Murena*

Prosa métrica é o nome que os filólogos modernos atribuem a uma forma de prosa onde os fins da frase apresentam arranjos de sílabas longas e breves, combinadas pelo autor como correspondência de um efeito artístico. Graças à sucessão de sílabas longas e breves das línguas latina e grega, o auditório era capaz de perceber tal recurso métrico e se impressionar com ele. Cícero, no *Orator*, dizia que:

Hanc igitur, sive compositionem sive perfectionem sive numerum vocari placet, [et] adhibere necesse est, si ornate velis dicere, non solum, quod ait Aristoteles et Theophrastus, ne infinite feratur ut flumen oratio, quae non aut spiritu pronuntiantis aut interductu librari, sed numero coacta debet insistere, verum etiam quod multo maiorem habent apta vim quam soluta.(Cíc., *Orat.*:228).

Em suma, esta composição, perfeição ou número é absolutamente necessária ao que quer falar com elegância, não somente como dizem Aristóteles e Teofrasto, esteja sujeito a uma lei e não se estenda indefinidamente, sem mais travas do que as exigências da respiração ou os pontos e as vírgulas da escritura, senão porque o discurso harmonioso tem muito mais força que o solto e descolorido.

Já no final do *Orator*, conclui dessa maneira sobre o assunto:

(...) brevissime dicam quod sentio: composite et apte sine sententiis dicere insania est, sententiose autem sine verborum et ordine et modo infantia, sed eius modi tamen infantia, ut ea qui utantur non stulti homines haberi possint, etiam plerumque prudentes; quo qui est contentus utatur. Eloquens vero, qui non approbationes solum sed admirationes, clamores, plausus, si liceat, movere debet, omnibus oportet ita rebus excellat, ut ei turpe sit quicquam aut exspectari aut audiri libentius. (Cíc., *Orat.*: 236).

(...) direi, em pouquíssimas palavras, o que penso. O falar com muito aparato, mas sem idéias, é loucura; o falar sentenciosamente sem ordem nem eloquência nas palavras, puerilidade; mas nisso costumam incorrer não somente os néscios, mas também muitos varões prudentes. De fato, o orador que busca não somente aprovação, senão admiração e

aplausos, deve sobressair em tudo e envergonhar-se de outro que o supere e seja ouvido com mais gosto que ele.

Segundo Lausberg (2004: 260/267), esse ritmo da prosa é um fenômeno da *compositio*⁷¹, que por sua vez é um fenômeno do *ornatus*⁷², e consiste na conformação sintática e fonética dos grupos de palavras, das frases e das seqüências de palavras. As terminações métricas das frases são denominadas cláusulas métricas ou simplesmente cláusulas. A prosa, ao contrário da poesia que tem todo o seu conjunto de versos submetido às leis métricas, possui relação métrica apenas nos finais de frases. Outra diferença a ser ressaltada entre a poesia e a prosa, é que nesta última o esquema métrico deve variar suas cláusulas, segundo o efeito pretendido, para evitar a monotonia. Cícero, na obra *Orator*, não deixa dúvidas acerca desse cuidado:

Ego autem sentio omnis in oratione esse quasi permixtos et confusos pedes, nec enim effugere possemus animadversionem, si semper isdem uteremur, quia nec numerosa esse, ut poema, neque extra numerum, ut sermo vulgi, esse debet oratio—alterum nimis est vincium, ut de industria factum appareat, alterum nimis dissolutum, ut pervagatum ac vulgare videatur; ut ab altero non delectere, alterum oderis—; [196] sit igitur, ut supra dixi, permixta et temperata numeris nec dissoluta nec tota numerosa, paeane maxime, quoniam optimus auctor ita censet, sed reliquis etiam numeris, quos ille praeterit, temperata. (Cíc., Orat.: 195-196).

Por minha parte, creio que na prosa estão confundidos e mesclados todos os pés, e que é censurável o usar sempre os mesmos pés, pois o discurso não deve ser numeroso como um poema, nem carecer tampouco de número como na linguagem do vulgo. Um pareceria feito intencionalmente, o outro desalinhado e trivial; o primeiro não agradaria, o segundo causaria tédio. Guarde-se pois um justo equilíbrio, sem excluir nenhum ritmo, nem mesmo o péon, já que tanto o recomenda o melhor autor dessas coisas.

⁷¹ Lausberg (2004: 260).

⁷² Lausberg (2004: 138).

Segundo Nougaret (1986: 116), as cláusulas ciceronianas são as mais bem estudadas. Primeiro, pelos exemplos práticos e teóricos sobre o ritmo da prosa e depois pela influência que estes exemplos tiveram sobre os demais escritores do Império.

Uma cláusula não é formada por um único pé; ela possui pelo menos dois. Os elementos mais freqüentes das cláusulas ciceronianas são: o dicoreu (˘˘), o crético (˘˘), o espondeu (˘˘), dispondeu (˘˘˘), o péon primeiro (˘˘˘˘).

No *Pro Murena*, encontramos quase todos os elementos das cláusulas ciceronianas mais freqüentes. Elas foram distribuídas ao longo do discurso, de modo que o ritmo não se tornasse monótono aos ouvidos do auditório:

O dicoreu (˘˘): esse pé, sendo composto dois troqueus, é suficiente para construir uma cláusula. Ex: Cíc. (*Mur.*: 2): *propulsare possim.*

O crético (˘˘): é o elemento mais freqüente das cláusulas de Cícero. A partir dele, encontramos no *Pro Murena* os seguintes esquemas métricos:

a) dois créticos (˘˘˘˘).

Ex: Cíc. (*Mur.*: 27): *litem dici oporteret.*

b) crético espondeu (˘˘˘˘): com o dicoreu é a combinação mais corrente.

Ex: Cíc. (*Mur.*: 34) *contentione pugnata.*

c) espondeu-crético (˘˘˘˘).

Ex: Cíc. (*Mur.*:31) *hostis contemnitur?*

d) crético-dispondeu (˘˘˘˘˘).

Ex: Cíc. (*Mur.*: 54) *re publica respondebo.*

O péon apresenta-se combinado com o espondeu (˘˘˘˘˘).

Ex: Cíc. (*Mur.*: 2) *salute tueatur.*

O espondeu encontra-se combinado com o dispondeu (—):

Ex: Cíc. (*Mur.*: 54) *respondebo*.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse discurso, particularmente estudado e elaborado, desempenha no conjunto das intervenções, a função da peroração, da parte do discurso na qual o orador tenta suscitar no auditório a compaixão e os sentimentos da compreensão humana. Nessa parte, à argumentação pertinente, toma lugar a digressão (entendida como a arte de argumentar a partir de questões gerais) sobre temas que pouco ou nada têm em comum com o fato em questão (digressões sobre as guerras movidas contra Mitridates, as referências a Catilina, as comparações entre o direito civil e a eloquência), mas que iluminam as características morais e humanas do acusado e os aspectos sentimentais da sua conduta.

Assim no *Pro Murena*, Cícero limita-se a tocar a própria confutação das acusações exaltando o caráter de si mesmo, como cônsul decoroso, e as empresas de Murena, bem como ironizando as pessoas dos próprios acusadores –observem-se as representações do caráter de Sêrvio Sulpício e de Marco Catão. Com críticas mordazes, Cícero aproveita para entreter prazerosa e jocosamente o auditório, os juízes e demais espectadores. Tais ironias, contudo, jamais tendem à troça ou ao escárnio vulgar, constituindo isso um caráter inovador de seu discurso, mérito que pode ser creditado ao equilíbrio nos tons de uma sátira leve e perspicaz –ver, sobretudo, as caricaturas do jurisconsulto Sulpício e da severidade estóica de Catão. Por fim, introduz o discurso político que justificava a absolvição de Murena, ou melhor, definitivamente a exigia. Tal disposição evidencia-se na insistência com que Cícero exorta os juízes sobre a responsabilidade deles para com a salvaguarda da república ou nas conexões que faz entre a absolvição de Murena e a salvação da república. Ao longo do discurso, são pelo menos 11 advertências a esse respeito. A maioria delas na parte final do discurso. Argumentando de forma geral, Cícero defende, com sucesso, a causa particular de seu cliente.

Ressalta, nesse discurso, um Cícero preocupado com o *mos maiorum* romano sem dúvida, mas, como o afirma Conte (1987: 158), agora traduzido num respeito ao *mos maiorum* moderado por uma lei dos costumes voltada para uma certa abertura em relação às alegrias da vida que os novos padrões da sociedade romana permitiam. É esse Cícero moderado e dono de uma eloquência versátil que vence a disputa contra os acusadores de Murena, que eram também, a despeito dessa causa, amigos e aliados políticos do Arpinate.

Observa-se também no discurso *Pro Murena* o uso constante das diversas figuras de linguagem, sendo, portanto, redundante arrolar os inúmeros exemplos facilmente evidenciáveis no texto. A dramaticidade constituída por meio de antíteses, apóstrofes, exclamações, correções e reticências, frases paradoxais e enigmáticas, atravessadas pela ironia e cheias de hipérbolos, representa o ápice dos discursos ciceronianos. O *Pro Murena* é uma prova irrefutável que Cícero utiliza as técnicas das escolas e dos elementos retóricos, mas é inegável que ele supera, aperfeiçoando, esses ensinamentos, dotando a sua linguagem de novas capacidades expressivas e produzindo uma obra onde é evidente a sua maestria como orador. De fato, tendo se passado quase 20 anos após o primeiro discurso, *Pro Quinctio*, o autor de *Brutus*, então com 43 anos, já atingira a maturidade e o equilíbrio de orador excelente.

9. BIBLIOGRAFIA

ALVES, Fábio; MAGALHÃES, Célia; PAGANO, Adriana. *Traduzir com autonomia: estratégia para o tradutor em formação*. São Paulo: Contexto, 2000.

ARISTÓTELES. *Arte retórica e arte poética*. Trad. Antônio Pinto de Carvalho. Rio de Janeiro: Tecnoprint, 198-?.

_____. *Retórica*. Introducción, traducción y notas de Arturo E. Ramírez Trejo. Ciudad del México: UNAM, 2002.

AMBROSIO, Renato. *A filosofia vai ao fórum: A oração Pro Murena de Cícero*. Letras Clássicas, n. 4, p. 163-178, 2000.

BARTHES, Roland. *La retorica antica*. Milano: Bompiani, 1994.

BAYET, J. *Literature Latina*. Paris, Armand Colin, 1996.

CICÉRON. *Discours, Tome XI: Pour L. Murena*. Trad. André Boulanger. Paris, Les Belles Lettres, 1967.

CICERO. *Brutus*. The Classics Page: in The Latin Library, Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/partitione.shtml>>. Acesso em: 13 agosto 2008.

_____. *De Inventione*. The Classics Page: in The Latin Library, Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/iventione.shtml>>. Acesso em: 10 julho 2008.

_____. *De Partitione Oratoria*. The Classics Page: in The Latin Library, Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/partitione.shtml>>. Acesso em: 19 julho 2008.

_____. *De Oratore*. The Classics Page: in The Latin Library, Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/oratore.shtml>>. Acesso em: 20 agosto 2008.

_____. *Orator*. The Classics Page: in The Latin Library, Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/cicero/orator.shtml>>. Acesso em: 20 setembro 2008.

CICERÓN. *Bruto: de los oradores ilustres*. Trad. Bulmaro Reyes Coria. Ciudad del México, UNAM, 2004.

_____. *Obras completas de Marco Tulio Cicerón: vida y discursos, tomos I-VI*. Trad. Marcelino Menéndez y Pelayo *et alii*. Buenos Aires, Ediciones Anaconda, 1946.

CONTE, G. B. *Letteratura latina*, Firenze, Le Monnier, 1987.

REYES CORIA, Bulmaro. *Límites de la retórica clásica*. Ciudad del México, UNAM, 2004.

_____. *Arte de convencer: lecciones ciceronianas de oratoria*, con esquemas de Sergio Reyes Coria, México, UNAM, 1998.

_____. *Epichirema / enthymema*, Ciudad de México, UNAM, 1997.

_____. *Hombre de bien: orador perfecto*. Ciudad Del México, UNAM, 2000.

HARVEY, Paul. *Dicionário Oxford de Literatura Clássica*. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 1987.

KENNEY, E. J; CLAUSEN, W. V (Ed.s). *Historia de la Literatura clásica (Cambridge University): Literatura Latina*. Madrid, Editorial Gredos, 1989. 2v.

LAUSBERG, Heinrich. *Elementos de retórica literária*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

MARMORALE, Enzo V. *História da Literatura Latina*. Lisboa, Editorial Estúdios Cor, 1974. 1v.

MERELLO, Italo. *Retórica y Jurisprudencia*. In: ARBEA, Antônio (Ed.). *Cicerón, una alma ardiente*. Santiago, Universidade Metropolitana, 1994. p.241-263.

NARDUCCI, G. *La Prosa Latina*. Roma, La Nuova Italia Scientifica, 1993.

NOUGARET, L. *Traité de métrique latine classique*. Klincksieck, Paris, 1986.

PARATORE, Ettore. *História da Literatura Latina*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1987.

PATILLON, Michel. et al. *Éléments de rhétorique classique*. Paris: Nathan, 1990.

PEREIRA, Maria Helena da Rocha. *Estudos de História da Cultura Clássica: Cultura Romana*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 2v.

PETERLINI, Ariovaldo Augusto. *A retórica na tradição latina*. In: MOSCA, Lineide do Lago Salvador (Org.) *Retóricas de ontem e hoje*. São Paulo: Humanitas, 2001

PLATÃO. *A República*. São Paulo: Martin Claret, 2000. (Coleção A Obra-prima de Cada Autor).

PLUTARCO. *Vidas Paralelas: Cícero por Plutarco*. Trad. Sady Garibaldi. São Paulo, Atena Editora, sd. Disponível em: <http://www.suigeneris.pro.br/filo_cicero.htm>. Acesso em 03 mar. 2008.

QUINTILIANUS. *Institutiones Oratoriae*. The Classics Page: in The Latin Library, Disponível em: < <http://www.thelatinlibrary.com/quintilian.html> >. Acesso em: 15 junho 2008.

QUINTILIEN. *Institution oratoire*. Text ét. et trad. J. Cousin, Paris, Les Belles Lettres, 5 t., 1975.

ZEHNACKER, H; FREDOUILLE, J. C. *Littérature Latine*. Paris, PUF, 1993.